



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS EFETIVAS DO  
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2021**

O Município de Luz/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos/funções públicas efetivas do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Luz/MG, observados os termos da **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que “Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.”; da **Portaria Federal nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).”; da **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.”; da **Lei Federal nº 13.708**, de 14 de agosto de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.”; da **Lei Orgânica do Município de Luz/MG**, de 31 de dezembro de 2002; da **Lei Complementar Municipal nº 1.634**, de 26 de março de 2008, “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Pública do Município.”; da **Lei Complementar Municipal nº 013**, de 22 de novembro de 2010, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz – MG e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 034**, de 31 de julho de 2013, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 030**, de 12 de junho de 2013, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz – MG e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 040**, de 6 de junho de 2014, que “Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de médico da ESF, enfermeiro da ESF, cirurgião dentista da ESF, técnico de enfermagem da ESF e agente comunitário da ESF e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 041**, de 6 de junho de 2014, que “Cria cargo de Técnico Superior de Saúde 3 – TSS3; cria novas vagas em cargos efetivos; altera anexos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22.11.10 e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 044**, 10 de setembro de 2014, que “Dispõe sobre a criação da Procuradoria Jurídica do Município de Luz e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 073**, de 13 de julho de 2016, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz – MG, e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 082**, de 13 de abril de 2017, que “Altera, e acrescenta dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 073/2016 – dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz – MG e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 084**, de 27 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a criação no quadro permanente do Poder Executivo, do cargo público de provimento efetivo de técnico médio II - Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 098**, de 26 de janeiro de 2018, que “Dispõe sobre a criação de 16 vagas de Professor da Educação Básica – PEB 2AEE - Atendimento Educacional Especializado no quadro dos Profissionais da Educação Pública Municipal, altera e acrescenta dispositivos a Lei Ordinária nº 1.634/2008, de 26/03/2008, a Lei Complementar nº



073/2016, de 13/07/2016, e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 131**, de 03 de janeiro de 2020, que “Dispõe sobre a criação no quadro permanente do Poder Executivo, do cargo público de provimento efetivo de assistente de serviços urbanos III - operador de trator de esteira, e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 138**, de 05 de fevereiro de 2020, que “Cria cargos, altera a redação dos dispositivos que menciona e define as atribuições dos cargos de que trata a Lei Complementar nº 030/2013 de 12 de junho de 2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 139**, de 05 de fevereiro de 2020, que “Cria o anexo XIV referente as atribuições dos cargos de provimento efetivo na Lei Complementar nº 013/2010 de 22 de novembro de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG e dá outras providências”; da **Lei Complementar Municipal nº 140**, de 05 de fevereiro de 2020, que “Altera a redação dos artigos que mencionam da Lei Complementar nº 073/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 141**, de 05 de fevereiro de 2020, que “Cria o Anexo V referente ao Quadro e Tabela de Vencimentos da Carreira do Cargo Efetivo de Procurador na Lei Complementar nº 044/2014 de 10 de Setembro de 2014 que dispõe sobre a criação da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG e dá outras providências.”; da **Lei Complementar Municipal nº 150**, de 17 de junho de 2021, que “Altera a redação do Anexo XIV da Lei Complementar nº 13/2010, aprova novas tabelas de vencimentos dos profissionais da saúde pública municipal, e dá outras providências.” e da **Lei Complementar Municipal nº 151**, de 17 de junho de 2021, que “Altera a redação de artigos da Lei Complementar nº 73/2016 e dá outras providências” e demais alterações, legislações complementares pertinentes e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**.

**1.3.** A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, instituída pela **Portaria Municipal nº 3010, de 20 de janeiro de 2021**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)** no site: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), acompanhará toda a execução do certame.



1.4. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	CARGOS/FUNÇÕES	CRITÉRIOS
1ª	Prova Objetiva	Todos os cargos/funções públicas.	Eliminatória e Classificatória
2ª	Prova Discursiva	Somente para o cargo/função: <b>Procurador.</b>	Eliminatória e Classificatória
	Prova de Títulos	Todos os cargos/funções de <b>Nível Superior e Superior + Especialização.</b>	Classificatória
	Prova Prática	Somente para os cargos/funções: • <b>Assistente de Serviços Urbanos I – Coveiro.</b> • <b>Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista.</b> • <b>Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu.</b> • <b>Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro.</b> • <b>Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada.</b> • <b>Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira.</b> • <b>Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro.</b> • <b>Facilitador de Oficinas.</b> • <b>Monitor de Telecentro.</b>	Eliminatória
	Teste de Aptidão Física - TAF	Somente para os cargos/funções: • <b>Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão.</b> • <b>Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira.</b> • <b>Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari.</b> • <b>Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro.</b> • <b>Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo.</b> • <b>Agente de Saúde 2 – Faxineira.</b> • <b>Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família.</b> • <b>Agente de Saúde 3 – Agente de Combate às Endemias.</b>	Eliminatória
3ª	Prova de Títulos	Para o cargo/função: <b>Procurador.</b>	Classificatória

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.6. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**.

1.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Cargo/função pública, Escolaridade, Requisito para ingresso, Jornada de trabalho, Vencimento inicial e Vagas (ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD);

**ANEXO II** – Descrições e atribuições dos Cargos/Funções Públicas;



- ANEXO III – Quadro de Provas;
- ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências;
- ANEXO V – Declaração da Condição de Desempregado;
- ANEXO VI – Declaração de Insuficiência Econômico-Financeira;
- ANEXO VII – Modelo do Atestado Médico para vagas de Pessoas com Deficiência (PcD);
- ANEXO VIII – Critérios para Correção da Prova Discursiva;
- ANEXO IX – Critérios para a Prova de Títulos;
- ANEXO X – Regulamento e Critérios de Avaliação para a Prova Prática;
- ANEXO XI – Regulamento e Critérios de Avaliação para o Teste de Aptidão Física (TAF);
- ANEXO XII – Modelo de Atestado Médico para o Teste de Aptidão Física (TAF);
- ANEXO XIII – Definição das Áreas Geográficas (Somente para o Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família);
- ANEXO XIV - Declaração de Residência (Somente para o Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família);
- ANEXO XV – Declaração de Residência em Nome de Terceiros (Somente para Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família).

**1.8.** A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**1.9.** O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br).

**1.10.** Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, situada na Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras - Luz/MG, no horário das 13:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

**1.11.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

**1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

## **2. DAS VAGAS**

---

**2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **90(noventa) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

**2.2.** Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989 e ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao Decreto Federal nº 9.508/2018 e ao art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 034, de 31 de julho de 2013, **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas neste



Concurso Público serão reservadas a candidatos com deficiência (PcD), de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, totalizando **09(nove) vagas**.

**2.3.** O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo/função pública, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

**2.3.1.** O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública, sendo convocado conforme item 6.20.

**2.3.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**2.3.3.** O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

**2.3.4.** O primeiro candidato PcD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência (PcD) aprovados, serão convocados para ocupar a 11ª, 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 10(dez) vagas e observada a ordem de classificação.

**2.3.5.** Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no item 2.3.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**3.1.** As atribuições gerais dos cargos/funções constam do **ANEXO II** deste Edital.

**3.2.** A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo/função está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

**3.3.** A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

**3.3.1.** Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias**.

**3.4.** Os cargos/funções que possuem regulamentação específica devem apresentar registro do órgão competente.



3.5. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados encontra-se determinada no **ANEXO I** desse Edital.

3.5.1. A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, e também prevista no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.

3.7. A remuneração inicial do cargo/função encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

3.8. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao **Regime Jurídico Estatutário**, em conformidade com as normas estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 034, de 31 de julho de 2013.

3.9. O exercício do cargo/função poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**.

3.10. Os candidatos às vagas de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família** aprovados no Concurso Público, deverão comprovar, no momento da admissão, o seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, mediante apresentação de documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste o nome do candidato.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

---

##### 4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

4.1.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), por meio do *link* correspondente às inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - EDITAL Nº 01/2021**, no período compreendido entre **09h00min** do dia **13 de setembro de 2021** e **15h59min** do dia **13 de outubro de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a



Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

- 4.1.3.** Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e nomeado:
- Não poderá mudar de cargo/função pública sem outro Concurso Público;
  - Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o Quadro do **ANEXO I**;
  - Deverá ser respeitado o planejamento do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público;
  - Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
- 4.1.4.** Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função de escolha.
- 4.1.5.** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pretendido, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.6.** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 4.1.7.** No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.8.** A inscrição e o pagamento do valor da taxa pelo candidato são pessoais e intransferíveis.
- 4.1.9.** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atendam ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.9.1.** Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
- 4.1.9.2.** Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função desde que estes tenham suas provas previstas em horários diferenciados.
- 4.1.9.3.** Caso o candidato se inscreva em **mais de um cargo/função**, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As



demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**4.1.10.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, excetuada a situação prevista no item 4.1.9.2. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

**4.1.10.1.** É vedada a participação, como candidatos, de membros da comissão neste Concurso Público.

**4.1.11.** Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo/função indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção;
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

**4.1.12.** A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**4.2.1.** As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no período compreendido entre **09h00min** do dia **13/09/2021** às **15h59min** do dia **13/10/2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**4.2.2.** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) por meio do *link* correspondente às inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - EDITAL Nº 01/2021** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário, para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
- e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **14/10/2021** até às **17h00min**. Após esta data e horário, o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

**4.2.3.** O valor da taxa de inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:





Nível de Escolaridade	Valor Inscrição
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R\$ 45,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	
ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	
ENSINO SUPERIOR	R\$ 70,00

- 4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- 4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado **até a data limite de 14/10/2021**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
- 4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, para caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
- 4.2.7. Após a geração do boleto, é necessário **aguardar, no mínimo, 02(duas) horas para efetuar seu pagamento**. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.
- 4.2.8. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **17h00min** do dia de vencimento do boleto.
- 4.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **14/10/2021**.
- 4.2.10. O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 4.2.11. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em impressoras que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.



- 4.2.12.** Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
- 4.2.13.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 4.2.14.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até a data de **22/10/2021**.
- 4.2.15.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

### **4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO**

- 4.3.1.** Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
- a) Cancelamento e suspensão do Concurso Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
  - b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
  - c) Exclusão de cargos/funções oferecidas;
  - d) Alteração da data da prova;
  - e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgado pela banca avaliadora.
- 4.3.2.** Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), em até 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.
- 4.3.3.** O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), durante o prazo de 20(vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.
- 4.3.4.** No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;
  - b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;
  - c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.
- 4.3.5.** **No caso de cancelamento ou suspensão do certame**, o candidato deverá **enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30(trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas:**



- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, colocando no campo assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

**4.3.5.1.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2021</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

**4.3.5.2.** A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

**4.3.5.3.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

**4.3.6. No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato**, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10(dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas**:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, colocando no campo assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO”**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.6.

**4.3.6.1.** No envelope, na parte frontal, deverá constar:

<b>RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</b> <b>CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2021</b>
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

**4.3.6.2.** No caso elencado no subitem 4.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.



**4.3.6.3.** Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.

**4.3.6.4.** A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

**4.3.6.5.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.6 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

#### **4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME**

**4.4.1.** As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

**4.4.1.1.** Em hipótese alguma haverá comunicação com o candidato referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.

**4.4.2.** Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: **[contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**.

**4.4.3.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

**4.4.3.1.** Estando ainda em situação de pandemia durante o período de execução desse certame, as atividades administrativas do **IBGP** ocorrerão em *home office*, sendo assim, no período de realização desse certame, **não haverá atendimento presencial, apenas pelo e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**.

**4.4.4.** As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato que precise se dirigir a essa instituição para informações sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial, *e-mail*: **[contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)**, previsto nesse Edital.

**4.4.4.1.** Os **sites de Reclamação não são canais oficiais** para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas nos respectivos itens e subitens deste Edital.

**4.4.5.** As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana,



os recessos e os feriados.

- 4.4.6.** Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassadas por qualquer outro meio de contato.
- 4.4.7.** As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

## **5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

---

**5.1.** O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **13 de setembro de 2021 às 15h59min** ao dia **15 de setembro de 2021**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

**5.2.** O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no período estabelecido no item 5.1 deste Edital, junto com o Formulário Eletrônico de Inscrição do Concurso Público, quando de seu preenchimento.

**5.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições a seguir:

**5.3.1.** A condição de **desempregado**, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, que será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

**5.3.1.1.** Para comprovar as situações previstas no **item 5.3.1, alínea “a”** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **ou** cópia da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego;
- b) Apresentar declaração de que se encontra como desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma, não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação



continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (ANEXO V);

- c) A documentação comprobatória deve ser encaminhada dentro do prazo estabelecido. Transcorrido esse prazo, não será possível complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

**5.3.1.2.** Para comprovar as situações previstas no **item 5.3.1, alíneas “b”, “c” e “d”** deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de que se encontra desempregado, não possuir nenhum vínculo estatutário vigente, não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo (ANEXO V).

**5.3.2.** A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.3.2.1.** Para comprovar a situação prevista no item 5.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento.

**5.3.2.2.** O IBGP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

**5.3.3.** A condição de **insuficiência econômico-financeira**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, na qual informará que não dispõe de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição nesse certame, atestando assim o atual estado de insuficiência, conforme ANEXO VI desse Edital.

**5.3.4.** Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:

- a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto contendo o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**;
- b) **Para a condição de desemprego** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.1 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:



**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2021**

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

- c) **Para a condição de insuficiência econômico-financeira** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na “Área do Candidato”, no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2021**

NOME DO CANDIDATO:  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:  
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

**5.3.4.1.** A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue ou enviada, **até o dia 15/09/2021**, pelos seguintes meios:

- a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 13 a 15/09/2021**; ou
- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao IBGP: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384, com data de postagem, **entre os dias 13 a 15/09/2021**.

**5.4.** As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

**5.5.** Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- b) Omitir informações e/ou enviar informações inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar cópia ou original dos documentos previstos no item 5.3.1.1 deste Edital e seus subitens;
- f) Não atender as especificações do item 5.3.4;
- g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

**5.6.** Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

**5.7.** A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem



prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

**5.9.** A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

**5.10.** O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), até o dia **24/09/2021**.

**5.11.** O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

**5.12.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar novamente sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente **excluído** do Concurso Público.

**5.13.** O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

**5.14.** A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia **14/10/2021**.

**5.15.** O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **DEFERIDA** estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

**5.15.1.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.

**5.16.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.17.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## **6 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**6.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*” - 2009), observados os





dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**6.2.** Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

**6.3.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

**6.4.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

**6.5.** O candidato com deficiência (PcD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**6.6.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.



**6.7.** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no subitem 6.1 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência;
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).

**6.8.** O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.9.** O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (quando houver), conforme disposição legal.

**6.10.** O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **13/10/2021** os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo Médico, original ou cópia simples, **expedido nos últimos 12(doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VII**.

**6.10.1.** Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.9, o candidato **deverá enviar para o e-mail: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br)** a documentação comprobatória, informando no assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2021 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO:**

**6.11.** O Laudo Médico citado no subitem 6.10, alínea “b”, deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra à Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1 deste Edital.

**6.12.** O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

**6.13.** O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**.



**6.14.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
- c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.10, alínea “b”;
- d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no subitem 6 e seus subitens;
- e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

**6.15.** O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da nomeação, observando:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**6.16.** O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

**6.17.** A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

**6.18.** O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br) colocando no assunto do e-mail: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2021 - Nº DA INSCRIÇÃO – CARGO/FUNÇÃO – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.10.

**6.19.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

**6.20.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência (PcD) dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.



**6.21.** Para a nomeação, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Oficial do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).

**6.21.1.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

**6.22.** O candidato nomeado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

**6.23.** O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) no dia **22/10/2021**.

**6.24.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 6.1 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea “c”, deste Edital.

**6.25.** As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.26.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

---

**7.1.** Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

**7.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

**7.3.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.



7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.9. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao **IBGP** previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

**7.10. O CANDIDATO COM COVID-19 E/OU SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE** que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou for contactante de COVID-19, além dos candidatos que apresentarem sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:

**7.10.1. CANDIDATOS QUE TESTARAM POSITIVO QUANTO À COVID-19 NÃO** poderão fazer prova, tendo seu direito de restituição da inscrição garantido, desde que encaminhado para o *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), até **12(doze) horas antes da prova**, o laudo do exame RT-PCR que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo para tanto estar explícito no laudo o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do *e-mail*, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação.

**7.10.2. CANDIDATOS COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS E/OU FEBRE OU CONTACTANTE DE COVID-19** poderão fazer prova, tendo seu direito preservado desde que seja encaminhada para o *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), de **14(quatorze) dias até 12(doze) horas antes da prova**, sua condição para que seja estabelecido atendimento especial, sendo reservada uma sala de isolamento para realização da prova.



**7.10.3.** Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19, se iniciem em tempo inferior a 12(doze) horas agendada para o início das provas e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Concurso Público, que estará identificada com crachá do **IBGP**, usando máscara e mantendo uma distância de, no mínimo, 1,5(um e meio) metro, e informar seus sintomas. A Coordenação do Concurso Público estará apta para a resolução de isolamento sanitário indicado à situação.

**7.11.** O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova, na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital, deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12(doze) meses**, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial.

**7.12.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br** até o dia **13/10/2021**, colocando no campo assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2021 – NOME DO CANDIDATO – CARGO/FUNÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO – “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”** e **acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório.**

**7.13.** A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada pelo candidato para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2021, CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL.**

**7.14.** A divulgação do atendimento ou não de sua solicitação de condição especial será por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **22/10/2021**.

**7.15.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile, ampliada ou com auxílio de um leitor.

**7.16.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

**7.17.** Às Pessoas com Deficiência (PcD) auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

**7.18.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.12 deste Edital.

**7.18.1.** A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.12 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**7.18.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.12 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

**7.18.3.** É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.



- 7.18.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.
- 7.18.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público.
- 7.18.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.18.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala em que estiver realizando a prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.18.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.18.9.** O **IBGP** não disponibilizará pessoas da equipe de aplicação para acompanhamento da criança, devendo a candidata lactante levar um acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.18.10.** O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso de as provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.13 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.12 deste Edital.
- 7.18.10.1.** Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

## **8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

---

**8.1. Não será enviado**, via Correios, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data provável de aplicação das provas** no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**8.1.1.** Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), através da “Área do Candidato”, utilizando o nº do CPF e senha cadastrados no sistema. A partir do prazo descrito no item 8.1, o CDI estará disponibilizado na aba “Meus Concursos” - “CDI”, na respectiva inscrição para o cargo/função a qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.

**8.1.2.** Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, pelo *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br). A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48(quarenta e oito) horas úteis para atendimento.



8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua **eliminação** deste Concurso Público.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de candidatos para realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

8.5.1.1. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.5.2. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5.3. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no “Relatório de Ocorrências”.

8.5.4. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.5. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

## **9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1. As etapas do Concurso Público serão:

- **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter classificatório e eliminatório, **para todos os cargos/funções do Concurso Público**;
- **Prova Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de **Procurador**;





- **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para os cargos: **Assistente de Serviços Urbanos I – Coveiro, Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista, Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu, Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro, Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada, Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira, Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro, Facilitador de Oficinas e Monitor de Telecentro;**
- **Teste de Aptidão Física - TAF**, de caráter eliminatório, para os cargos: **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão, Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira, Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo, Agente de Saúde 2 – Faxineira, Agente Comunitário de Estratégica de Saúde da Família e Agente de Saúde 3 – Agente de Combate às Endemias.**
- **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, para **todos os cargos de nível Superior** do Concurso Público.

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), no *link* correspondente ao **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG – EDITAL Nº 01/2021**, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Discursiva do cargo de Procurador, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. **É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).**

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos** antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, **máscaras de proteção, álcool 70% em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos** e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.4.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** o material definido no item 9.4, ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

9.4.2. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

9.4.3. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Concurso Público, descrita no Comprovante de Definitivo de Inscrição (CDI).

9.5. Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme itens 10.1.7.1 e 10.1.7.2 deste Edital ou não se apresentar para a



realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

**9.5.1.** Em função do impacto da pandemia do COVID-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso Público durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Concurso Público.

**9.6.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.

**9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:**

- a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho com foto;
- f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.

**9.7.1.** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.**

**9.7.3.** O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.

**9.7.4.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado pelo **IBGP**.

**9.8.** O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.

**9.9.** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**9.10.** Durante a realização da prova, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*,



*notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

**9.10.1** O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a **eliminação** do candidato.

**9.11.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

**9.12.** No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato **poderá ser eliminado** do Concurso Público.

**9.13.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, **poderá ser eliminado** do Concurso Público, a critério de julgamento da comissão ouvida a banca. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.

**9.14.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

**9.15.** Demais pertences pessoais serão deixados debaixo da carteira, ou em local a ser indicado pelos fiscais de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente possam ocorrer.

**9.16.** O **IBGP** recomenda que o candidato **leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção facial, álcool 70% individual e o Comprovante Definitivo de Inscrição** para a realização das provas.

**9.17.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**9.18.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

**9.19.** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.18.1 deste Edital.

**9.20.** O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

**9.21.** Poderá ser **eliminado** o candidato que:

- a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;



- c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, conforme estabelecido no subitem 10.1.18 deste Edital;
- e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4 e 9.13 deste Edital;
- g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
- h) Fizer anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
- j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) Não assinar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva (quando houver);
- n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
- o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

**9.22 O MUNICÍPIO DE LUZ/MG e o IBGP** esclarecem que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

**9.23** O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua inscrição no certame.

**9.24** O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% aos candidatos no dia de prova.

**9.25** O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:



- a) Recomendação para que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, que estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisarem espirrar ou tossir, cobrirem o nariz e a boca com o braço;
- b) Recomendação para que os candidatos usem calçados fechados, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
- c) Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- d) Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:
  - I. Para a chegada do candidato, na abertura do portão, o **IBGP** estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidades e aglomerações, que estará descrita no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
  - II. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de realização de prova e sanitários;
  - III. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
  - IV. Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
  - V. Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentarem febre acima de 37,5°;
  - VI. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,0(um) metro lateral para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.

## **10 DAS PROVAS**

---

### **10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:**

- 10.1.1.** A Primeira Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada a todos os cargos/funções.
- 10.1.2.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá no número de questões de acordo com o nível de escolaridade do cargo, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.
- 10.1.3.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo/função respectivo, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 10.1.4.** A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá nas datas prováveis de **13/11/2021 (sábado)**, em **um turno** e **14/11/2021(domingo)**, em **dois turnos**, divididos por cargo, conforme os quadros a seguir:

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG****EDITAL Nº 01/2021**

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
13/11/2021 (SÁBADO)	TARDE 15h30 as 17h30	102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA	Abertura 1(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI
		110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI	
	TARDE 15h30 as 18h00	308 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
		401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	

DATA DA PROVA	TURNO/HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
14/11/2021 (DOMINGO)	MANHÃ 08h30 as 10h30	101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – COVEIRO	Abertura 1(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI
		103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU	
		104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – PEDREIRO	
		105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	
		109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA	
		201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	
		203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
		204 - AGENTE DE SAÚDE 2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
		206 - AGENTE DE SAÚDE 2 – RECEPCIONISTA	
	MANHÃ 08h30 as 11h00	301 A 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
		310 - FACILITADOR DE OFICINAS	
		311 - MONITOR DE TELECENTRO	
		312 - ORIENTADOR SOCIAL	
		313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
		402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
	MANHÃ 08h30 as 11h30	405 - TÉCNICO MÉDIO II – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
		501 - CIRURGIAO DENTISTA DE ESTRATÉGIADA SAÚDE DA FAMÍLIA	
		502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
		503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
		508 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FARMACÊUTICO	
		509 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FISIOTERAPEUTA	
		510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO	
		511 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – NUTRICIONISTA	
	512 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGO		
	602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BASICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL		



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
14/11/2021 (DOMINGO)	TARDE 14h00 as 16h00	106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	Abertura 1(uma) hora antes do início da prova e fechamento 15(quinze) minutos antes do horário de início da prova, a ser disponibilizado no CDI.
		107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO	
		108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA	
		112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO	
		114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO	
		115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA	
		116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO	
		202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA	
		205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA	
		207 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
		208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA	
		209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA	
	210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
	TARDE 14h00 as 16h30	306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
		307 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE – FISCAL SANITÁRIO	
		309 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ENTREVISTADOR/DIGITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	
		403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
		505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO	
		506 - TÉCNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NUTRICIONISTA	
		507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO	
		513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – EDUCADOR FÍSICO	
		514 - TÉCNICO SUPERIOR I – BIBLIOTECÁRIO	
		515 - TECNICO SUPERIOR I – ENGENHEIRO	
		516 - TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO	
	TARDE 14h00 as 19h00	601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PSICOPEDAGOGO	
		603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
	504 – PROCURADOR (*)		

(\*) Duração da prova será de 5h00min.



- 10.1.5.** Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de **Luz**.
- 10.1.5.1.** Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o **IBGP** se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.
- 10.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 10.1.7.** A duração das provas será de **02h00min** (duas horas) para os cargos/funções de nível fundamental, **02h30min** (duas horas e trinta minutos) para os cargos/funções de nível médio e técnico e **03h00min** (três horas) para os cargos/funções de nível superior, com exceção do cargo/função de **Procurador**, que a duração da prova será de **05h00min** (cinco horas), estando incluído na duração da prova o tempo para distribuição, leitura das instruções, preenchimento da Folha de Respostas e transcrição da Prova Discursiva (no caso do Procurador), sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
- 10.1.7.1.** Os portões serão abertos em até 1(uma) hora antes do início da prova e fechados **IMPRETERIVELMENTE**, 15(quinze) minutos antes do início da prova.
- 10.1.7.2.** As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.1.7.3.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar no local de prova, ficando, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público.
- 10.1.8.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e outras informações importantes sobre a realização das provas será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a partir de **08/11/2021**.
- 10.1.9.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas, sendo que para o cargo de Procurador no verso da Folha de Respostas haverá espaço para a Prova Discursiva.
- 10.1.10.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.
- 10.1.10.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência de assinatura na Folha de Respostas o candidato será **eliminado** do certame.
- 10.1.11.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, que será o **único documento válido para a correção**, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.





- 10.1.12.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 10.1.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva por erro do candidato.
- 10.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.1.15.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
- 10.1.16.** O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 10.1.17.** As instruções que constam no Caderno de Questões das provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 10.1.18.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a **entrega obrigatória da sua Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada ao fiscal de sala.
- 10.1.19.** Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01(uma) hora** de seu início até o prazo de **15(quinze)** minutos antes do seu término, sendo que **os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.**
- 10.1.20.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 10.1.21.** Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.
- 10.1.21.1.** O arquivo da prova será publicado no *site* do **IBGP**, a **partir das 20h00**, do dia **15/11/2021**.
- 10.1.22.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.1.23.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pesos atribuídos no **ANEXO III – Quadro de Provas**.



**10.1.24.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).

**10.1.25.** Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), conforme a data de realização das provas, juntamente com as provas, conforme subitem 10.1.21.1, **a partir das 20h00**, do dia **15/11/2021**.

**10.1.26.** O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na mesma data da divulgação das notas e ficará disponibilizado apenas durante o período do prazo recursal.

## **10.2.DA PROVA DISCURSIVA**

**10.2.1.** A Segunda Etapa deste Concurso Público será constituída de Prova Discursiva, de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada somente para o cargo de **Procurador**.

**10.2.2.** A Prova Discursiva para o cargo de Procurador será aplicada conjuntamente com a Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**10.2.3.** A Prova Discursiva para o cargo de Procurador será composta pela confecção de uma **Peça Jurídica que valerá 40,0(quarenta) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos que tiverem atribuída nota zero, de acordo com os Critérios para Correção da Prova Discursiva (**ANEXO VIII**) ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.

**10.2.3.1.** Para o cargo de Procurador, será atribuída a seguinte pontuação para a correção da Prova Discursiva:

- a) Dimensão conceitual: 30,0(trinta) pontos;**
- b) Dimensão formal: 10,0(dez) pontos.**

**10.2.3.2.** Para o cargo de Procurador, será avaliado o conhecimento em relação a expressão, nas dimensões conceitual e formal e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com os critérios para correção da Prova Discursiva contidos no **ANEXO VIII** deste Edital.

**10.2.3.3.** Não será permitido o uso de material de consulta durante a realização da Prova Discursiva, sendo que a prova versará sobre os itens estabelecidos no conteúdo programático e nas referências bibliográficas dispostos no **ANEXO IV** deste Edital.

**10.2.4.** Para o cargo de Procurador, a Prova Discursiva será composta da elaboração de uma peça prático-profissional privativa do Profissional Advogado (petição ou parecer), acerca de tema das áreas jurídicas do Direito Público que deverá ser redigida em, no mínimo, 90(noventa) linhas e, no máximo, 130(cento e trinta) linhas.

**10.2.4.1.** Não será considerado o que for escrito além do espaço destinado ao candidato, sendo o mesmo penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta.

**10.2.4.2.** Será atribuída nota zero ao candidato que não atingir o número mínimo de 90(noventa) linhas.



**10.2.5.** Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** ou mais do total de pontos atribuídos à prova.

**10.2.5.1.** Serão corrigidas as Prova Discursiva dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados a **05(cinco) vezes o número total de vagas** em disputa para o cargo, conforme **ANEXO I** deste Edital, sendo somado a esse número os candidatos empatados.

**10.2.6.** Será atribuída nota 0(zero) à Prova Discursiva:

- a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
- c) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- e) Que for redigida fora do espaço definido;
- f) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e
- g) Que tiver uso de corretivos.

**10.2.7.** Para a correção da Prova Discursiva, será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

**10.2.8.** O campo para registro da Prova Discursiva será o verso da Folha de Respostas da Prova Objetiva.

**10.2.9.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

**10.2.10.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova Discursiva, devendo o candidato limitar-se a Folha de Respostas recebida.

### **10.3. DA PROVA DE TÍTULOS**

**10.3.1** A Segunda Etapa aplicada para todos os cargos de nível superior e terceira etapa aplicada para o cargo de Procurador será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

**10.3.2** Para a Prova de Títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

**10.3.3** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO IX**.

**10.3.4** Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.23, limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo e, para os cargos com vagas em Cadastro Reserva (CR), serão convocados os **10(dez) candidatos** com maior pontuação obtida na Prova Objetiva, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **ANEXO I**, os quais terão **03(três) dias úteis** para o envio destes.



- 10.3.5** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), localizar o *link* denominado “Títulos”, realizar o *download* do “Formulário de Avaliação de Títulos”, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.
- 10.3.6** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO IX**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o “Formulário de Avaliação de Títulos” preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 10.3.6.1** O cabeçalho do formulário mencionado em 10.3.5 deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.
- 10.3.7** O envio de documentos a que se refere o subitem 10.3.5 deverá ser realizado somente por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos”), **em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato.**
- 10.3.7.1** O *upload* deve ser realizado em **arquivo único e em formato exclusivo de PDF, não sendo aceito arquivos em formato imagem.**
- 10.3.7.2** Para salvar o arquivo em único PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “*Agrupar PDF*”.
- 10.3.7.3** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.
- 10.3.7.4** O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
- 10.3.8** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 10.3.5 e 10.3.7 não serão avaliados por não ter atendido às determinações Editalícias.
- 10.3.9** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 10.3.10** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 10.3.11** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.



- 10.3.12** Os demais candidatos concorrentes aos cargos/funções de nível superior não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Concurso Público para todos os efeitos.
- 10.3.13** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 10.3.14** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo/função ao qual se inscreveu, terá atribuída nota 0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do Concurso Público.
- 10.3.15** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no item 10.3.7 e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Concurso Público;
  - b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
  - c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
  - d) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;
  - e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
  - f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007, exigir-se-á o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese;
  - g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
  - h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito para o cargo/função pleiteado; especializações, bacharelados, técnicos ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo/função;
  - i) O certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
  - j) A pontuação referente ao mestrado e pós-graduação será atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados;
  - k) O curso de Residência será contemplado, quando não for pré-requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato Sensu* e não como experiência profissional.
  - l) O candidato que concorra aos cargos/funções que tenham como pré-requisito a exigência de pós-graduação *Lato Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos estabelecidos (certificado/histórico) para a 2ª (segunda) pós-graduação *Lato Sensu*, dessa forma caso tenha a 2ª (segunda) pós-graduação *Lato Sensu*, deverá



encaminhar também a comprovação da pós-graduação *Lato Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **ANEXO I**.

**10.3.16** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**10.3.17** Para todos os cargos/funções de nível superior, a comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessário o envio dos três documentos a seguir:

**1** – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

**2** – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; **e**

**3** – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo ao qual concorre.

b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública:** será necessário o envio dos dois documentos a seguir:

**1** – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

**2** – Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo ao qual concorre.

c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física):** será necessário o envio dos quatro documentos a seguir:

**1** – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas



para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

**2** – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**

**3** – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo ao qual concorre; **e**

**4** – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.

d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo ao qual concorre:** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

**1** – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

**2** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo ao qual concorre; **e**

**3** – Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.

e) **Quando no exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas (somente para o cargo de Procurador):** será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:

**1** – Diploma de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

**2** – Certidões de atuação de serviços advocatícios ou atividades jurídicas em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação, sendo a atuação comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada. Serão pontuados os processos dos últimos 03(três) anos *Ex tunc* a data de entrega dos documentos comprobatórios; **e**

**3** – Documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.



- 10.3.17.1.** A apresentação dos documentos previstos no subitem 10.2.17 e conforme **ANEXO IX** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo/função (diploma de graduação).
- 10.3.17.2.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentados), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
- 10.3.17.3.** A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 10.3.17 deste Edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 10.3.17.4.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
- 10.3.17.5.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 10.3.7.
- 10.3.18.** Para efeito de pontuação referente contagem de tempo da experiência profissional, será considerado o mínimo de 06(seis) meses consecutivos e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 10.3.18.1.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- 10.3.19.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo/função pretendido.
- 10.3.20.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 10.3.21.** Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 10.3.22.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 10.3.23.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 10.3.24.** Cada título será considerado uma única vez.
- 10.3.25.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.





- 10.3.26.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 10.3.27.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 10.3.28.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 10.3.29.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 10.3.30.** Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

#### **10.4 DA PROVA PRÁTICA**

- 10.4.1** A Segunda Etapa deste Concurso Público para os cargos/funções de: **Assistente de Serviços Urbanos I – Coveiro, Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista, Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu, Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro, Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada, Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira, Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro, Facilitador de Oficinas e Monitor de Telecentro** será constituída de Prova Prática, de caráter eliminatório.
- 10.4.2** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de **Luz/MG**.
- 10.4.3** A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será publicada previamente no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 10.4.4** O Ato de Convocação para a Prova Prática será publicado com antecedência mínima de 05(cinco) dias de sua data de realização no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 10.4.5** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **03(três) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo/função e, para os cargos com vagas em Cadastro Reserva (CR), serão convocados os **05(cinco) candidatos** com maior pontuação obtida na Prova Objetiva, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.
- 10.4.6** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova Prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso Público, exceto itens de consumo como água, alimentos, máscaras e álcool 70%.
- 10.4.7** Para realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo/função pública de **Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista** devem, obrigatoriamente, apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria “**D**” ou superior e os candidatos aos cargos/funções públicas de **Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu, Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada e Assistente de Serviços Urbanos III –**



**Operador de Trator de Esteira** devem obrigatoriamente, no momento da prova, apresentar Carteira Nacional de Habilitação Categoria “C” ou superior. Caso não apresentem a CNH na categoria exigida, serão impedidos de realizar a prova e, conseqüentemente, **eliminados**.

**10.4.7.1** Os demais candidatos que concorrem aos cargos de: **Assistente de Serviços Urbanos I – Coveiro, Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro, Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro, Facilitador de Oficinas e Monitor de Telecentro** deverão apresentar documento de identificação conforme subitem 9.7 para sua respectiva identificação

**10.4.8** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.

**10.4.9** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO X**), a ser publicado divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**10.4.10** O resultado da avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.

**10.4.11** As Provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0,0 a 10,0(zero a dez) pontos. Serão considerados **APTOS** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0(cinco) pontos.

**10.3.11.1A** pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetro da condição de **APTO** e **INAPTO** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

**10.4.12** Será divulgada a condição de **APTO** ou de **INAPTO** dos candidatos, acompanhado das notas obtidas na Prova Prática apenas dos candidatos considerados **INAPTOS**, para fins de recurso.

**10.4.13** O candidato que for considerado **INAPTO** em última instância, após período recursal, será **eliminado** do Concurso Público.

**10.4.14** As provas serão avaliadas por equipe habilitada considerando para isso as exigências quanto as habilidades e atribuições a serem desempenhadas pelo candidato em caso de aprovação e provimento.

**10.4.15** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munidos do documento de identificação, máscaras de proteção e álcool 70%.

**10.4.15.1** Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara cobrindo a boca e o nariz.

**10.4.15.2** Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da Prova Prática.

**10.4.15.3** O candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5(um e meio) metros, estabelecido pela Coordenação do Concurso, evitando a proximidade entre as pessoas e



obedecendo a metodologia de ordenamento na entrada do candidato e durante toda a realização da Prova Prática.

**10.4.16** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

**10.4.17** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
- c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 10.4.15 e seus subitens.

**10.4.18** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e, sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**10.4.19** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário, dia ou local agendado.

**10.4.20** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.

**10.4.21** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**10.4.22** O resultado da Prova Prática, será divulgado no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.



## **10.5 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

- 10.5.1** O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato aos cargos de **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão, Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira, Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo, Agente de Saúde 2 – Faxineira, Agente Comunitário de Estratégica de Saúde da Família e Agente de Saúde 3 – Agente de Combate às Endemias** para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições do cargo.
- 10.5.2** A aplicação do Teste de Aptidão Física ocorrerá no Município de Luz/MG.
- 10.5.3** O Teste de Aptidão Física está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 10.5.4** Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.23, limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo e, para os cargos com vagas em Cadastro Reserva (CR), serão convocados os **05(cinco) candidatos** com maior pontuação obtida na Prova Objetiva, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.
- 10.5.5** Os equipamentos e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água, alimentos, máscaras e álcool 70%.
- 10.5.6** O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO XI**), a ser divulgado no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 10.5.6.1** Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:
- a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;
  - b) Estar trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, como: tênis, short ou bermuda, camiseta);
  - c) Estar portando documento oficial de identificação, original, com foto, conforme item 9.5 deste Edital;
  - d) Apresentar atestado médico conforme modelo previsto no **ANEXO XII**;
  - e) Usar máscara de proteção e álcool 70%.
- 10.5.7** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site*: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** para verificar o seu local de realização do Teste de Aptidão Física.
- 10.5.8** O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.5.9** O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do **IBGP**.



- 10.5.10** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munidos do documento de identificação e usando máscara de proteção e álcool 70%.
- 10.5.10.1** Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.
- 10.5.10.2** Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização do Teste de Aptidão Física.
- 10.5.10.3** O candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5(um e meio) metros, estabelecido pela Coordenação do Concurso, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento na entrada do candidato e durante toda a realização do Teste de Aptidão Física.
- 10.5.10.4** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 10.5.11** Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO XII**, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.
- 10.5.11.1** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, **30(trinta) dias** antes da data de realização do Teste de Aptidão Física.
- 10.5.11.2** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO XII**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
- 10.5.12** O Teste de Aptidão Física para candidatos de ampla concorrência, e pessoa com deficiência, consistirá em 04(quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida conforme regulamento a ser publicado 1 dia antes do início das inscrições.
- 10.5.12.1** Para os candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos em regulamento específico descrito no **ANEXO XI** deverá ser apresentado atestado médico no dia da realização do teste de aptidão física.
- 10.5.13** A avaliação do Teste de Aptidão Física dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.
- 10.5.14** As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- 10.5.14.1** O Teste de Aptidão Física do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e do candidato com deficiência (PcD) consistirá em exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.
- 10.5.15** Considerando-se que o Teste de Aptidão Física se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à sua saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que



esteja doente, recém-operado, em gestação ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.

**10.5.16** O candidato que por qualquer motivo não concluir algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física, de acordo com os critérios estabelecidos para cada teste, conforme descrito no **ANEXO XI**, estará **eliminada** do Concurso Público, não havendo necessidade de realizar os exercícios seguintes.

**10.5.17** Os testes previstos para esta etapa do Concurso Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

**10.5.18** O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista em regulamento específico descrito no **ANEXO XI**, será considerado **INAPTO** e, em última instância, após período recursal, será **eliminada** do Concurso Público.

**10.5.19** Será **eliminada** do Concurso Público o candidato que:

- a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
- b) Não apresentar a documentação exigida;
- c) Não obtiver a pontuação estipulada em regulamento a ser publicado;
- d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;
- j) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 10.5.10 e seus subitens.

**10.5.20** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0(zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

**10.5.21** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

**10.5.22** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.



**10.5.23** O resultado do Teste de Aptidão Física, será divulgado em até 07(sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

## **11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

---

**11.1** Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

**11.2** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, na Prova Discursiva (quando houver) e na Prova de Títulos (quando houver).

**11.3.** O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.

**11.4.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Idade maior, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 13, alínea IV, da Lei Complementar nº 034/2013;
- c) Persistindo o empate na classificação, terá preferência o candidato que contar maior tempo de exercício no serviço público, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 13, alínea V, da Lei Complementar nº 034/2013, devendo encaminhar declaração comprobatória de tempo de serviço para o **IBGP**, pelo *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), até o último dia de inscrição;
- d) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 no Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei Federal nº 11.689/2008, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para o **IBGP**, pelo *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), até o último dia de inscrição.

**11.5.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP**, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Concurso Público.

**11.6.** No Resultado Final deste Concurso Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

**11.7.** Será divulgado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br), o resultado final do Concurso Público, em duas listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram, quando houver.

**11.8.** A comunicação do resultado final deste Concurso Público será publicada no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)**, nos *sites*: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), onde



constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

**11.9.** O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.

**11.10.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) após a publicação dos resultados.

## 12. DOS RECURSOS

---

**12.1** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h00min do primeiro dia às 16h00min do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
- b) Contra indeferimento da inscrição;
- c) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência (PcD);
- d) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- e) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
- f) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- g) Contra o resultado da Prova Discursiva;
- h) Contra o resultado da Prova de Títulos;
- i) Contra o resultado da Prova Prática;
- j) Contra o resultado do Teste de Aptidão Física;
- k) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- l) Outras situações previstas em lei.

**12.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br), cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

**12.2.** Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), acessando a “Área do Candidato”, na opção “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do terceiro dia recursal.

**12.3.** Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;





- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na **bibliografia referenciada nesse Edital**, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
- d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, a **bibliografia referenciada neste Edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

**12.4.** Para situação mencionada no item 12.1, alínea “e” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

**12.5.** Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

**12.6.** Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido nesse Edital;
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
- h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
- i) Apresentarem teor contra terceiros;
- j) Forem encaminhados de forma coletiva;
- k) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

**12.6.1.** O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico gramatical de suporte no início da argumentação.

**12.7.** Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

**12.8.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

**12.9.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.



**12.10.** Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), na “Área do Candidato”, no item “Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

**12.11.** A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**12.12.** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**12.13.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**12.14.** Alterado o resultado da Prova Discursiva e/ou da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática e/ou do Teste de Aptidão Física, após recursos, a pontuação do candidato será corrigida.

**12.15.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**12.16.** Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.

**12.17.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

**12.18.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**12.19.** Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**12.20.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

**12.21.** O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



### 13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

---

**13.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de Luz.

**13.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)**, nos sites: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br) e [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

### 14. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

---

**14.1.** Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e à Comissão Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo, estabelecida conforme **ANEXO I** deste Edital;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriundo de cargo ou função exercidos(as) perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os Cargos eletivos e os Cargos em comissão;
- j) Não ter sido demitido/exonerado do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar, conforme dispositivo do art. 143 da Lei Complementar Municipal nº 034/2013.

**14.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a nomeação do candidato, lhe sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**15. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS****15.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.1.** Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste concurso público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo/função.

**15.1.2.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
- Documento original de identidade, com foto e assinatura;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**15.1.3.** Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- Hemograma completo;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Contagem de plaquetas;
- Urina rotina;
- Glicemia de jejum;
- ECG (Eletrocardiograma) com laudo;
- Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra, que ateste que o(a) candidato(a) está APTO(A), do ponto de vista psiquiátrico, para o exercício do cargo/função pública do Concurso Público do Município de Luz/MG ao qual concorre.

**15.1.3.1.** Serão ainda exigidos exames complementares específicos, realizados às expensas do candidato, para os cargos/funções públicas descritos no quadro a seguir:

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	EXAMES COMPLEMENTARES
<b>101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma.
<b>102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
<b>103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses;



	- Audiometria tonal – via aérea.
<b>104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
<b>105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
<b>106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Acuidade visual; - Exame toxicológico – Pêlos: detecta o uso de drogas nos últimos 06(seis) meses; - Audiometria tonal – via aérea.
<b>107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
<b>108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
<b>109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
<b>110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
<b>112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
<b>114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
<b>115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico; - Audiometria tonal – via aérea.
<b>116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico;



	- Eletroencefalograma; - Teste de Romberg; - Audiometria tonal – via aérea.
<b>201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
<b>202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
<b>203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO</b>	- Exame parasitológico de fezes e coprocultura; - RX de tórax em PA com laudo radiológico.
<b>205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA</b>	- RX de tórax em PA com laudo radiológico; - RX de coluna lombo-sacra AP e Perfil com laudo radiológico.
<b>208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA</b>	- Audiometria tonal – via aérea.
<b>209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA</b>	- Audiometria tonal – via aérea.
<b>210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	- Audiometria tonal – via aérea.
<b>306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS</b>	- Sorologia para Doença de Chagas - Teste colenesterase
<b>313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	- Audiometria.
<b>401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1</b>	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
<b>402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
<b>403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
<b>404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
<b>501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
<b>502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
<b>503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	- Acuidade visual (Snellen); - Sorologia para Doença de Chagas.
<b>505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO</b>	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
<b>507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO</b>	- VDRL; - Sorologia para Doença de Chagas.
<b>510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO</b>	- Sorologia para Brucelose (IgG e IgM)
<b>513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – EDUCADOR FÍSICO</b>	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
<b>601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PSICOPEDAGOGO</b>	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
<b>602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL</b>	- Audiometria; - Videolaringoscopia.
<b>603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>	- Audiometria; - Videolaringoscopia.

**15.1.4.** Os exames descritos no item 15.1.3 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de **15(quinze) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.



- 15.1.5.** Os exames descritos no quadro do item 15.1.3.1 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios/clínicas de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.
- 15.1.6.** O material de exame de urina de que trata a alínea “d” item 15.1.3 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
- 15.1.7.** Nos resultados dos exames descritos nos itens 15.1.3 e 15.1.3.1 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 15.1.8.** Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital ou fotocopiados.
- 15.1.9.** No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 15.1.10.** Na realização do Exame Médico Pré-Admissional, caso seja verificada a necessidade pelo médico perito, poderá ser solicitado exames complementares aos candidatos.
- 15.1.11.** O candidato que for considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso fundamentado da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 15.1.12.** Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.10 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser empossado, podendo o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** convocar o próximo candidato.
- 15.1.13.** O recurso referido no item 15.1.10 deste Edital suspende o prazo para a nomeação do candidato.

**15.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):**

- 15.2.1.** Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas aprovados nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.10, alínea “b” e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
- 15.2.2.** A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, durante o estágio probatório.
- 15.2.3.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.



**15.2.4.** Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12(doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

**15.2.5.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função para o qual concorre.

**15.2.6.** A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.

**15.2.7.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 15.2.6 deste Edital.

**15.2.8.** Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

**15.2.9.** Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## **16. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO – CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

---

**16.1. Concluído** o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**16.2.** A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.

**16.3.** O candidato nomeado e considerado APTO no exame médico pré admissional, será convocado para tomar posse, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias consecutivos**, contados da publicação do ato de nomeação do cargo/função, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme art.15 §3º da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.

**16.4.** Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

**16.5.** O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no prazo previsto no Edital de Convocação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:





- a) 02(duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Documento de identidade com fotografia;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Comprovante de endereço expedido nos últimos 03(três) meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal nº 7.115/83;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
- h) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
- j) Para candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família**, deverá comprovar seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público, através do preenchimento do **ANEXO XIV** ou do **ANEXO XV**, juntamente com uma cópia do documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz, água ou outro comprovante de endereço que conste do nome do candidato

**16.6.** O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.7.** Estará impedido de ser empossado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**16.8.** O início do exercício no cargo para o candidato nomeado e considerado APTO no exame médico pré admissional se dará de acordo como o estabelecido no art. 37, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 034/2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**17.1.** As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:

- a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**;
- b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no endereço eletrônico: **[www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**.

**17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado em jornal de grande circulação em Minas Gerais, no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)** e no *site*: **[www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)**.

**17.3.** O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.



**17.4.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**17.5.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

**17.6.** Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

**17.7.** Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

**17.8.** Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

**17.9.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

**17.10.** Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

**17.11.** A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:

- a) Quando enviados por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
- b) Quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
- c) Quando entregues pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função para o qual concorre e a data de entrega.

**17.11.1.** O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhada via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**17.12.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.12.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.



**17.13.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

- a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) – “Área do Candidato” - “Meu Cadastro”;
- b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP – CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG - Edital nº 01/2021**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384;
- c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no Serviço de Administração de Recursos Humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, situada na Av. Laerton Paulinelli, 153 - Monsenhor Parreiras – CEP: 35595-000 - Luz/MG, no horário das 13:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

**17.14.** A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

**17.15.** O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) Endereço residencial desatualizado;
- c) Endereço residencial de difícil acesso;
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
- e) Correspondência recebida por terceiros.

**17.16.** Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues/enviados, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Concurso Público.

**17.17.** O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

**17.18.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso público, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado - Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).

**17.19.** O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.



**17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a concursos e processos seletivos anteriores.

**17.21.** As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para nomeação e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato.

**17.22.** Será **eliminado** do Concurso Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) Incurrir nas situações previstas no subitem 9.21;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
- g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
- h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
- k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Concurso Público.

**17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.24.** Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

**17.25.** O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na realização da prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

**17.26.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Concurso Público ao **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, para arquivamento.

**17.27.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do Concurso Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

**17.28.** O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** com o apoio do **IBGP**.

**17.29.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

- a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos, recessos e feriados);



- b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

**17.30.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) e [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br), bem como publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)** e publicidade em jornal de grande circulação.

**17.31.** O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06(seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

**17.32.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Luz, 16 de julho de 2021.

**AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD)

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO</b>	Ensino Fundamental Incompleto, experiência comprovada no ofício e disponibilidade para serviço em horários especiais.	40h/s	R\$ 1.202,65	01	00	<b>01</b>
<b>102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA</b>	Ensino Fundamental Incompleto, CNH profissional categoria D ou superior e cursos específicos/profissionais.	40h/s	R\$ 1.202,65	05	01	<b>06</b>
<b>103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU</b>	Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria C ou superior.	40h/s	R\$ 1.202,65	01	00	<b>01</b>
<b>104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO</b>	Ensino Fundamental Incompleto e experiência comprovada no ofício.	40h/s	R\$ 1.202,65	01	00	<b>01</b>
<b>105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA</b>	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria C ou superior.	40h/s	R\$ 1.269,17	01	00	<b>01</b>
<b>106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA</b>	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria C ou superior.	40h/s	R\$ 1.755,94	01	00	<b>01</b>
<b>107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.100,00	02	00	<b>02</b>
<b>108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.100,00	01	00	<b>01</b>

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG****EDITAL Nº 01/2021****ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.100,00	02	01	<b>03</b>
<b>110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI (DISTRITO DE ESTEIOS)</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.100,00	01	00	<b>01</b>
<b>111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI (SEDE DO MUNICÍPIO)</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.100,00	07	01	<b>08</b>
<b>112 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO (DISTRITO DE ESTEIOS)</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.100,00	01	00	<b>01</b>
<b>113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO (SEDE DO MUNICÍPIO)</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.100,00	01	00	<b>01</b>
<b>114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO</b>	Ensino Fundamental Incompleto.	40h/s	R\$ 1.100,00	02	00	<b>02</b>
<b>115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA</b>	Ensino Fundamental Incompleto, conhecimentos de informática e disponibilidade para trabalhar diurno e noturno.	40h/s	R\$ 1.100,00	02	00	<b>02</b>
<b>116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO</b>	Ensino Fundamental Incompleto e disponibilidade para trabalhar em horários especiais, quando houver demanda.	40h/s	R\$ 1.126,69	01	00	<b>01</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b>	Ensino Fundamental Completo e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.	40h/s	R\$ 1.146,10	CR	-	<b>CR*</b>
<b>202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA</b>	Ensino Fundamental Completo e domínio de informática.	40h/s	R\$ 1.146,10	01	00	<b>01</b>
<b>203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO</b>	Ensino Fundamental Completo e domínio de informática.	40h/s	R\$ 1.146,10	CR	-	<b>CR*</b>
<b>204 - AGENTE DE SAÚDE 2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	Ensino Fundamental Completo, conhecimento em informática e habilidade em digitação.	40h/s	R\$ 1.100,00	02	00	<b>02</b>
<b>205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA</b>	Ensino Fundamental Completo.	40h/s	R\$ 1.100,00	CR	-	<b>CR*</b>
<b>206 - AGENTE DE SAÚDE 2 – RECEPCIONISTA</b>	Ensino Fundamental Completo e conhecimento de informática.	40h/s	R\$ 1.100,00	01	00	<b>01</b>
<b>207 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos em Informática.	40h/s	R\$ 1.147,13	02	01	<b>03</b>
<b>208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – RECEPCIONISTA</b>	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos em Informática.	40h/s	R\$ 1.147,13	01	00	<b>01</b>
<b>209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – TELEFONISTA</b>	Ensino Fundamental Completo e conhecimentos em Informática.	40h/s	R\$ 1.147,13	01	00	<b>01</b>
<b>210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	Ensino Fundamental Completo.	30h/s	R\$ 1.100,00	02	00	<b>02</b>





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>301 – AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 1</b>	Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF), desde a data da publicação do edital e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs (**), e domínio em informática.	40h/s	R\$ 1.550,00	01	00	<b>01</b>
<b>302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2</b>		40h/s	R\$ 1.550,00	CR	-	<b>CR*</b>
<b>303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 3</b>		40h/s	R\$ 1.550,00	01	00	<b>01</b>
<b>304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 4</b>		40h/s	R\$ 1.550,00	CR	-	<b>CR*</b>
<b>305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 5</b>		40h/s	R\$ 1.550,00	01	00	<b>01</b>
<b>306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs (**), e domínio em informática.	40h/s	R\$ 1.550,00	01	00	<b>01</b>
<b>307 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE – FISCAL SANITÁRIO</b>	Ensino Médio Completo e conhecimento em informática.	40h/s	R\$ 2.092,67	01	00	<b>01</b>
<b>308 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	Ensino Médio Completo e domínio de informática.	40h/s	R\$ 1.368,92	02	01	<b>03</b>
<b>309 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ENTREVISTADOR/DIGITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS</b>	Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.	40h/s	R\$ 1.368,92	01	00	<b>01</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>310 - FACILITADOR DE OFICINAS</b>	Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.	40h/s	R\$ 1.202,65	01	00	<b>01</b>
<b>311 - MONITOR DE TELECENTRO</b>	Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.	40h/s	R\$ 1.202,65	CR	-	<b>CR*</b>
<b>312 - ORIENTADOR SOCIAL</b>	Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.	40h/s	R\$ 1.202,65	CR	-	<b>CR*</b>
<b>313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>	Ensino Médio Completo e domínio de informática.	40h/s	R\$ 1.152,90	01	00	<b>01</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1</b>	Ensino Médio Completo modalidade Normal (Magistério).	24h/s	R\$ 1.731,69	01	00	<b>01</b>
<b>402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem, registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN e domínio de informática.	40h/s	R\$ 1.152,90	01	00	<b>01</b>
<b>403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem, registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN e domínio de informática.	40h/s	R\$ 1.152,90	01	00	<b>01</b>
<b>404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>	Ensino Médio Completo, curso Técnico em Saúde Bucal, registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO e domínio de informática.	40h/s	R\$ 1.152,90	02	01	<b>03</b>
<b>405 - TÉCNICO MÉDIO II – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	Ensino Médio Completo, curso Técnico de Segurança do Trabalho Nível Médio, registro profissional no Ministério do Trabalho (DRT), CNH categoria B e conhecimentos em Informática.	40h/s	R\$ 2.356,30	01	00	<b>01</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	Ensino Superior Completo em Odontologia, registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO e domínio de informática.	40h/s	R\$ 5.388,63	CR	-	<b>CR*</b>
<b>502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	Ensino Superior Completo em Enfermagem, registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN e domínio de informática.	40h/s	R\$ 5.388,63	01	00	<b>01</b>
<b>503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	Ensino Superior Completo em Medicina, registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e domínio de informática.	40h/s	R\$ 12.535,54	01	00	<b>01</b>
<b>504 – PROCURADOR</b>	Ensino Superior Completo em Direito e registro na OAB.	40h/s	R\$ 3.789,43	01	00	<b>01</b>
<b>505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO</b>	Ensino Superior Completo de Licenc. Plena em Ens. Religioso, Ciênc. da Religião ou Educ. Religiosa ou curso de Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso. Licenc. Plena em qualquer área do conhec., em cujo currículo conste conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação <i>Lato sensu</i> em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas.	24h/s	R\$ 1.800,96	01	00	<b>01</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>506 - TÉCNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NUTRICIONISTA</b>	Ensino Superior Completo em Nutrição e registro profissional no Conselho Regional de Nutrição - CRN.	30h/s	R\$ 3.011,02	01	00	<b>01</b>
<b>507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO</b>	Ensino Superior Completo em Enfermagem, registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN e domínio de informática.	30h/s	R\$ 3.011,02	01	00	<b>01</b>
<b>508 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FARMACÊUTICO</b>	Ensino Superior Completo em Farmácia, registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF, domínio em informática e disponibilidade de assinar a responsabilidade técnica do setor onde for lotado.	30h/s	R\$ 3.011,02	01	00	<b>01</b>
<b>509 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FISIOTERAPEUTA</b>	Ensino Superior Completo em Fisioterapia, registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO e domínio de informática.	30h/s	R\$ 3.011,02	01	00	<b>01</b>
<b>510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO</b>	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, domínio de informática e Carteira Nacional de Habilitação categoria A ou B.	30h/s	R\$ 3.011,02	01	00	<b>01</b>
<b>511 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – NUTRICIONISTA</b>	Ensino Superior Completo em Nutrição, registro no Conselho Regional de Nutrição - CRN e domínio de informática.	30h/s	R\$ 3.011,02	01	00	<b>01</b>



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>512 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – PSICÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo em Psicologia, registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP e domínio de informática.	30h/s	R\$ 3.011,02	02	00	<b>02</b>
<b>513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – EDUCADOR FÍSICO</b>	Ensino Superior Completo em Educação Física/Bacharelado, de acordo com a Resolução nº 06, de 18/12/2018, e suas posteriores alterações, do Conselho Nacional de Educação (CNE), registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF e domínio de informática.	40h/s	R\$ 2.346,99	01	00	<b>01</b>
<b>514 - TÉCNICO SUPERIOR I – BIBLIOTECÁRIO</b>	Ensino Superior Completo em Biblioteconomia, com registro no Conselho Regional de Biblioteconomia - CRB e conhecimentos em informática.	30h/s	R\$ 3.011,02	01	00	<b>01</b>
<b>515 - TECNICO SUPERIOR I – ENGENHEIRO</b>	Ensino Superior Completo em Engenharia, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e conhecimentos em informática.	30h/s	R\$ 3.011,02	01	00	<b>01</b>
<b>516 - TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO</b>	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, registro no respectivo Conselho Regional de Classe, conhecimentos em informática, CNH Categoria B.	40h/s	R\$ 3.789,43	01	00	<b>01</b>



# CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG

EDITAL Nº 01/2021



## ENSINO SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS		
				AMPLA CONCOR.	PcD	TOTAL VAGAS
<b>601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PSICOPEDAGOGO</b>	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia, Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização em nível de Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Psicopedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	24h/s	R\$ 2.669,92	01	00	<b>01</b>
<b>602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL</b>	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização em nível de Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Supervisão, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	24h/s	R\$ 2.669,92	01	00	<b>01</b>
<b>603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>	Ensino Superior Completo legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciado ou Ensino Superior Completo legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou Ensino Superior Completo legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa	24h/s	R\$ 1.800,96	07	03	<b>10</b>



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



	Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento e certificado de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.					
--	--	--	--	--	--	--

(\*) CR = Cadastro Reserva

(\*\*) O curso previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, será ministrado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal aos candidatos aprovados em conformidade com o número de vagas disponibilizadas, sendo necessário para posse no cargo a apresentação do certificado de conclusão e aproveitamento do curso introdutório na forma prevista neste edital e na Lei nº 11.350/2006. A cada nova vaga, eventualmente aberta, será ministrado o curso aos aprovados na ordem sequencial de aprovação.

<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 81</b>	<b>VAGAS PcD: 09</b>	<b>TOTAL VAGAS: 90</b>
-------------------------------------	----------------------	------------------------





## ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS

**CARGO: 101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - COVEIRO** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto, experiência comprovada no ofício e disponibilidade para serviço em horários especiais.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho braçal consistente em abertura de sepultura e jazigos, sua conservação e cuidados no cemitério local. Conservação do cemitério, limpeza periódica, controle dos sepultamentos e pequenas obras locais. Eventualmente, poderá ser convocado para jornada superior à mínima fixada. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução de pequenas obras. O trabalho é exercido com relativa liberdade de ação quanto à maneira de realizar o serviço, sob o controle de resultados exercido por encarregado de obras, Secretário Municipal ou engenheiro.

**TAREFAS TÍPICAS:** Proceder a abertura de sepulturas, inumação e exumação de cadáveres, preparar para sepultamentos em jazigos e seu fechamento precário em tijolos. Informar as ocorrências no serviço de sua competência ao órgão superior hierárquico. Orientar o trabalho da turma, quando for o caso, bem como zelar pela eficiência e disciplina no trabalho. Localizar sepulturas, colocar o número em sepulturas e jazigos e desenterrar osso para a conservação quando for o caso. Zelar para conservação do cemitério diariamente, mediante limpeza e higienização. Periodicamente proceder à capina e combate a focos de insetos e pragas. Zelar pelo material que lhe é confiado e dele prestar contas regulares. Requisitar material necessário às suas atividades. Consultar órgãos superiores hierárquicos em assuntos que transcendam sua competência. Realizar trabalhos de construção de pequenas obras no cemitério que prescindam de habilitação específica. Realizar traslado de uma sepultura à outra, quando autorizado. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Utilizar e cuidar bem do uniforme. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras tarefas conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

**CARGO: 102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - MOTORISTA** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto, CNH profissional categoria “D” ou superior e cursos específicos/ profissionais.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho profissional que consiste em dirigir veículos motorizados, leves e pesados (automóveis, caminhões, vans, ônibus e demais veículos de transporte de passageiros e cargas), acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o no trajeto indicado, para qualquer localidade dentro do território nacional, seguindo as regras do Código Brasileiro de Trânsito, para transportar passageiros ou cargas, de acordo com as demandas e horários do setor de transportes do município.

**TAREFAS TÍPICAS:** Examinar a ordem de serviço verificando o itinerário a ser seguido e outras informações para dar cumprimento à programação estabelecida. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água do radiador, óleo de cárter. Testar os freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento. Fazer a limpeza periódica dos filtros de ar. Dirigir o



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



veículo manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito, sinalização e a legislação de trânsito, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga ou para transportar os passageiros para qualquer localidade dentro do território nacional. Zelar pelo bom andamento da viagem adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, visando garantir a segurança dos passageiros ou da carga. Controlar a carga e a descarga do material transportado comparando-o aos documentos de recebimento ou entrega e orientando sua arrumação no veículo para evitar acidentes. Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar se perfeito estado. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a guarda e o respectivo abastecimento. Executar tarefas afins, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho. Fazer pequenos reparos na mecânica dos veículos, quando necessário. Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva dos veículos. Anotar, segundo as normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Utilizar e cuidar bem do uniforme. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas.

**CARGO: 103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto, CNH categoria “C” ou superior.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consistente na execução de tarefas correspondentes a operação de máquinas pesadas (trator), de acordo com as demandas de serviço da unidade administrativa.

**TAREFAS TÍPICAS:** Operar tratores na execução de escavações e movimentação de terras para realização de obras públicas ou para fins específicos, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho. Trabalhar com implementos agrícolas. Roçar lotes em logradouros públicos. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade. Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Utilizar e cuidar bem do uniforme. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto e experiência comprovada no ofício.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho braçal qualificado, com a categoria de ofício, que consiste em executar serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas, projetos e especificações e utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução de pequenas obras. O trabalho é exercido com relativa liberdade de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ação quanto á maneira de realizar o serviço, sob o controle de resultados exercido por encarregado de obras, Secretário Municipal ou engenheiro.

**TAREFAS TÍPICAS:** Execução de pequenas obras, tais como pisos, muros, consertos e pequenas reformas em prédios e similares. Informar as ocorrências no serviço. Orientar o trabalho da turma, quando for o caso, bem como zelar pela eficiência e disciplina no trabalho. Fazer a locação da obra no terreno. Erguer e dar acabamento em qualquer tipo de edificação. Indicar e conferir os traços de argamassas e concretos. Verificar a característica da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e da melhor forma de execução do trabalho. Construir alicerces empregando pedras ou cimento para formar a base de paredes, muros e construções similares. Pintar as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando pincéis, rolos ou pistola, para protegê-las e o dar-lhes aspecto desejado, fazendo a final a limpeza dos resíduos. Realizar trabalhos de construção de bueiros, caixas d'água e outros. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Utilizar e cuidar bem do uniforme. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

**CARGO: 105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria “C” ou superior.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho manual qualificado que consiste em manejar tratores carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, utilizados em obras públicas. O trabalho requer habilidade e perícia, visando evitar acidentes de desgastes do equipamento e maior rendimento no desempenho das tarefas. O trabalho é desenvolvido de acordo com especificações técnicas, sob orientação do encarregado da obra chefia ou serviço.

**TAREFAS TÍPICAS:** Operar tratores, carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras, compressores e outros equipamentos pesados, na execução de obra pública ou sob sua responsabilidade, segundo as instruções. Providenciar combustível, óleo, graxas e os implementos necessários à realização do serviço. Manter a máquina sempre limpa. Fazer limpeza periódica nos filtros de ar. Conferir diariamente água do radiador e dos óleos diversos utilizados pela máquina e equipamentos. Colocar e retirar peças acessórias. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos. Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência. Fazer relatórios de acordo com as normas da administração municipal. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA** (Lei Complementar Municipal nº 131/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria “C” ou superior.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



**ATRIBUIÇÕES:** Conduzir trator provido ou não de implementos diversos, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração e impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza, terraplanagem, compactação ou similares. Realizar atividades na zona urbana e/ou na zona rural, executando atividades com máquinas pesadas do tipo trator de esteira devendo zelar pela conservação dos mesmos e outras atividades inerentes ou correlatas ao cargo. Operar o Trator de Esteira em aterros controlados, aterros sanitários ou similares, espalhando e compactando os resíduos sólidos. Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo-a sempre limpa. Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Desempenhar todas as tarefas sempre observando as normas ambientais (legislação ambiental vigente). Providenciar, com antecedência, combustível, óleo, graxas e os implementos necessários à realização do serviço. Colocar e retirar peças acessórias. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas. Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência. Fazer relatórios de acordo com as normas da administração municipal. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Execução de tarefas de carga e descarga de equipamentos, mercadorias, bens, materiais, resíduos e produtos diversos da limpeza urbana, sob uma coordenação.

**TAREFAS TÍPICAS:** Carregar e descarregar mercadorias, equipamentos, bens, resíduos da limpeza urbana, produtos diversos, materiais e produtos descartáveis, em veículos do poder público ou sob sua responsabilidade, para atendimento das demandas do município e de seus cidadãos. Ajudar o motorista nas demais tarefas inerentes à boa condução do veículo como auxiliar em manobras, usar os equipamentos do veículo, cobrir e descobrir cargas, sinalizar a pista em caso de avarias ou acidentes, zelar pela segurança e conservação da carga transportada, bem como do veículo em utilização. Auxiliar os serviços realizados pelo caminhão pipa em áreas urbana e rural. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste em atividades relacionadas ao auxílio e operação de máquinas pesadas pertencentes ao poder público, ou sob sua responsabilidade.

**TAREFAS TÍPICAS:** Auxiliar e operar máquinas rodoviárias nas manobras e nos desimpedimentos da pista. Auxiliar na limpeza e manutenção de máquinas pesadas. Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho atendendo as normas de segurança e higiene



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



do trabalho. Limpar saídas de água obstruídas nas estradas rurais. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Utilizar e cuidar bem do uniforme. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas de limpeza, manutenção e conservação de ambientes das repartições públicas.

**TAREFAS TÍPICAS:** Realizar faxina de salas, banheiros, corredores, pátios internos e externos e outros ambientes de repartições públicas. Realizar a limpeza e conservação de móveis, portas, janelas, paredes, utensílios e instalações das repartições públicas, mantendo as condições de higiene. Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal. Utilizar o material de limpeza de forma racional. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Executar o descarte correto de resíduos do local de trabalho. Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da Administração Municipal. Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços. Utilizar e cuidar bem do uniforme. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (EPI), quando da execução dos serviços. Elaborar juntamente com o (a) coordenador (a) a lista de materiais utilizados. Participar de reuniões para avaliação e planejamento das atividades mensais. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas de limpeza e conservação das ruas, avenidas, prédios públicos e praças do Município sob a responsabilidade do poder público.

**TAREFAS TÍPICAS:** Capina de ruas e avenidas. Varrição de ruas e avenidas. Limpeza de terrenos baldios. Conservação da limpeza das praças públicas e dependências de prédios públicos. Realizar serviços de coleta de lixo domiciliar, público e especial, bem como de recolhimento de entulho. Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios. Executar serviço de plantio, poda, coleta de mudas, sementes e conservação dos parques e jardins municipais. Manter organizados e conservados as ferramentas, máquinas e os materiais utilizados na execução dos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança (EPI) apropriados, quando da execução dos serviços. Utilizar e cuidar bem do uniforme. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas correspondentes a plantio, coleta de resíduos de plantio e poda e conservação de parques, praças e jardins municipais.

**TAREFAS TÍPICAS:** Executar serviços de plantio, poda, coleta de mudas e sementes. Limpar e conservar parques, praças e jardins municipais, observando as normas de segurança e higiene do trabalho. Executar serviços de ornamentação em canteiros e praças. Zelar pela conservação das ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços. Coordenar tarefas. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste em auxílio nos serviços de alvenaria, concreto e outros materiais, para construir, reformar ou reparar prédios e obras públicas e outros sob sua responsabilidade.

**TAREFAS TÍPICAS:** Cortar, dobrar e armar ferragens nas obras de construção civil. Auxiliar o pedreiro nas obras de construção civil. Auxiliar em pequenos consertos, mudanças de móveis e materiais diversos, bem como carregar e descarregar veículos, quando solicitado. Operar equipamentos utilizados em obras públicas diversas. Proceder à abertura de sepulturas, à inumação e exumação de cadáveres e preparar para sepultamento de corpos sob a responsabilidade do poder municipal. Cavar e fechar valas visando à manutenção de vias públicas. Manter organizadas e conservadas as ferramentas e os materiais utilizados na execução dos serviços. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto, conhecimentos de informática e disponibilidade para trabalhar diurno e noturno.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial com 36/48 horas semanais com



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



jornada 12/36 horas. Em razão da natureza do serviço que deve ser contínua e ininterrupta não se aplica o ponto facultativo ao respectivo servidor.

**TAREFAS TÍPICAS:** Executar atividades no campo da segurança de prédios públicos do Município realizando trabalhos de vigia diurno e noturno em órgãos próprios e logradouros públicos do Município. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais em prédios públicos do Município identificando, orientando e encaminhando para os lugares desejados. Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço. Acender e apagar as luzes das partes comuns do Edifício, observando os horários e/ou necessidades. Tratar todos com respeito e urbanidade. Estar sempre atento e não se entreter durante o trabalho com visitantes ou servidores, aplicativos de celulares, e com outras coisas que possam prejudicar a atenção devida ao serviço. Comunicar imediatamente as autoridades policiais em caso de necessidade. Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas. Realizar vistorias e rondas nas dependências do local de trabalho prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, equipamentos e segurança de servidores e usuários. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Relatar os fatos ocorridos ou irregularidades, durante o período de vigilância, à chefia imediata. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Utilizar e cuidar bem do uniforme. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO**  
(Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto e disponibilidade para trabalhar em horários especiais, quando houver demanda.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho braçal consistente no recolhimento e transporte para veículo próprio do lixo recolhido em locais públicos e atividades correlatas. Pode integrar a classe o encarregado de serviço específico. Integra, eventualmente, as atribuições da classe, ser encarregado de turma de trabalhadores na execução dos serviços. O exercício dos serviços ocorre com relativa liberdade de ação, sob controle de encarregado ou superior hierárquico.

**TAREFAS TÍPICAS:** Recolher o lixo, acondicionado em invólucros próprios, à frente de residências ou em locais públicos. Transportar o lixo recolhido para o veículo e deixá-lo no local adequado. Executar operações pertinentes ao serviço, na forma determinada. Executar se necessário, operações peculiares de seleção do lixo para ulterior reciclagem. Executar se preciso, tarefas similares nos depósitos públicos de lixo. Recolher o lixo que eventualmente cair do veículo que o transporta. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados (EPI), quando da execução dos serviços. Utilizar e cuidar bem do uniforme. Trabalhar em horários especiais conforme demanda de serviço. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de natureza de trabalho.

**CARGO: 201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**  
(Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo e registro no CRO.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste em tarefas de auxílio ao Cirurgião Dentista no Consultório Odontológico.

**TAREFAS TÍPICAS:** Efetuar o controle de agenda de consultas. Controlar fichário e/ou arquivo de documentos, organizando e mantendo-os atualizados. Revelar e montar radiografias intra-orais. Preparar o paciente para atendimento. Instrumentalizar o profissional. Promover isolamento do campo operatório. Selecionar molduras. Aplicar bochechos fluoretados. Orientar os pacientes sobre higiene bucal. Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho. Zelar pelo sigilo do tratamento dos pacientes. Atender telefone e anotar recados. Fazer visitas domiciliares. Realizar escovação nos escolares. assistir aos pacientes dentro das normas e princípios de humanização do SUS e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas de controle e manutenção dos produtos farmacêuticos conforme orientação superior.

**TAREFAS TÍPICAS:** Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle orientação físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos. Auxiliar na manutenção do estoque da farmácia. Opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado. Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos. Executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos. Atender aos usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos. Proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos. Embalar e rotular os medicamentos dispensados. Lavar, limpar e esterilizar quando necessário à vidraria utilizada na farmácia, bem como aparelhos e materiais existentes na farmácia. Zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes na farmácia, mantendo em boas condições de aparência e uso. Zelar pelo sigilo da dispensação de medicamentos. Dispensar os medicamentos de acordo com as receitas, mantendo o controle dos registros no sistema e livros quando couber. Atender telefone e anotar os recados. Orientar os pacientes sobre forma e dosagem de medicamentos prescritos, assistir aos pacientes dentro dos princípios e das normas de humanização do SUS. Executar outras tarefas correlatas.

**CARGO: 203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino fundamental Completo e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas de auxílio em atividades de laboratório de análises clínicas do setor público.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**TAREFAS TÍPICAS:** Auxiliar nas atividades de serviços de análises laboratoriais, sob supervisão de técnicos específicos e do Bioquímico, com finalidade de esclarecer diagnóstico médico. Organizar e identificar amostras de material para exame, sob supervisão do técnico, a fim de prepará-los para análise. Selecionar materiais, limpando-os e esterilizando-os, a fim de mantê-los em condições de uso. Zelar pelas normas de biossegurança. Auxiliar na coleta de material através de técnica adequada e supervisionada para evitar contaminação. Zelar pelo sigilo dos resultados dos exames através de técnicas próprias. Anotar recados e atender ao telefone. Registrar em livro e outros as análises sobre sua responsabilidade. Assistir aos pacientes dentro dos princípios e normas de humanização do SUS. Participar dos rodízios e escalas propostas pela chefia. Registrar no sistema os exames e agendar coletas, quando necessário. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 204 - AGENTE DE SAÚDE 2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo, conhecimento em informática e habilidade em digitação.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho de escritório de natureza simples e variada, que consiste na execução de diversas tarefas burocráticas como conferência de documentos, preparação de correspondências, atualização de registros, manipulação de máquinas e equipamentos de escritório e atendimento ao público. o trabalho se desenvolve segundo rotinas preestabelecidas e orientações gerais.

**TAREFAS TÍPICAS:** Executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica. Executar atividades determinadas, de pequena dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas. Conferir documentos, fazer lançamentos e anotações. Operar máquinas de escritório, como computador, calculadora, xérox e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos simples e obter cópias de documentos. Prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos. Executar serviços de digitação de dados em sistemas de informática. Atender e orientar o público quando se fizer necessário, de acordo com os princípios e normas de humanização do SUS. Manter sigilo de laudo de procedimentos, exames e medicamentos de pacientes. Conferir documentação recebida e dar contrafé. Alimentar sistemas da Secretaria Municipal de Saúde ou das Unidades quando designado, digitar ofícios e relatórios. Manter arquivo organizado dos documentos sobre sua responsabilidade. Agendar consultas, exames e outros procedimentos. Avisar aos pacientes de consultas, exames e procedimentos. Prestar informações ou buscá-las quando não souber, para o melhor atendimento do usuário. Fazer agendamento de transporte. Executar outras tarefas, conforme determinação do superior imediato, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

**CARGO: 205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas correspondente a limpeza e conservação de ambientes das repartições das unidades de saúde.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**TAREFAS TÍPICAS:** Executar atividades de limpeza nas dependências indicadas nas diversas unidades da administração municipal, mantendo-os em condições de uso. Preparar e servir café, lanche ou similar nas diversas repartições indicadas da administração municipal. Executar tarefas de limpeza e desinfecção das dependências das unidades conforme manual de rotina, zelar pelo sigilo das informações dos pacientes. Garantir a organização dos ambientes das unidades. Segregar adequadamente os resíduos produzidos de acordo com PGRSS. Executar suas tarefas nas unidades para o qual foi designado, lavar e passar a roupa da unidade, apoiar, quando solicitada na esterilização dos equipamentos da unidade, manter sob supervisão o controle de foco de vetores dentro e fora da unidade, mediante ordem e instrução específica. Executar atividades determinadas de pequena dificuldade e anotar recado quando solicitado. Zelar pela economia de materiais de limpeza. Zelar pela conservação da unidade em que atua. Manter organizados e conservados os materiais utilizados na execução dos serviços. Executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas.

**CARGO: 206 - AGENTE DE SAÚDE 2 - RECEPCIONISTA** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo e conhecimento de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Atender pessoas e prestar informações. Organizar agenda de compromisso e controlar sua execução. Arquivar e controlar arquivo de documentos. Fazer serviços de secretaria de superior hierárquico. Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**TAREFAS TÍPICAS:** Consiste na execução de tarefas de recebimento de pessoas na unidade saúde, de encaminhamento de documentos, controle de agenda e serviços equivalentes, exigindo ponderação, polidez e eficiência. Executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica. Executar atividades determinadas, de pequena dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas. Conferir documentos, fazer lançamentos e anotações. Operar máquinas de escritório, como de datilografia, computador, calculadora, xérox e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos simples ou obter cópias de documentos. Prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispendo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos. Executar serviços de datilografia e de digitação de dados em sistemas de informática. Atender e orientar o público quando se fizer necessário, de acordo com os princípios e normas de humanização do SUS. Manter sigilo de laudos de procedimentos, exames e medicamentos de pacientes. Conferir documentação recebida e dar contrafé. Alimentar sistemas da Secretaria Municipal de Saúde ou das Unidades quando designado, digitar ofícios e relatórios. Manter arquivo organizado dos documentos sobre sua responsabilidade. Agendar consultas, exames e outros procedimentos. Avisar aos pacientes de consultas, exames e procedimentos. Prestar informações ou buscá-las quando não souber, para o melhor atendimento do usuário. Fazer agendamento de transporte. Abrir quando designado a unidade e verificar se os equipamentos e luzes estão desligadas. Executar outras tarefas, conforme determinação do superior imediato, de acordo com as funções específicas de sua unidade administrativa e a natureza de seu trabalho.

**CARGO: 207 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo e conhecimentos em Informática.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho de escritório de natureza simples e variada que consiste na execução de diversas tarefas burocráticas como conferência de documentos, preparação de correspondências, atualização de registros, arquivo, manipulação de máquinas e equipamentos de escritório e atendimentos ao público. O trabalho se desenvolve segundo rotinas preestabelecidas e orientações gerais.

**TAREFAS TÍPICAS:** Executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica. Executar atividades determinadas, de pequena e média dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas. Conferir documentos, fazer lançamentos e anotações. Operar máquinas de escritório, como de datilografia, computador, calculadora, Xerox e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos simples e obter cópias de documentos. Prestar informações de rotina: atender chamadas telefônicas. Arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos. Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática. Atender e orientar o público de acordo com as demandas de sua unidade administrativa. Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de sua unidade administrativa e a natureza de trabalho.

**CARGO: 208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo e conhecimentos em Informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas de recebimento de pessoas em sua unidade administrativa, encaminhamento de documentos, controle de agenda e serviço equivalente, exigindo ponderação, polidez e eficiência.

**TAREFAS TÍPICAS:** Atender pessoas e prestar informações. Atender telefones internos e externos. Anotar recados. Organizar agenda de compromisso e controlar sua execução. Arquivar e controlar arquivo de documentos. Fazer serviços de secretária pessoal de superior hierárquico. Prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos. Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática. Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental Completo e conhecimentos em Informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas de recebimento de pedidos de chamada telefônica, anotação de recados, controle de agenda e serviços equivalentes, exigindo ponderação, polidez e eficiência.

**TAREFAS TÍPICAS:** Atender chamadas telefônicas e prestar informações. Promover ligações a pedido de agentes políticos, ou do órgão a que servir na área de sua competência. Organizar agenda de compromisso e controlar sua execução. Fazer serviços de telefonia para o superior hierárquico. Informar à chefia imediata tão logo verifique qualquer irregularidade no equipamento. Controlar as ligações efetuadas por servidores. Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA** (Lei Complementar Municipal nº 073/2016 - Lei Complementar Municipal nº 140/2020 - Lei Complementar Municipal nº 151/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Fundamental completo.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente. Utilizar o material de limpeza sem desperdícios e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos. Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção. Auxiliar na vigilância da movimentação dos alunos em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção. Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação. Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar. Auxiliar os alunos com necessidades educacionais especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro. Auxiliar nos serviços correlatos a sua função, participando das diversas atividades escolares. Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias. Participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional. Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEMECE. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar. Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função. Usar obrigatoriamente uniforme bota, touca, luva e máscara. Administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servir alimentação nos horários determinados estimular o *self-service*, acompanhar as crianças às refeições, estabelecendo entre elas noções de higiene local, pessoal, e postura a mesa. Participar ativamente nos momentos de higiene, como troca de fraldas e roupas banho quando necessário orientando as crianças quanto à higiene. Realizar atividades de limpeza nas dependências da unidade educacional, mantendo-as em condições de uso. Preparar e servir café, merenda, lanche ou similar, na unidade educacional, observando o cardápio previamente elaborado por nutricionista e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



padrões de higiene. Auxiliar na limpeza da unidade e na manutenção dos utensílios empregados. Lavar e passar roupas. Realizar atividades de cuidados básicos das crianças tais como: alimentação, higienização e repouso, zelando integralmente pelo bem-estar das crianças. Cultivar a consciência do caráter educativo de suas funções. Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelos dirigentes da educação no Município e na Unidade em que atua, observando a legislação e regulamentos vigentes. Receber e conferir os gêneros alimentícios enviados à Unidade Escolar para o preparo da merenda. Manter os alimentos armazenados em condições e locais apropriados. Verificar o prazo de validade dos alimentos estocados na despensa. Fazer o controle diário da merenda servida, anotando os gêneros utilizados e suas respectivas quantidades. Notificar a direção da Unidade Escolar na falta de algum gênero alimentício para confecção do cardápio, para as devidas providências. Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar. Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado e comparecer a processos de formação sempre que convocado. Ter sempre como princípio o caráter educativo de suas funções. Zelar pela economia de materiais de limpeza. Evitar o desperdício de alimentos. Executar demais atividades afins.

**CARGO: 301 a 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**  
(Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF), desde a data da publicação do edital e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs (\*\*\*) e domínio em informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas relacionadas a prestação de serviços de saúde pública à comunidade adstrita, mediante a visita domiciliar, nas unidades vinculadas à administração municipal e responsáveis pelos serviços de saúde pública. Realizar mapeamento de sua área de atuação. Cadastrar e atualizar as famílias de sua área. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Identificar famílias expostas à situação de risco e informar à ESF acerca da dinâmica social da comunidade, a fim de contribuir para ações de diagnóstico, prevenção e atuação específica para a promoção da saúde e bem-estar das famílias.

**TAREFAS TÍPICAS:** Realizar mapeamento de sua área de atuação. Cadastrar e atualizar as famílias de sua área. Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco. Realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário. Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas. Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças. Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde. Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades. Participação no processo de programação e planejamento da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados. Fortalecer os elos entre a comunidade e os serviços de saúde. Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços. Acompanhamento e encaminhamento de doentes às Unidades Básicas de Saúde. Participar do processo de vigilância à saúde, do levantamento e registro de dados junto a equipe de saúde que permitam a identificação precoce de risco individual e coletivo. Auxiliar na vigilância epidemiológica de nascimentos, doenças endêmicas e mortes (notificar diariamente tais dados). Atuar na promoção, educação e proteção à saúde. Cadastrar usuários e atualizar cadastro sempre que necessário. Atuar integrado às instituições, grupos e associações da comunidade (Clube de mães, AAA, APAE, entre



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



outros) na promoção de ações que visem a melhoria das condições de saúde da população, participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente. Acompanhar todas as gestantes de sua área de abrangência, orientando sobre a importância do pré-natal, da vacinação e planejamento familiar. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança através do cartão da criança. Incentivar a vacinação e convocar os faltosos. Controlar as doenças diarreicas, orientando e acompanhando o uso adequado de medicamentos. Orientar sobre os cuidados de higiene corporal, com a água de beber e no preparo de alimentos. Auxiliar nas ações de Vigilância em Saúde do território. Promover ações educativas e preventivas para grupos em seu território. Promover parceria com instituições públicas e privadas das áreas adstritas. Desenvolver as ações previstas para os Agentes Comunitários de Saúde na legislação federal. Zelar pelo sigilo da saúde dos pacientes, notificar doenças compulsórias. Alimentar com dados os programas de sua responsabilidade. Participar das ações coletivas de combate, prevenção e promoção da saúde, quando convocado. Informar a Vigilância em Saúde das condições no seu território que possam prejudicar a saúde individual e coletiva. Denunciar maus tratos de crianças, idosos e incapazes. Levar aos cidadãos de sua área recados, documentos, exames. Fazer marcação de consultas de interesse da unidade de saúde quando solicitado. Zelar pelas condições higiênicas e sanitárias do seu território. Assistir aos pacientes dentro das normas e princípios de humanização do SUS e encaminhar casos suspeitos de dengue e outras doenças a unidade de saúde. Entregar medicamentos aos usuários com dificuldade de locomoção. Vistoriar domicílios e peridomicílios para identificar criadouros de vetores. Orientar e remover, se necessário, objetos que possam ser criadouros de vetores. Exercer suas funções em parceria com o Agente de Endemias. Promover em conjunto com outros profissionais e com o Agente de Endemias reuniões de mobilização na área em que atua. Orientar aos pacientes sobre os cuidados de diabetes, hipertensão, dengue, tuberculose, hanseníase e outras doenças. Acompanhar aos pacientes enfermos durante o período de tratamento. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: 306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs (\*\*) e domínio em informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas inerentes ao agente de endemias na área de saúde pública.

**TAREFAS TÍPICAS:** Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças. Promover a saúde desenvolvendo ações em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Exercer atividades de campo, responsabilizando-se pelas ações de combate a endemias e vetores dentro do seu território. Realizar ações como o descobrimento de focos, destruição de criadouros, impedir a formação de focos e orientar a comunidade com ações educativas. Fazer notificação de doenças compulsórias. Realizar pesquisa larvária para levantamento de índice de infestação. Realizar a eliminação de criadouros em locais de fácil e difícil acesso. Remover possíveis criadouros em imóveis e loteamentos. Executar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando inseticidas e larvicidas nos imóveis. Fazer tratamento de pontos estratégicos, conforme orientação técnica. Observar, orientar e notificar donos de imóveis que representem riscos à saúde coletiva. Zelar pelas normas de biossegurança. Utilizar adequadamente os EPIs. Repassar ao supervisor da área as informações pertinentes ao seu território. Manter atualizado o cadastro dos imóveis de sua área de trabalho. Registrar as informações referentes as suas atividades nos formulários específicos. Atuar em seu território em parceria com o agente comunitário de saúde. Promover ações educativas na comunidade.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



Entregar diariamente o itinerário de seu trabalho a chefia. Encaminhar às unidades de saúde casos suspeitos de dengue e outras endemias. Vacinar e participar de campanhas de vacinação antirrábica. Promover a prevenção e controle de zoonoses e pragas urbanas. Promover ações de mobilização social em seu território. Desenvolver ações de promoção à saúde com outros interlocutores das unidades de saúde e atores da sociedade. Desenvolver outras funções correlatas de acordo com a legislação do SUS.

**CARGO: 307 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE – FISCAL SANITÁRIO** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e conhecimento de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste em realizar tarefas de fiscalização relacionadas a ações de saúde pública (Vigilância Sanitária e Epidemiológica).

**TAREFAS TÍPICAS:** Coletar dados para levantamentos estatísticos que subsidiem a análise e o planejamento da Vigilância Sanitária do Município. Manter atualizados arquivos dos estabelecimentos fiscalizados. Organizar e manter atualizados os processos relacionados aos Alvarás Sanitários. Realizar inquéritos epidemiológicos inerentes ao surgimento de surtos de intoxicação causada por alimentos contaminados ou por viroses intestinais. Atuar em operações de fiscalização, direcionadas para áreas de maior risco de contaminação ou mesmo de possível surto em épocas específicas. Orientar a respeito do espaço físico, instalações, reformas e modificações dentro de um estabelecimento passível de Vigilância Sanitária. Coletar amostras de alimentos e outros produtos que interessem à saúde pública para fins de análise. Exercer fiscalização sanitária em estabelecimentos industriais, de prestação de serviços, de transporte e de comércio de alimentos, de produtos de origem animal, vegetal e seus derivados. Exercer fiscalização sanitária em prédios, quintais, logradouros e locais destinados a espetáculos públicos, sempre que se fizer necessário. Exercer fiscalização sanitária em estabelecimentos cuja atividade ofereça risco à saúde pública. Advertir infratores, notificar, lavrar autos, aplicar penalidades e retirar do comércio produtos impróprios para consumo. Atuar na fiscalização das condições de saúde e higiene das pessoas que trabalham em estabelecimentos sujeitos ao Alvará Sanitário. Atuar em parceria com outros órgãos em ações que visem a proteção e a manutenção da saúde. Elaborar relatórios, comunicações e notificações relacionadas com trabalhos específicos de Vigilância e Fiscalização Sanitária. Sugerir melhorias sanitárias em bairros e distritos do município. Alimentar bancos de dados em VISA. Fiscalizar e acompanhar as ações de vigilância em saúde. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

**CARGO: 308 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas burocráticas e assistência e apoio administrativo.

**TAREFAS TÍPICAS:** Receber, distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho. Redigir correspondências interna e externa. Prestar serviços de datilografia e digitação. Realizar levantamentos, confeccionar relatórios técnicos relacionados com as atividades administrativas do órgão. Coletar e selecionar dados para a elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos. Conferir documentos e valores e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Organizar e manter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



administrativo. Requisitar e controlar material. Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal. Zelar pela conservação e uso do material sob sua responsabilidade. Realizar serviços de atendimento e orientação ao público de acordo com as demandas de sua unidade administrativa. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 309 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ENTREVISTADOR/DIGITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste em atender aos beneficiários dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da política pública de assistência social, registrando as informações em formulários/prontuários (físicos e virtuais), inserindo, processando e monitorando os dados nos Sistemas de Informação da Rede do Sistema Único de Assistência Social.

**TAREFAS TÍPICAS:** Executar, sob supervisão técnica da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, atividades relacionadas ao Cadastro Único de Programas Sociais e demais programas, projetos, serviços e benefícios vinculados a ele. Acolher, entrevistar, orientar e encaminhar usuários da Política Pública de Assistência Social. Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados. Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sócias demográficas e socioeconômicas em domicílios. Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios. Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros. Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do Programa Bolsa Família (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais). Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros). Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados. Realizar os registros com fidedignidade e imparcialidade, demonstrando credibilidade e objetividade na coleta dos dados. Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas do Órgão Gestor da Assistência Social. Auxiliar nas atividades de Vigilância Socioassistencial, colaborando na construção dos Planos Municipais e demais ferramentas de gestão da política pública de assistência social. Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família – PBF.

**CARGO: 310 - FACILITADOR DE OFICINAS** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e executar oficinas de trabalhos manuais e corporais nos Grupos de Convivência das unidades de atendimento do Sistema Único de Assistência Social do Município de Luz.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**TAREFAS TÍPICAS:** Criar e manter Grupos de Convivência por faixa etária ou transgeracional. Desenvolver, organizar e executar oficinas e atividades sistemáticas de cunho esportivo, artístico e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local. Organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho. Trabalhar habilidades para expressões corporais (artesanato, música, dança, teatro, jogos). Promover atividades culturais (lazer, passeios, festas e assembleias, entre outros). Estabelecer vínculos com os usuários atendidos de forma a instigar o seu autoconhecimento como sujeito social. Oferecer atividades que estimule o convívio social e familiar, aumentando o sentimento de pertencimento social, bem como a formação da identidade e o fortalecimento dos laços sociais e de cidadania. Estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres. Participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos serviços, programa e projetos da política pública de assistência social, juntamente com a equipe de trabalho.

**CARGO: 311 - MONITOR DE TELECENTRO** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Ensinar conceitos básicos de informática para crianças participantes de Programas Sociais e a comunidade local.

**TAREFAS TÍPICAS:** Ministras aulas de informática dentro da capacidade dos computadores disponibilizados pela subunidade. Instalar os programas necessários para a execução das aulas de informática. Montar e dar manutenção em redes de informática. Auxiliar crianças e a comunidade em pesquisas via internet. Organizar todos os materiais utilizados durante a semana. Limpar e dar manutenção nos computadores com material adequado. Trocar peças danificadas e encaminhá-las para o seu devido conserto. Participar de reuniões em sua Unidade para avaliação e planejamento das atividades mensais. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CARGO: 312 - ORIENTADOR SOCIAL** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e conhecimentos em informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Profissional capaz de propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo crianças e adolescentes colocados sob seus cuidados, realizando e organizando as tarefas pertinentes a um lar. Estimular as crianças e os adolescentes a assumirem a responsabilidade de seus atos e a conquista gradativa da sua autonomia. Atuar junto à equipe de referência na orientação de usuários em programas socioassistenciais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.

**TAREFAS TÍPICAS:** Organizar o cuidado diário dos usuários do programa socioassistencial, de forma a garantir um ambiente seguro, respeitoso e familiar dentro da instituição de referência. Promover a participação dos usuários do programa com vistas a sua autonomia. Preparar e servir refeições para os



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



internos que permanecem na instituição, conforme horário estabelecido pela coordenação. Organizar a agenda dos afazeres domésticos e acompanhamento dos internos para consultas médicas. Realizar atividades de cultura, esporte e lazer, atividades escolares, e outras conforme programação estabelecida pela coordenação. Manter sempre organizado o ambiente de trabalho executando diariamente tarefas rotineiras com a participação dos internos que tiverem condições físicas de executá-las como: limpar móveis e eletrodomésticos, guardar e organizar as roupas, calçados e pertences das crianças, preparar o almoço em conformidade com o cardápio da nutricionista da instituição, lavar os utensílios usados na preparação de alimentos, orientar o banho das crianças, preparar os internos para as atividades escolares, vistoriando pastas e mochilas das crianças evitando que levem objetos não necessários e que não falte material, zelar pelo sono das crianças e arrumar camas. Acolher os internos vindos dos projetos e escolas. Ajudá-los com os deveres escolares. Orientar, administrar os medicamentos nos horários prescritos pelos médicos. Registrar em livro próprio os acontecimentos de seu turno de serviço. Atender o telefone (quando necessário) e às pessoas que buscam informações sobre o Abrigo e anotar os possíveis recados. Chegar no horário definido pela coordenação e tomar ciência sobre acontecimento do turno anterior. Participar de atividades na área de recreação com os usuários do Programa. Apoiar os usuários para que eles mesmos possam desenvolver e solucionar os problemas individuais ou grupais. Integrar e articular ações com a qualificação profissional. Trabalhar em equipe com demais profissionais. Promover a integração entre os participantes objetivando o trabalho coletivo como a forma ideal de desenvolver o projeto pedagógico do programa. Levar os participantes a vivenciarem situações de corresponsabilidade, troca de conhecimento e experiências que proporcionem referências comuns e sentido de pertencimento ao programa contribuindo para a construção das identidades profissionais, pessoais, do respeito pelo outro e solidariedade. Usar metodologia de trabalho na interação social e na construção do conhecimento para favorecer a articulação entre a teoria e prática e a integração entre as dimensões pessoal e profissional dos participantes do programa. Estimular a ampla participação dos usuários no planejamento e desenvolvimento de sua própria formação. Receber e acolher criança e adolescente em situação de abrigo temporário até 2 horas. Acompanhar as vítimas no Instituto Médico Legal. Acompanhar adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto. Executar demais serviços necessários ao bom funcionamento da instituição. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CARGO: 313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar nas aulas de Educação Física frente à Academia da Saúde. Zelar pelo bom entendimento das atividades realizadas, visando acompanhar a atuação dos usuários sob a orientação do Educador Físico imediato.

**TAREFAS TÍPICAS:** Auxiliar nas aulas de Educação Física frente à Academia da Saúde. Proceder levantamento de material esportivo a ser adquirido quando houver necessidade. Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas. Auxiliar nas realizações sistemáticas de avaliações processuais dos usuários (Academia da Saúde), visando acompanhar o desenvolvimento da atuação dos usuários. Outras atividades correlatas inerentes à função.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**CARGO: 401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1** (Lei Complementar Municipal nº 073/2016 - Lei Complementar Municipal nº 140/2020 - Lei Complementar Municipal nº 151/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo modalidade Normal (Magistério).

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Atuar nos grupos de crianças de zero (0) meses a 5 (cinco) anos, em atividades que envolvam o cuidar e o educar. Auxiliar as crianças na alimentação. Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não ocorram acidentes. Organizar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a elas dispensado. Acompanhar as crianças e zelar por elas durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde, seu comportamento e outras características. Observar a saúde das crianças prestando os primeiros socorros. Desenvolver atividades de recreação e lazer, por meio de jogos e brincadeiras, auxiliando o aprendizado da criança e seu desenvolvimento nos aspectos físico, social, cognitivo e afetivo. Respeitar as orientações sugeridas pela equipe gestora, para o bom funcionamento da unidade escolar e o bem-estar das crianças, bem como de seus profissionais. Tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as famílias em quaisquer situações e momentos. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões de acompanhamento. Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas. Propiciar um ambiente livre de pressões e tensões, para acolher as crianças e favorecer o seu desenvolvimento integral. Colaborar na realização de atividades cívicas e em eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar ou pelo Município. Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Escola e pela Secretaria Municipal de Educação. Planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica do Município, propiciando aprendizagens significativas para as crianças. Acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e acompanhamento. Cuidar das crianças, estimulando-as e orientando as na aquisição de hábitos de higiene. Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, orientando a organização da sala e dos objetos de uso pessoal das crianças. Preparar e conduzir as reuniões de pais. Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com calendário escolar, respeitado a jornada de trabalho do professor. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza. Realizar o planejamento didático-pedagógico, em consonância com a BNCC/Currículo de Minas Gerais. Acompanhar, avaliar e registrar o processo de desenvolvimento infantil, por meio descritivo no diário de classe e outros documentos estabelecidos pela SEMECE. Conhecer, participar quando solicitado em tempo de elaboração, e aplicar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição de ensino. Ministras aulas dinâmicas, zelando sempre pelo lúdico nos momentos em que se fizer necessário. Fazer os devidos registros no diário de classe. Docência na educação infantil e nos quatro anos iniciais ou ciclos correspondentes do ensino fundamental. Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz, as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação. Demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atuam.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**CARGO: 402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**  
(Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem, registro no COREN e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Executar procedimentos técnicos de enfermagem. Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência, incluso saúde e modelos de vigilância e programas de saúde ocupacional.

**TAREFAS TÍPICAS:** Atuar na inserção dos Serviços de Enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Do Código de Ética e Lei do Exercício Profissional, na Política de Humanização do SUS. Entender do funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais; dos agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Das doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Da promoção da saúde e dos modelos de vigilância. Ter noções de educação em saúde; dos conceitos e tipos de imunidade. Do programa de imunização do recém-nascido. Noções de administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Realizar procedimentos técnicos de enfermagem. Atuar na assistência integral de enfermagem à saúde da gestante, puerperal e do recém-nascido. Conhecer sobre transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Dar assistência de enfermagem no pré, trans e pós-parto. Assistência de enfermagem em urgência e emergência em Centro Obstétrico. Ter noções de Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Participar na preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Atuar como Profissional de Enfermagem do Trabalho. Conceitos sobre a origem da enfermagem do trabalho no Brasil. Sobre as normas regulamentadoras e as atribuições do Enfermeiro do Trabalho. Sobre os prontuários médicos do trabalhador. Do Perfil Profissiográfico Previdenciário. Da Enfermagem do Trabalho na prática. Conhecer sobre as Doenças Ocupacionais. Os Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC). Os Equipamentos de proteção Individual (EPI). Fazer visita aos locais de trabalho. Atuar em programas de saúde ocupacional. Em consultas de enfermagem do trabalho. Sobre o histórico de enfermagem. Conhecimento sobre exame físico. Diagnóstico de enfermagem. Sobre intervenções de enfermagem. Exame primário e exame secundário. Posição lateral de segurança. Reanimação cardiopulmonar. Procedimentos em acidentes de trabalho. Ter conhecimentos de política de saúde (SUS): 1. Organização dos Serviços de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde. 2. Evolução do conceito Saúde/Doença. 3. Noções básicas de Epidemiologia e Vigilância. 4. Epidemiológica. 5. Noções de Higiene Social, Sanitária e Mental. 6. Doenças Transmissíveis. Ter conhecimentos Gerais das Atividades Inerentes ao Cargo, noções e normas de segurança do trabalho, higiene e comportamento. Da prevenção de riscos no ambiente de trabalho. Da organização do trabalho e processos de trabalho, das medidas de proteção coletiva e de proteção individual, da proteção contra incêndio e primeiros socorros. Noções sobre condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, coleta e armazenamento do lixo. Atuar no controle, preparo e administração de imunobiológicos e no que mais for inerente ao cargo.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**CARGO: 403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso Técnico em Enfermagem, registro no COREN e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas relacionadas aos serviços de auxílio à Enfermagem em unidades de saúde vinculadas à Administração Municipal.

**TAREFAS TÍPICAS:** Auxiliar o Médico e o Enfermeiro nos procedimentos e cuidados de promoção e proteção à saúde. Executar atividades de rotina, preparo, administração de medicamentos e vacinas, sob supervisão do Enfermeiro. Efetuar pequenos curativos no ambulatório e em domicílio. Realizar procedimentos de inalação e nebulização em pacientes. Verificar o pulso, a frequência respiratória, pressão arterial e temperatura dos pacientes, se necessário. Marcar consultas, preencher e manter em arquivo as fichas clínicas dos pacientes. Executar, caso necessário, tarefas de enfermagem relativas a higiene do paciente. Auxiliar em programas de assistência à saúde da comunidade. Atender o usuário em suas necessidades e solicitações relativas ao cargo. Auxiliar na vigilância em saúde levantando e registrando dados junto a equipe de saúde. Participar de pesquisa científica quando solicitado. Orientar as famílias nos cuidados dos pacientes em internação domiciliar. Garantir o acolhimento do paciente na unidade em que atua, de acordo com os protocolos. Organizar e preencher documentos relativos a sua produção. Anotar no prontuário cuidados prestados ao paciente. Fazer visita domiciliar quando se fizer necessário. Zelar pela limpeza e esterilização, manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho. Manter o sigilo profissional. Assistir às grávidas no Programa de Aleitamento Materno. Realizar o Teste do Pezinho. Auxiliar no preenchimento de dados e incentivar os usuários nos programas oficiais do Ministério da Saúde (como SISVAN, SIM, SINAM, HIPERDIA, SISPRENATAL, SIAB, PNI e outros). Realizar notificações de doenças de notificação compulsória. Aperfeiçoar o conhecimento das políticas de saúde pública vigentes e de sua inserção neste sistema. Dominar técnicas de educação em saúde e aplicá-las através de orientações junto ao paciente e grupos operativos. Acolher e orientar estagiários. Realizar teste de glicemia, pesagem e agendamento de exames. Prestar informações aos pacientes sob seus cuidados. Assistir aos pacientes dentro dos princípios e normas de humanização do SUS. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso Técnico em Saúde Bucal, registro no CRO e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho qualificado, que consiste na execução de tarefas relacionadas com a saúde bucal e educação em saúde. O trabalho deve ser orientado e coordenado por um Cirurgião Dentista.

**TAREFAS TÍPICAS:** Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer demonstração de técnicas de escovação. Responder pela administração de clínica odontológica. Supervisionar sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultório dentário. Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais. Realizar teste de vitalidade pulpar. Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos dentários. Executar a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental. Polir restaurações, vedando-se a escultura. Proceder a limpeza e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



antissepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos. Remover suturas. Confeccionar modelos. Preparar moldeiras. Identificar os principais problemas de saúde bucal que afetam a população. Estabelecer as relações entre condição de vida e de trabalho e os principais problemas de saúde bucal. Conhecer as condições locais de saúde bucal através dos instrumentos de diagnóstico usados para o planejamento. Participar de enquetes populacionais, inquéritos epidemiológicos e levantamentos dos recursos materiais e humanos de saúde bucal existentes nas comunidades. Identificar grupos e áreas de risco às doenças bucais. Reconhecer na diversidade dos problemas de saúde bucal identificados na comunidade, a responsabilidade de atuação profissional específica do Técnico em Higiene Dental. Sistematizar, interpretar e produzir relatórios a partir de informações coletadas na comunidade. Elaborar planos de ação para o equacionamento dos problemas de saúde bucal identificados no âmbito de sua atuação profissional. Realizar junto com a equipe de saúde bucal o cronograma do trabalho de forma integrada com a programação global da unidade de saúde. Realizar atividades que permitam a programação local participativa e em função dos objetivos do programa de saúde bucal. Realizar a previsão de material de consumo e de outras condições necessárias à realização do seu trabalho em saúde bucal. Colaborar em pesquisas em saúde bucal. Organizar arquivos de pacientes. Organizar sistema de cadastramento dos pacientes, elaborar agendas de atendimento. Realizar a previsão para uso de instrumental e material odontológico de acordo com a agenda de trabalho. Preencher relatórios de produção e produtividade. Analisar e elaborar informações a partir dos dados de produtividade. Controlar o almoxarifado. Monitorar e avaliar programas de saúde. Atuar na capacitação dos atendentes de consultório dentário. Capacitar lideranças comunitárias para atuar na promoção de saúde bucal. Capacitar trabalhadores responsáveis pela limpeza da clínica odontológica segundo princípios de biossegurança. Supervisionar o trabalho do atendente de consultório dentário e dos agentes de limpeza. Colaborar nos programas educativos de saúde dental. Instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Polir restaurações. Realizar aplicação de selantes. Realizar escovação nos escolares. Manter sigilo e ética profissional. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 405 - TÉCNICO MÉDIO II – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Médio Completo, curso Técnico de Segurança do Trabalho Nível Médio, registro profissional no Ministério do Trabalho (DRT), CNH categoria B e conhecimentos em Informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na elaboração, implementação e orientação de atividades de segurança do trabalho, inspecionando equipamentos e condições de trabalho, investigando e analisando causas de acidentes para eliminar riscos.

**TAREFAS TÍPICAS:** Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização. Informar os trabalhadores sobre as medidas de eliminação e neutralização. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista. Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros. Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço. Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual. Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnico de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal. Informar o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na administração, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador. Particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional. Realizar estudo técnico em todos os cargos da Administração para verificar os equipamentos de segurança que precisam ser comprados. Entregar mediante recibos aos servidores da Administração os equipamentos de segurança para serem utilizados no trabalho. Fiscalizar se os servidores estão utilizando os equipamentos de segurança estão sendo utilizados pelos servidores, e notificar os servidores e secretários por escrito em caso de falta de utilização de equipamento por servidor durante o trabalho. Elaborar o Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA). Desinibir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 501 - CIRURGIAO DENTISTA DE ESTRATÉGIADA SAÚDE DA FAMÍLIA** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Odontologia, registro no CRO e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar a atenção integral em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias. Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e a higiene bucal. Oferecer atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**TAREFAS TÍPICAS:** Diagnosticar e tratar afecções da boca e região maxiofacial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências. Promover e recuperar a saúde bucal em geral. Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e a higiene bucal. Participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território sob responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais. Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas. Realizar a atenção integral em saúde bucal (proteção e promoção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde bucal com os demais membros da ESF. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRO.

**CARGO: 502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Enfermagem, registro no COREN e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas de enfermeiro inerentes à área de saúde pública. Planejar, coordenar, supervisionar a organização das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de atendimento sob sua responsabilidade. Executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Elaborar plano de enfermagem. Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, e manter uma adequada assistência aos usuários com eficiência, qualidade e segurança.

**TAREFAS TÍPICAS:** Coordenar, supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de atendimento sob sua responsabilidade. Desenvolver ações para capacitação dos ACESF e auxiliares de enfermagem. Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição. Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe. Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras. Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos usuários com eficiência, qualidade e segurança. Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade. Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho. Fazer triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência. Assumir chefia de enfermagem e a responsabilidade técnica nas unidades de saúde. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de assistência aos pacientes. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes. Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem de acordo com os protocolos. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade em conformidade com o credenciamento da unidade de saúde.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de pesquisas e trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle. Participar de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos, protocolos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Supervisionar estagiários. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Planejar, elaborar e executar programas de treinamento em serviço para o pessoal auxiliar de saúde e pessoal administrativo. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização dos serviços, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Zelar pela biossegurança e manter a ética dentro dos princípios e normas do COREN. Organizar o manual de práticas e rotinas da unidade saúde em que atua. Atuar na vigilância sanitária ou na unidade em que for designado e executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: 503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina, registro no CRM e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de medicina na área de saúde pública. Avaliação, tratamento e conduta frente às diversas clínicas. Atender consultas em clínica médica. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Participar de equipe multiprofissional frente à ESF.

**TAREFAS TÍPICAS:** Atender consultas em clínica médica. Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade. Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança. Avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. Realizar visitas domiciliares para assistência. Atuar nos grupos de educação em saúde e educação continuada. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros. Discutir de forma permanente (junto a equipe de trabalho e comunidade) o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam. Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM. Assistir aos pacientes previamente agendados nas unidades de saúde segundo designação do gestor municipal. Registrar com letra legível no prontuário dos pacientes as informações obrigatórias de acordo com as normas que o regulamentam. Formular hipóteses diagnósticas com grande probabilidade de acerto com base unicamente na anamnese e exame físico do paciente. Reconhecer os casos de urgência que exigem hospitalização e tratamento imediato, fazendo os devidos encaminhamentos. Solicitar e interpretar criticamente os exames complementares mais indicados em cada caso. Tratar, em regime ambulatorial, os casos mais simples, de ocorrência frequente, que não



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



necessitam da participação de outros especialistas. Encaminhar os casos mais complexos para serviços especializados de acordo com a afecção detectada ou a hipótese diagnóstica mais provável, registrando nos formulários adequados todas as informações necessárias para garantir a adequada regulação. Orientar os pacientes e seus familiares sobre medidas gerais que repercutem na saúde, tais como estilo de vida, cuidados higiênicos, estresse, alimentação, controle de peso, imunizações. Conhecer a patologia regional predominante na área de sua atuação e suas implicações sociais. Manter boa relação médico-paciente, procurando conhecer os problemas emocionais do paciente e os fatores ambientais de seu universo, como meio familiar, ambiente do trabalho. Ter noções básicas de medicina legal, conhecer a legislação relativa ao exercício da medicina e manter uma conduta ética exemplar. Manter-se atualizado com os progressos da medicina, respeitar as normas e princípios éticos do CRM. Assistir aos pacientes dentro dos princípios de Humanização do SUS. Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos. Prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário. Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva. Participar de programas de saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação, bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados, exceto por indicação médica precisa e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. Atuar na vigilância sanitária quando designado.

**CARGO: 504 - PROCURADOR** (Lei Complementar Municipal nº 044/2014)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Direito e registro na OAB.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações. Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município. Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção. Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse. Apreçar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo. Apreçar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso. Subsidiar os demais órgãos em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas.

**CARGO: 505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO** (Lei Complementar Municipal nº 073/2016 - Lei Complementar Municipal nº 140/2020 - Lei Complementar Municipal nº 151/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo de Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou curso de Pedagogia com ênfase em Ensino Religioso ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, em cujo currículo conste conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação *Lato sensu* em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Acompanhar e avaliar o



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos. Entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados. Proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho. Registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série. Propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas. Propiciar um ambiente sócio moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento. Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza. Conhecer, participar quando solicitado em tempo de elaboração, e aplicar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição de ensino. Realizar os registros diariamente nos Diários de Classe, garantindo a fidedignidade dos dados. Realizar os planejamentos didático-pedagógicos em consonância com a BNCC/Currículo de Minas Gerais. Planejar em parceria com o Professor de Apoio às Linguagens e Tecnologias Assistivas, quando se tratar de alunos com necessidades especiais na turma. Fazer no diário de classe os devidos registros, sempre em tempo hábil, estipulado pelas instâncias superiores. Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz; as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade escolar em que atuam. Ao professor de ensino religioso, além das atribuições acima deverá: Despertar uma atitude questionadora nos educandos, levando-os a tomar consciência de si mesmos e dos demais, predispondo-os à busca do sentido maior de sua existência. Formar sujeitos capazes de entender a sua história, descobrir e vivenciar os valores morais e éticos, valores de convivência. Promover formação integral e a socialização, mostrando o homem em sua diversidade. Levar o aluno a sentir-se agente de sua transformação humano social fazendo com que ele tenha a consciência de que o mundo físico coexiste com o mundo espiritual. Ajudar os alunos a entender o sentido laico da religião no Brasil e a conviverem pacificamente com o pluralismo religioso. Levar o aluno a ter clara a sua religiosidade como dimensão própria e (fazer) opção por uma religião enquanto referência (de vida ou de valor para a vida). Executar outras tarefas afins.

**CARGO: 506 - TÉCNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NUTRICIONISTA** (Lei Complementar Municipal nº 073/2016 – Lei Complementar Municipal nº 140/2020 - Lei Complementar Municipal nº 151/2021)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Nutrição e registro profissional no CRN.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Compete ao nutricionista, vinculado a Entidade Executora, no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), exercer as seguintes atividades obrigatórias: Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (Educação Básica: educação infantil - creche e pré-escola, ensino fundamental, EJA- educação de Jovens e adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE. Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a) adequado às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos dos alunos atendidos, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b) respeito aos hábitos alimentares e a cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e ou agroecológicos, local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição. Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas sanitárias. Planejar coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimentos novos ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE. Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar. Participar de processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere a parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros). Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição. Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar. Participar do processo de avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução do PNAE. Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal que atue diretamente na execução do PNAE. Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar e implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos na área de alimentação escolar. Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição. Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação. Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições do PNAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e a vida da coletividade. Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PNAE. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação escolar e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional às merendeiras e à comunidade escolar de acordo com programação prévia aprovada pela Secretaria de Educação e/ou a direção de cada unidade de Ensino. Realizar



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



assistência a grupos ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições educativas públicas municipais sob orientação da Secretaria. Ter sempre como princípio o caráter educativo de suas funções. Desenvolver projetos junto aos alunos, buscando orientar e instruir por meio de palestras, entre outros. Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar através de palestras, gincanas e outras formas de conscientização. Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando parâmetros nutricionais para atendimento a todos os alunos da rede municipal de ensino, com base nas orientações do FNDE. Cumprir suas atividades também, de acordo com as diretrizes do PNAE. Executar outras tarefas afins.

**CARGO: 507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em enfermagem, registro no COREN e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar tarefas de enfermeiro inerentes à área de saúde pública. Planejar, coordenar, supervisionar a organização das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de atendimento sob sua responsabilidade. Executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Elaborar plano de enfermagem. Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, e manter uma adequada assistência aos usuários com eficiência, qualidade e segurança.

**TAREFAS TÍPICAS:** Coordenar, supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de atendimento sob sua responsabilidade. Desenvolver ações para capacitação dos ACESF e auxiliares de enfermagem. Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição. Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe. Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras. Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos usuários com eficiência, qualidade e segurança. Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade. Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho. Fazer triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência. Assumir chefia de enfermagem e a responsabilidade técnica nas unidades de saúde. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos pacientes e implementar a utilização dos protocolos de assistência aos pacientes. Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes. Prestar assistência ao paciente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem de acordo com os protocolos. Prestar assistência direta a pacientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade em conformidade com o credenciamento da unidade de saúde. Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem. Preparar o paciente para a alta, integrando-o, se necessário, ao programa de internação domiciliar ou à unidade básica de saúde. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho. Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



estabelecer prioridades e avaliar resultados. Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de pesquisas e trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle. Participar de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem. Elaborar relatórios e laudos técnicos, protocolos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Supervisionar estagiários. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Planejar, elaborar e executar programas de treinamento em serviço para o pessoal auxiliar de saúde e pessoal administrativo. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização dos serviços, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população. Zelar pela biossegurança e manter a ética dentro dos princípios e normas do COREN. Organizar o manual de práticas e rotinas da unidade saúde em que atua. Atuar na vigilância sanitária ou na unidade em que for designado e executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: 508 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FARMACÊUTICO** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Farmácia, registro no CRF, domínio em informática e disponibilidade de assinar a responsabilidade técnica do setor onde for lotado.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:**

**No Laboratório:** Trabalho técnico, que consiste em dirigir os trabalhos do laboratório e em emitir os resultados dos exames físico-químicos e bacteriológicos realizados pelo laboratório integrado à rede pública de saúde. O trabalho se desenvolve com autonomia técnica, incluindo a orientação das atividades auxiliares.

**Na Farmácia:** Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de farmácia de acordo com as competências da unidade onde atua.

**Na Vigilância Sanitária Municipal:** Atuação com dedicação exclusiva na Vigilância Sanitária Municipal realizando Inspeções Sanitárias nas diversas áreas passíveis de ação da Visa, bem como na área específica de Medicamentos e Congêneres. Acolher e apurar denúncias no âmbito da Vigilância Sanitária, fazer interdições cautelares, apreensões de produtos, emitir relatórios técnicos e Alvarás Sanitários.

**TAREFAS TÍPICAS:**

**No Laboratório Municipal:** Programar os exames de análise a serem executados diretamente pelo laboratório da administração pública ou contratados. Promover a implantação dos serviços a serem desenvolvidos no laboratório da administração pública. Elaborar especificações técnicas necessárias à contratação de serviços, à compra de materiais, utensílios e equipamentos de sua área de atuação. Dirigir, orientar, coordenar, supervisionar e controlar os serviços do laboratório e dos servidores ali lotados. Promover a apropriação dos exames realizados. Elaborar programação dos itens e quantitativos de materiais e vidrarias. Participar de campanhas de saneamento básico, preparar cartilhas. Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise). Coletar amostras de material e prepará-las para análise, segundo a padronização. Realizar e interpretar exames de análises clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças. Manter controle de qualidade no setor laboratorial. Orientar, supervisionar e controlar os auxiliares e técnicos de laboratório quanto ao desempenho das suas funções, planejando, programando e avaliando todas as atividades de atuação na área. Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



subsídios para a classe médica. Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas. Orientar e supervisionar a coleta de materiais biológicos nas unidades de saúde. Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse da saúde, relacionando-os com as condições de vida da população. Identificar opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao controle de produtos e serviços de interesse da saúde. Elaborar o manual de rotinas da unidade em que atua e os protocolos de assistência. Zelar pelas normas de biossegurança. Atuar nas ações de vigilância sanitária quando designado e executar outras tarefas típicas da profissão, de acordo com as determinações superiores.

**Na Farmácia Municipal:** Exercer a coordenação da farmácia pública municipal assinando como responsável técnico, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Farmácia. Analisar produtos farmacêuticos em fase de elaboração e seus insumos, efetuando controle de qualidade físico, químico e biológico dos mesmos, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas pré-estabelecidas. Opinar na compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas. Efetuar o controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando em mapas, guias livros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender dispositivos legais. Efetuar e/ou coordenar pesquisas para a compra de medicamentos. Realizar estudos, análises sobre os efeitos dos medicamentos na população. Efetuar o controle de estoque de medicamentos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos. Efetuar relatórios e mapas sempre que necessário. Participar de comissões de estudos multidisciplinares, visando sempre o aprimoramento dos serviços. Elaborar rotinas específicas para o serviço. Supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares. Promover treinamentos sempre que necessário. Realizar trabalhos de manipulação e distribuição de medicamentos. Promover atividades de informações e debates com a população e ou grupos organizadores sobre temas de interesse da saúde. Promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de outros serviços e produtos de interesse da saúde. Orientar ao público e estabelecimentos quanto à montagem de processo para fins de aquisição de medicamentos excepcionais. Criar mecanismos de notificação de caso e ou surtos de doenças veiculadas por medicamentos. Receber e conferir balancetes (mapas de entrada e saída) de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes dos estabelecimentos, mantendo em controle efetivo o consumo mensal. Visar receitas de produtos psicotrópicas e ou entorpecentes. Elaborar relatórios técnicos e ou pareceres relativos à área. Realizar a divulgação pública de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde. Assistir aos pacientes dentro dos princípios e normas de humanização do SUS, zelar pelas normas de biossegurança. Atuar nas ações de vigilância sanitária quando designado e executar outras tarefas correlatas.

**Na Vigilância Sanitária Municipal:** Atuação com dedicação exclusiva na Vigilância Sanitária Municipal por não ser legalmente permitido na função de Autoridade Sanitária atuar concomitantemente no setor fiscalizado, como Responsável Técnico ou outra forma de responsabilidade pelo estabelecimento. Realizar Inspeções Sanitárias nas diversas áreas passíveis de ação da Visa, bem como na área específica de Medicamentos e Congêneres. Acolher e apurar denúncias no âmbito da Vigilância Sanitária. Fazer interdições cautelares, apreensões de produtos. Emitir relatórios técnicos e Alvarás Sanitários, como também pareceres de competência Farmacêutica. Coletar dados para levantamentos estatísticos que subsidiem a análise e o planejamento da Vigilância Sanitária do Município. Atuar em operações de fiscalização, direcionando a ação para áreas de maior risco à saúde, de contaminação ou mesmo de possível surto de infecção em épocas específicas. Orientar tecnicamente a respeito de instalações, reformas e mudanças dentro de um estabelecimento. Coletar amostras de alimentos e outros produtos que interessem à saúde pública para fins de análise. Exercer fiscalização sanitária em estabelecimentos cuja atividade ofereça risco à saúde pública. Atuar no controle e distribuição de receituários de medicamentos controlados. Receber e conferir balanços dos medicamentos de controle especial nas Farmácias e Drogarias sob jurisdição da Visa Municipal. Receber e conferir balancetes de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes dos estabelecimentos sob jurisdição da Visa Municipal, mantendo em controle efetivo o consumo mensal e o adequado descarte de acordo com seus



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



prazos de validade. Gerar planilhas e alimentação de sistemas integrados com a Visa Estadual e ou ANVISA. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 509 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - FISIOTERAPEUTA** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Fisioterapia, registro no CREFITO e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas correspondentes a atividades profissionais de fisioterapeuta, de acordo com as competências da unidade onde atua.

**TAREFAS TÍPICAS:** Participar de equipes multiprofissionais destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública. Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação. Integrar os órgãos colegiados de controle social. Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva. Participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde. Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde. Promover ações terapêuticas preventivas a instalação de processos que levam a incapacidade funcional laborativa. Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborativos. Desenvolver programas coletivos contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho. Integrar a equipe de vigilância sanitária quando designado. Cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária. Encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional. Integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos a qualidade, a eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em fisioterapia. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso, intervindo na prevenção, através da atenção primária. Tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia. Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados, ou encaminhando-os á serviços de maior complexidade quando julgar necessário. Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), malformações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais. Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz. Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas. No pré-natal e puerpério, devido às modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós-parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas a fim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento. Realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher. Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade com equipe multidisciplinar para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada. Orientar





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado. Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório. Em patologias específicas, como a hipertensão arterial sistêmica, diabetes melitus, tuberculose e hanseníase, prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes. Prescrever exercícios/técnicas respiratórias para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades. Atuar, de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadoras de deficiências, incapacidades e desassistidas. Realização de atendimentos individuais, de consultas e sessões fisioterápicas. Planejar, coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades, dentro de seu âmbito de competência e atuação. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Elaborar os protocolos de assistência da fisioterapia e o manual de rotinas da unidade. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária, registro no CRMV, domínio de informática e Carteira Nacional de Habilitação categoria A ou B.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas correspondes a atividades profissionais de medicina veterinária na área de saúde pública.

**TAREFAS TÍPICAS:** Colaborar na execução das tarefas de inspeção higio-sanitária e controle hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados. Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior, elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais. Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de caráter epizootico. Emitir guias sanitárias de trânsito. Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respectivo município. Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou econômico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal. Realizar inspeção anti-morte. Realizar inspeções corporais e físicas. Realizar inspeção pós – morte. Verificação da carcaça para consumo humano livre de qualquer doença que venha contaminar os consumidores. Acompanhar o destino das carcaças impróprias para consumo humano. Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Coordenar e executar programas de saúde pública inerentes à medicina veterinária. Planejar, coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde pública dentro de seu âmbito de atuação e competência. Executar tarefas de vigilância sanitária quando designado. Prestar serviços de Assistência Veterinária Zootécnica aos criadores do município. Prestar assistência técnica aos criadores de gado, instruir sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária. Prestar orientação tecnológica, no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção. Realizar exames diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias. Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



Executar tarefas na unidade designada pelo gestor municipal e outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 511 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - NUTRICIONISTA** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Nutrição, registro CRN e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas, treinamentos, propostas educacionais e formulação de cardápios em instituições públicas, entidades filantrópicas e escolas, na área nutricional, inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos.

**TAREFAS TÍPICAS:** Avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos. Solicitar exames complementares para o acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário. Planejar dietas adequadas às necessidades nutricionais e dietoterápicas dos pacientes atendidos. Promover orientação, educação alimentar e nutricional. Realizar acompanhamento nutricional do paciente, em seu retorno. Executar todas as tarefas de preparação e execução das orientações. Identificar, aplicar e avaliar o tratamento dietoterápico adequado às características físicas, socioculturais e psicológicas dos pacientes. Identificar e propor normas e padrões de dietas especiais quando necessário. Reconhecer a conduta adequada ao nutricionista, junto à equipe multidisciplinar e ao paciente, valorizando a sua atuação como profissional de saúde. Propor soluções para eventuais problemas encontrados. Elaborar cardápios para as entidades filantrópicas, instituições públicas, escolas, creches e congêneres. Fazer treinamentos de servidores na área de nutrição. Promover educação nutricional para as crianças e famílias. Realizar avaliação de aspectos de nutrição nas escolas, estudantes e famílias, em especial as acompanhadas por programas de transferência de renda. Intervir na recuperação de doenças originadas de carências alimentares. Atuar no desenvolvimento de políticas e programas alimentares. Analisar as condições físicas de equipamentos, de recursos materiais, pessoal e financeiro, identificando a sua interferência na qualidade dos serviços prestados pela unidade assistida. Reconhecer e propor técnicas de pré-preparo, preparo e distribuição adequada considerando o número de refeições servidas e os equipamentos existentes, ou recomendados nas unidades. Identificar e orientar técnicas de manuseio e higienização adequadas de equipamentos, utensílios e da área física das unidades. Planejar, calcular e analisar a composição química dos cardápios oferecidos, tomando por base as necessidades específicas dos usuários das instituições atendidas. Reconhecer e propor técnicas adequadas de armazenamento, controle de estoque e política de compras, de acordo com a área física e as diretrizes das instituições assistidas. Fazer estudo de custo e previsão de compras para os cardápios oferecidos. Identificar e propor rotinas de trabalho, roteiros específicos e adequados para as instituições assistidas, coordenar as ações do SISVAN junto ao Programa Bolsa Família. Atuar na vigilância sanitária quando designado e desempenhar outras atividades afins e determinadas pelo gestor municipal.

**CARGO: 512 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGO** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia, registro no CRP e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais



**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de tarefas correspondentes as atividades profissionais de psicologia, de acordo com as competências da unidade onde atua.

**TAREFAS TÍPICAS:** Executar atividades profissionais de psicologia em áreas designadas da administração municipal. Atendimento individual de consultas, terapias e outros relacionados à sua especialidade. Atendimento de grupos específicos para terapias e outros relacionados a sua especialidade. Planejar, elaborar e executar programas de treinamento em serviço para o pessoal auxiliar. Planejar, coordenar e executar programas de estudos, pesquisas e outras atividades dentro de seu âmbito de competências. Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, nas unidades de saúde. Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico. Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos. Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro como apoio necessário em todo este processo. Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos. Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional inclusive no período terminal, participando das decisões com relação a conduta a ser adotada pela equipe como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares. Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial dos usuários do Sistema Único de Saúde. Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objeto de qualificar o desempenho de várias equipes. Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária nas unidades de saúde e outras instituições informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas. Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas. Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições que incluam o tratamento psicológico em suas atividades. Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental. Atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos socorros e demais instituições. Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientação e acompanhamento dos usuários, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos. Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social dos pacientes egressos de instituições. Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometem o espaço psicológico. Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário. Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades afins, quanto nas atividades meio. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**CARGO: 513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – EDUCADOR FÍSICO** (Lei Complementar Municipal nº 139/2020 - Lei Complementar Municipal nº 150/2021)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Educação Física/Bacharelado, de acordo com a Resolução nº 06, de 18/12/2018, e suas posteriores alterações, do Conselho Nacional de Educação (CNE), registro Conselho Regional de Educação Física (CREF) e domínio de informática.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Acompanhar os usuários para estimular as atividades de forma individualizada e compatíveis com os mesmos. Estimular ações que valorizem a atividade física e sua importância frente à população.

**TAREFAS TÍPICAS:** Planejar, elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação e objetivo da Academia da Saúde. Acompanhar os usuários para estimular as atividades compatíveis com os mesmos. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informação que vise à prevenção, minimização dos riscos e proteção da saúde, buscando a produção do autocuidado. Promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade física e sua importância para a população. Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos/oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

**CARGO:** 514 - TÉCNICO SUPERIOR I - BIBLIOTECÁRIO (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Biblioteconomia, com registro no CRB e conhecimentos em informática.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Consiste na execução de estudo, planejamento, organização, implantação, administração e direção de bibliotecas, bancos de dados bibliográficos, serviços de documentação e informação do Município de Luz.

**TAREFAS TÍPICAS:** Planejamento, organização, administração, supervisão/coordenação e avaliação de: Redes/sistemas de bibliotecas, banco de dados bibliográficos e centros ou serviços de Documentação e Informação. Executar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais seriados, bibliografia e referência. Armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários. Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação. Orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas. Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas, para assegurar a conservação do material bibliográfico. Serviço de duplicação e reprodução de documentos. Serviços de extensão: Caixas-estantes, Carro-biblioteca, Ação Cultural, Clubes/centros de leitura e outros. Seleção, aquisição, tombamento, classificação, catalogação e indexação de: a) Materiais Bibliográficos: Livro, monografias, trabalhos de congresso, relatórios e projetos, catálogos de equipamento, livros raros e preciosos, folhetos, revistas e jornais, manuais, normas técnicas, patentes e outros; b) Materiais Iconográficos: plantas, fotografias, gravuras, gráficos e outros; c) Materiais Audiovisuais: discos, fitas, slides, filmes e outros; d) Materiais Micrográficos: microfilmes, microfitas. Elaboração de: a) Levantamentos bibliográficos; b) resumos, sinopses, sumários, índices de publicações; c) Relatórios de pesquisas, de serviços, de avaliação, e outros. Normalização de Publicações: Tese, monografias, livros, artigos de periódicos, periódicos, folhetos, relatórios e outros. Orientação: No uso de recursos e serviços de informação, no treinamento de estudantes, estagiários e/ou bolsistas. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Participar de cursos, reuniões, eventos,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Desempenhar outras atividades afins com a sua formação profissional e a sua função de educador e de agentes de transformação social.

**CARGO: 515 - TÉCNICO SUPERIOR I - ENGENHEIRO** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Engenharia, registro no CREA e conhecimentos em informática.

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalho profissional de engenharia que consiste em projetar, especificar, dar execução e fiscalizar obras públicas, por administração direta ou contratada. A classe abrange ainda atividades de assessoramento, planejamento, organização, concessões e autorizações diversas, suprimento e outras. O trabalho é feito com ampla autonomia técnica, sem prejuízo de supervisão e controle de resultados por superior hierárquico.

**TAREFAS TÍPICAS:** Elaborar projetos e orçamentos de obras. Distribuir e orientar trabalhos de levantamentos topográficos. Examinar processo e emitir pareceres técnicos. Acionar o setor de Fiscalização quando necessário. Coordenar, orientar e fiscalizar as obras contratadas e de responsabilidade do município, edificações particulares e posturas municipais. Coordenar e orientar serviços de topografia e de desenho. Minutar e rever editais de licitação de obras e serviços de engenharia e de concessão de serviços. Elaborar cronogramas, quadros demonstrativos e levantamentos e mapas estatísticos diversos. Fazer composição de preços e estudo de reajustamento de preços de obras e serviços contratados e dos preços, tarifas e taxas dos serviços públicos. Elaborar estudos de custo/benefício sobre serviços e obras a serem contratados ou executados. Elaborar relatórios e formular recomendações. Trabalhar, em conjunto com o Setor de Convênios, nas prestações de contas. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços. Participar de cursos, reuniões, eventos, conferências, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz. Executar outras tarefas de mesma natureza inerentes à área de engenharia.

**CARGO: 516 - TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO** (Lei Complementar Municipal nº 138/2020)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Administração de Empresas, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, registro no respectivo Conselho Regional de Classe, conhecimentos em informática, CNH Categoria B.

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Fiscalizam o cumprimento da legislação tributária. Constituem o crédito tributário mediante lançamento. Controlam a arrecadação e promovem a cobrança de tributos, aplicando penalidades. Analisam e tomam decisões sobre processos administrativo-fiscais. Controlam a circulação de bens, mercadorias e serviços. Atendem e orientam contribuintes e, ainda, planejam, coordenam e dirigem órgãos da administração tributária. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, em turnos de revezamento, conforme necessidade do serviço.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



**TAREFAS TÍPICAS:** Homologar lançamentos de tributos devidos por empresas ou pessoas físicas. Autorizar a confecção de documentos fiscais. Autenticar livros e demais documentos fiscais. Fixar a base de cálculo por estimativa. Proceder ao arbitramento de receita tributável para os casos indicados. Instruir expedientes, lavras notificações preliminares e realizar diligências fiscais. Efetuar análises de documentos fiscais e contábeis para conclusão fiscal, junto aos contribuintes. Pesquisar junto ao cadastramento mobiliário de contribuintes a situação dos mesmos. Expedir notificação fiscal e auto de infração. Redigir e expedir relatórios de atividades executadas, bem como relatório específico para a homologação de tributos. Apurar valores históricos devidos ao erário público, atualizá-los monetariamente, e calcular as multas e juros moratórios. Responder às consultas formuladas por contribuintes e pela Administração. Orientar os contribuintes quanto à correta interpretação e aplicação da legislação tributária. Aprender documentos fiscais e extrafiscais comprobatórios da evasão de receita. Propor medidas relativas à adequação da legislação tributária municipal e ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município. Orientar e treinar os servidores de suporte das tarefas acessórias da fiscalização. Fazer apuração, cobrança e lançamentos de créditos tributários. Utilizar sistemas informatizados, conforme disponibilizado pela administração municipal. Executar outras atribuições afins.

**CARGO: 601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PSICOPEDAGOGO** (Lei Complementar Municipal nº 073/2016 – Lei Complementar Municipal nº 140/2020 - Lei Complementar Municipal nº 151/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Psicologia, Pedagogia, Fonoaudiologia, ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização em nível de Pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Trabalhar com crianças da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem idade-série, em atendimento profissional, a fim de promover a aprendizagem e garantir o bem-estar do aluno. Participar, com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, avaliação e solução de problemas. Avaliar, orientar e acompanhar os alunos com dificuldades de aprendizagem. Analisar os fatores que favorecem ou prejudicam a boa aprendizagem do aluno na escola. Propor e auxiliar o desenvolvimento de projetos favoráveis às mudanças educacionais, visando a evitar processos que conduzam a dificuldades na construção do conhecimento. Assessorar e esclarecer a escola a respeito de diversos aspectos do processo de ensino-aprendizagem e ter uma atuação preventiva. Assessorar, esclarecer e acompanhar os projetos de intervenção psicopedagógica. Orientar a ação docente para o trabalho pedagógico escolar com alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem. Esclarecer a equipe escolar e orientá-la no sentido de compreender as diversas causas das dificuldades de aprendizagem. Atuar de modo preventivo junto aos professores: explicitando sobre habilidades, conceitos e princípios para que ocorra a aprendizagem; trabalhando com a formação continuada; na reflexão sobre currículos e projetos junto com a coordenação pedagógica; favorecendo o desenvolvimento de uma visão holística no enfrentamento dos desafios psicopedagógicos. Atuar junto com os familiares dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem. Assinalar e analisar fatores que favorecem ou prejudicam a aprendizagem de modo a auxiliar o aluno no desenvolvimento escolar. Fazer intervenção atuando frente aos problemas pessoais de alunos, sem desvincular-se do processo educativo, encaminhando-os para outros profissionais quando necessário. Orientar professores, pais e equipe técnica de educação em suas funções. Propor projetos que visam prevenir a defasagem e/ou inserir o aluno com dificuldade na escolaridade normal. Avaliar e diagnosticar as condições da aprendizagem, identificando as áreas de competência e de insucesso do educando. Atender o educando, estabelecendo



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



um processo corretor psicopedagógico com o objetivo de superar as dificuldades encontradas na avaliação. Pesquisar e conhecer a etiologia ou a patologia do educando, com profundidade a fim de dar encaminhamentos que possam sanar a problemática evidenciada considerando os aspectos orgânicos e motores, cognitivos e intelectuais, emocionais, sociais e pedagógicos. Executar atividades relacionadas a criar condições para uma melhor aprendizagem individual, grupal e comunitária das pessoas aos seus cuidados. Proceder a investigação, assessoramento e planejamento do processo ensino aprendizagem na rede educacional do Município. Assessorar em equipes interdisciplinares referente à educação diferenciada quanto a escolha de metodologias que ajustem a ação educativa. Realizar outras tarefas correlatas e pertinentes ao cargo. Esclarecer a equipe escolar e orientá-la no sentido de compreender as diversas causas das dificuldades de aprendizagem. Conhecer, participar quando solicitado em tempo de elaboração, e aplicar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição de ensino.

**CARGO: 602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL**  
(Lei Complementar Municipal nº 073/2016 – Lei Complementar Municipal nº 140/2020 - Lei Complementar Municipal nº 151/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo em Pedagogia ou licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescido de especialização em nível de Pós-graduação lato sensu em Supervisão, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

**CARGA HORÁRIA:** 30 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Estudo e dos Regimentos Escolares. Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade. Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino. Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da comunidade escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino. Promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação. Emitir parecer concernente à Supervisão Educacional. Acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional. Planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional. Propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço. Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola. Participar do planejamento global da escola. Coordenar o planejamento do ensino e o planejamento do currículo. Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos em função do estágio de desenvolvimento do aluno, dos níveis de ensino e das exigências do Sistema Municipal de Ensino. Avaliar o grau de produtividade atingido pela escola, no que concerne às atividades pedagógicas. Assessorar o pessoal responsável pelos outros serviços técnicos da escola, visando a manter coesão na forma de se permitir o alcance dos objetos propostos pelo sistema escolar. Manter-se constantemente atualizado com vistas a garantir padrões mais elevados de eficiência e de eficácia no desenvolvimento do processo, de melhoria curricular em função das atividades que desempenha. Promover a integração do Sistema Municipal de Ensino em seus aspectos administrativos e pedagógicos. Observar o cumprimento das normas educacionais vigentes. Acompanhar e avaliar os processos educacionais implementados nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Propor e/ou acompanhar políticas públicas que garantam o acesso, a permanência e o sucesso do educando, nos diferentes níveis oferecidos pelo sistema. Emitir pareceres sustentados em princípios pedagógicos para assessorar ações e atos administrativos das autoridades executivas. Analisar e propor homologações aos documentos das unidades escolares de acordo com os princípios da legislação vigente. Formular



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



propostas a partir dos indicadores, para a melhoria do processo ensino-aprendizagem. Fortalecer canais de comunicação com a comunidade escolar. Propor e acompanhar a formação dos gestores das escolas. Orientar e acompanhar a adequada utilização dos recursos financeiros e materiais disponíveis em cada escola e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento das verbas públicas. Demais incumbências definidas no documento Ação Supervisora vigente. Realizar outras atividades correlatas com a função. Exercer as funções de coordenação, assessoria, orientação e avaliação do projeto pedagógico produzido pelo coletivo escolar e da formação em serviço dos professores visando a sua profissionalização e a melhoria da qualidade do ensino oferecido. Zelar pelo fiel cumprimento do proposto no Projeto Político Pedagógico. Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade de Supervisor Pedagógico contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz, as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atuam. Coordenar o trabalho pedagógico nas escolas municipais, aplicando as intervenções pedagógicas em conformidade com as legislações atuais vigentes, visando o crescimento dos níveis de aprendizagem.

**CARGO: 603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** (Lei Complementar Municipal nº 073/2016 - Lei Complementar Municipal nº 098/2018 - Lei Complementar Municipal nº 140/2020 - Lei Complementar Municipal nº 151/2021)

**PRÉ-REQUISITO:** Ensino Superior Completo legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Educação Especial, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciado ou Ensino Superior Completo legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido de certificado de pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada ou Ensino Superior Completo legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento e certificado de pós-graduação *Lato Sensu* em Educação Especial ou Educação Inclusiva, expedidos por instituição de ensino superior credenciada.

**CARGA HORÁRIA:** 24 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos. Entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados. Proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho. Registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem. Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série. Propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Participar da





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas. Propiciar um ambiente sócio moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento. Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza. Conhecer, participar quando solicitado em tempo de elaboração, e aplicar a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição de ensino. Realizar os registros diariamente nos Diários de Classe, garantindo a fidedignidade dos dados. Realizar os planejamentos didático-pedagógicos em consonância com a BNCC/Currículo de Minas de Gerais. Planejar em parceria com o Professor de Apoio às Linguagens e Tecnologias Assistivas, quando se tratar de alunos com necessidades especiais na turma. Fazer no diário de classe os devidos registros, sempre em tempo hábil, estipulado pelas instâncias superiores. Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz, as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade escolar em que atuam. Executar outras tarefas afins. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo. Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

**ANEXO III – QUADRO DE PROVAS**  
**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA / TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
	PORTUGUÊS (Peso 3)	MATEMÁTICA (Peso 3)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
101 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – COVEIRO	10	10	10	30	100,0	PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO
102 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – MOTORISTA						PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO
103 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU						PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO
104 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – PEDREIRO						PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO
105 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA						PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO
106 - ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS III – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA						PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO						TAF APTO / INAPTO
108 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE OPERADOR DE MÁQUINA						-
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA						TAF APTO / INAPTO
110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI						TAF APTO / INAPTO
112/113 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – JARDINEIRO						PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO						TAF APTO / INAPTO
115 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – VIGIA						-
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO						TAF APTO / INAPTO

**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA PRÁTICA / TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
	PORTUGUÊS (Peso 3)	MATEMÁTICA (Peso 3)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL PONTOS	
201 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	10	10	10	30	100,0	-
202 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA						-
203 - AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO						-
204 - AGENTE DE SAÚDE 2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO						-
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA						TAF APTO / INAPTO
206 - AGENTE DE SAÚDE 2 – RECEPCIONISTA						-
207 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO						-
208 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – RECEPCIONISTA						-
209 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TELEFONISTA						-
210 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						-

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG****EDITAL Nº 01/2021****ENSINO MÉDIO COMPLETO**

<b>CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b> (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							<b>PROVA PRÁTICA / TESTE DE APTIDÃO FÍSICA</b>	
	<b>PORTUGUÊS</b> (Peso 3)	<b>RACIOC. LÓGICO</b> (Peso 2)	<b>NOÇÕES INFORM.</b> (Peso 2)	<b>CONHEC. GERAIS</b> (Peso 2)	<b>LEGISLAÇÃO</b> (Peso 2)	<b>CONHEC. ESPECÍFICOS</b> (Peso 6)	<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>		<b>TOTAL DE PONTOS</b>
<b>301 a 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	10	05	05	05	05	05	35	100,0	TAF APTO / INAPTO
<b>306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</b>						05			TAF APTO / INAPTO
<b>307 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE – FISCAL SANITÁRIO</b>						05			-
<b>308 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>						05			-
<b>309 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ENTREVISTADOR/DIGITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS</b>						05			-
<b>310 - FACILITADOR DE OFICINAS</b>						05			PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO
<b>311 - MONITOR DE TELECENTRO</b>						05			PROVA PRÁTICA APTO / INAPTO
<b>312 - ORIENTADOR SOCIAL</b>						05			
<b>313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>						05			-



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA PRÁTICA / TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 6)	TOTAL DE QUESTÕES		TOTAL DE PONTOS
401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	10	05	05	05	05	05	35	100,0	-
402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA						05			-
403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM						05			-
404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL									
405 - TÉCNICO MÉDIO II – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						05			-

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG****EDITAL Nº 01/2021****ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

<b>CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b> <b>(CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)</b>								<b>PROVA DISCURSIVA</b>	<b>PROVA DE TÍTULOS</b>
	<b>PORTUGUÊS</b> <b>(Peso 2)</b>	<b>RACIOC. LÓGICO</b> <b>(Peso 2)</b>	<b>NOÇÕES INFORM.</b> <b>(Peso 2)</b>	<b>CONHEC. GERAIS</b> <b>(Peso 2)</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b> <b>(Peso 2)</b>	<b>CONHEC. ESPECÍFICOS</b> <b>(Peso 4)</b>	<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>		
<b>501 - CIRURGIAO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>						10			-	
<b>502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>						10			-	
<b>503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>						10			-	
<b>504 – PROCURADOR</b>						10			<b>40,0</b>	
<b>505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO</b>	10	05	05	05	05	10	<b>40</b>	<b>100,0</b>	-	<b>10,0</b>
<b>506 - TÉCNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NUTRICIONISTA</b>						10				
<b>507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO</b>						10				
<b>508 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FARMACÊUTICO</b>						10				
<b>509 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FISIOTERAPEUTA</b>						10				
<b>510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO</b>						10			-	

**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG****EDITAL Nº 01/2021****ENSINO SUPERIOR COMPLETO / ENSINO SUPERIOR COMPLETO + ESPECIALIZAÇÃO**

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								PROVA DISCURSIVA	PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS		
511 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – NUTRICIONISTA	10	05	05	05	05	10	40	100,0	-	10,0
512 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – PSICÓLOGO						10			-	
513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – EDUCADOR FÍSICO						10			-	
514 - TÉCNICO SUPERIOR I – BIBLIOTECÁRIO						10			-	
515 - TÉCNICO SUPERIOR I – ENGENHEIRO						10			-	
516 - TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO						10			-	
601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PSICOPEDAGOGO						10			-	
602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL						10			-	
603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO						10			-	



## ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

### ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

#### PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica, Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Tempos e modos do verbo. Crase. Frase e Oração. Tipos de sujeito. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário]. Sufixos e Prefixos. Tipos de predicado. Pronomes de Tratamento. Vozes do verbo.

#### REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 37ª ed. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna, 2009.

CARNEIRO, A. D. Texto em construção: interpretação de texto. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da língua portuguesa. 2ª ed. São Paulo: Scipione, 2003.

CUNHA, C., CINTRA, L. F. L. Nova gramática do português contemporâneo. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.

FERREIRA, A. B. de H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5ª ed. Curitiba: Positivo, 2010.

GUIMARÃES, E. A articulação do texto. São Paulo: Ática, 2000.

KURY, A. da G. Ortografia, pontuação, crase. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

#### MATEMÁTICA

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

#### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Tudo é matemática – 9º ano. Ensino Fundamental. São Paulo: Ática, 2008.

DOLCE, O.; IEZZI, G.; MACHADO, A. Matemática e realidade. 9º ano. Ensino fundamental. São Paulo: Atual, 2009.

IMENES, L. M.; LELLIS, M. Matemática. Ensino fundamental. São Paulo: Moderna, 2010.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



VASCONCELLOS, M. J. Praticando matemática. 9º ano. Ensino Fundamental: São Paulo: Editora do Brasil, 2015.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição Brasileira - 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:  
<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>  
Acesso em: 13 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:  
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/luz/panorama>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 034, de 31 de julho de 2013. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG e dá outras providências.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



Disponível em:

<[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispos%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20\\_1\\_.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispos%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20_1_.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Orgânica do Município de Luz/MG, de 31 de dezembro de 2002.

Disponível em: <<https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20organica%202002.pdf>>  
Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Prefeitura Municipal de Luz. Informações Turísticas. Disponível em:

<<https://www.luz.mg.gov.br/pg.php?id=4>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/etica/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em:

<<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

## **ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO**

### **PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

#### **REFERÊNCIAS:**

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.



GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

### RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

#### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Conversão de base. Aritmética computacional. Memória principal. Memória cache. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente *Windows 10*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle); Organização de pastas e arquivos; Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Criação e manipulação de tabelas; Inserção e formatação de gráficos e figuras; Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2010*: Criação, edição, formatação e impressão; Utilização de fórmulas; Geração de gráficos; Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas; Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. Conceitos de segurança da informação: Noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. *Spam*. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da *internet*. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**REFERÊNCIAS:**

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para *internet*. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a internet: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Excel* 2010.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Office*.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Word* 2010.

MANUAIS *on-line* do Sistema *Windows* 10.

MANUAL *on-line* do *Internet Explorer* 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de *Windows 10 Home*. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. *Internet* – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. *Informática Básica*. São Paulo: Érica, 2009.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Constituição Brasileira - 1988. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:

<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>  
Acesso em: 13 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.

Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:

<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/luz/panorama>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias,

Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 034, de 31 de julho de 2013. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG e dá outras providências.

Disponível em:

<[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispo%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20\\_1\\_.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispo%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20_1_.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Orgânica do Município de Luz/MG, de 31 de dezembro de 2002.

Disponível em: < <https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20organica%202002.pdf>>

Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Prefeitura Municipal de Luz. Informações Turísticas. Disponível em:

<<https://www.luz.mg.gov.br/pg.php?id=4>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/etica/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em:

<<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)**

**308 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / 405 - TÉCNICO MÉDIO II – TÉCNICO EM  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Lei de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do município.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)> Acesso: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm)> Acesso: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CARVALHO, M. Manual de Direito Administrativo. 7ª ed. Bahia: editora JusPODIVM 2020.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 034, de 31 de julho de 2013. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG e dá outras providências.

Disponível em:

<[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispoe%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20\\_1\\_.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispoe%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20_1_.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 138, de 05 de fevereiro de 2020, que “Cria cargos, altera a redação dos dispositivos que menciona e define as atribuições dos cargos de que trata a Lei Complementar 030/2013 de 12 de junho de 2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG e dá outras



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



providências. Disponível em:

<[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20138%202020%20\\_%20cria%20cargos,%20altera%20a%20red%20dispositivos%20e%20%20atribuicoes%20cargos%20lei%20compl%20030\\_2013%20plano%20de%20cargos,%20carreiras%20e%20venc%20adm%20geral%20mun%20luz%20\(1\).pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20138%202020%20_%20cria%20cargos,%20altera%20a%20red%20dispositivos%20e%20%20atribuicoes%20cargos%20lei%20compl%20030_2013%20plano%20de%20cargos,%20carreiras%20e%20venc%20adm%20geral%20mun%20luz%20(1).pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Orgânica do Município de Luz/MG, de 31 de dezembro de 2002.

Disponível em: <<https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20organica%202002.pdf>>  
Acesso em: 13 de julho de 2021.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em:

<<http://www.age.mg.gov.br/images/stories/downloads/decretos/decreto-45969d1.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

### **LEGISLAÇÃO (ASSISTÊNCIA)**

#### **309 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – ENTREVISTADOR/DIGITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS / 312 - ORIENTADOR SOCIAL**

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha, Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS, Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Capacita SUAS, A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília, 2016. Disponível em:  
<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Brasília, 2011. Disponível em:  
<<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 2. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios e Estados. Brasília, 2008. Disponível em:  
<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/SUAS\\_Vol2\\_%20desafio\\_gstao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/SUAS_Vol2_%20desafio_gstao.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita SUAS Caderno 3. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. MDS, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 1ª ed. Brasília: MDS, 2013,124p. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/CapacitaSUAS\\_Caderno\\_3.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_3.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS. Brasília, 2012. Disponível em: <[https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/nob\\_suas.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

### **LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)**

#### **310 - FACILITADOR DE OFICINAS / 311 - MONITOR DE TELECENTRO / 401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Orgânica do Município de Luz/MG, de 31 de dezembro de 2002. Disponível em: <<https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20organica%202002.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 034, de 31 de julho de 2013. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispoe%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20\\_1\\_.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispoe%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20_1_.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 140, de 05 de fevereiro de 2020. Altera a redação dos artigos que mencionam da Lei Complementar 073/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20140%202020\\_%20altera%20a%20redacao%20artigos%20que%20mencionam%20da%20lei%20complementar%20073\\_2016%20dispoe%20sobre%20o%20estatuto%20%20prof%20da%20educacao%20publica%20do%20mun%20de%20luz.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20140%202020_%20altera%20a%20redacao%20artigos%20que%20mencionam%20da%20lei%20complementar%20073_2016%20dispoe%20sobre%20o%20estatuto%20%20prof%20da%20educacao%20publica%20do%20mun%20de%20luz.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

## **LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

### **301 A 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / 306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose Tegumentar e Visceral e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. COVID-19. Ética e cidadania.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de vacinação. Disponível em:

<<http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em:

<<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em:

<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399\\_22\\_02\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2: Capítulo I: Das Políticas de Saúde e Capítulo II: Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde - Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em:

<<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politic.html#>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:

<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020.

Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18142.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

### **LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

**307 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE – FISCAL SANITÁRIO / 313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA / 402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / 403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM / 404 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM SAUDE BUCAL**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica. Estratégia de Saúde da Família. Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS). Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária. Vigilância em saúde ambiental. Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças. Tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume13.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 139, de 05 de fevereiro de 2020. Cria o anexo XIV referente as atribuições dos cargos de provimento efetivo na Lei Complementar 013/2010 de 22 de novembro de 2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20139%202020%20\\_%20cria%20o%20anexo%20xiv%20ref%20atribuicoes%20cargos%20prov%20efetivo%20na%20lei%20compl%20013\\_2010%20plano%20cargos,%20carreiras%20e%20venc%20dos%20prof%20da%20saude%20do%20mun%20luz.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20139%202020%20_%20cria%20o%20anexo%20xiv%20ref%20atribuicoes%20cargos%20prov%20efetivo%20na%20lei%20compl%20013_2010%20plano%20cargos,%20carreiras%20e%20venc%20dos%20prof%20da%20saude%20do%20mun%20luz.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em: <[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:  
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 301 A 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:  
<[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. Altera a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018. Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13708.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual\\_acs.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em:



<<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_gestores\\_trabalhadores\\_sus\\_4ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 306 - AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Vigilância em Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle\\_vetores.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde). Disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leishmaniose\\_visceral.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Guia de Vigilância em Saúde - Brasília - DF – Volume Único. 2017. BRASIL. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/PDF/2017/outubro/16/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em:

<<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 307 - AGENTE FISCAL DE SAÚDE – FISCAL SANITÁRIO**

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, Manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 10.004/2004. Resíduos Sólidos – Classificação. Classifica resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que estes resíduos possam ter manuseio e destinação adequados. 2ª ed. Disponível em: <<https://analiticaqmresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Cartilha de vigilância sanitária: cidadania e controle social. 2ª ed. Brasília: ANVISA, 2002. Disponível em: <[bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha\\_vigilancia.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_vigilancia.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_integrado\\_vigilancia\\_doencas\\_alimentos.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914\\_12\\_12\\_2011.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2914_12_12_2011.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 set. 2004. Disponível em:  
<<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.pdf/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 set. 1981. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9433.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com ênfase em Unidades de Conservação de Uso Sustentável Federais e Estaduais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jul. 2000. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9985.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006. Gestão de Florestas Públicas para a Produção Sustentável; e institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro – SFB e cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF e suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 mar. 2006. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111284.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111284.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 ago. 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS - IPT. Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado. 4ª ed. (revista e ampliada). 2000. Disponível em: <[http://cempre.org.br/upload/Lixo\\_Municipal\\_2018.pdf](http://cempre.org.br/upload/Lixo_Municipal_2018.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999. Contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e suas alterações. Diário [do] Executivo de Minas Gerais, 25 set. 1999. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=5043>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. Resolução SES/MG nº 5.710, de 02 de maio de 2017. Instituir procedimentos para avaliação do risco sanitário no âmbito do Estado de Minas Gerais, para os tipos de estabelecimentos que menciona, conforme o disposto no art. 85-A da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <[http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_5710.pdf](http://www.saude.mg.gov.br/images/documentos/Resolu%C3%A7%C3%A3o_5710.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 308 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Pregão (Lei Federal nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021). Estatuto do Servidor do Município. Plano de Cargos do Município. Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento ao cliente. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

BELTRÃO, O. Correspondência: linguagem & comunicação: oficial, empresarial, particular / Odacir Beltrão, Mariúsa Beltrão. 24ª ed. rev. e atual. por Mariúsa Beltrão. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Manual de Redação Oficial da Presidência da República. 3ª ed. rev. e atual. Brasília: Presidência da República, 2018. Disponível em: <<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Títulos e Capítulos que tratam da Administração Pública e respectivas leis complementares e Emendas Constitucionais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)> Acesso: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm)> Acesso: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRUDEKI, N. M.; BERNARDI, J. Gestão de Serviços Públicos Municipais. Curitiba, PR: Intersaberes, 2013.

CRUZ, E. B. Manual de gestão de documentos. Belo Horizonte. Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais, Arquivo Público Mineiro. 2ª ed. rev. e atual, 2013.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 034, de 31 de julho de 2013. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispoe%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20\\_1\\_.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispoe%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20_1_.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

MARIANO, F. Arquivologia. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2015.

PALUDO, A. Administração pública. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em: <[http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429\\_SUM.pdf](http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429_SUM.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

SILVA, M. da. Teoria da administração pública. Ijuí: Ed. Unijuí, 2008. Disponível em: <<http://bibliodigital.unijui.edu.br:8080/xmlui/bitstream/handle/123456789/207/Teoria%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%ABlica.pdf?sequence=1>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 309 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO –  
ENTREVISTADOR/DIGITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**

Noções sobre o cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal. Noções do Programa Bolsa Família. Legislações Cadastro Único e Bolsa Família. Comunicação interpessoal, organizacional e atendimento ao cliente. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Noções sobre a Constituição da República Federativa do Brasil. Administração pública. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Dispõe sobre o cadastro único para programas sociais do Governo Federal. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/Decreto/D6135.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/Decreto/D6135.htm)> Acesso: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2014. Cria o Programa Bolsa Família. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.836.htm)>  
Acesso: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. Guia Prático para Acesso Ao Sistema De Cadastro Único. Disponível em:  
<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa\\_familia/Guias\\_Manuais/guia\\_rapidoCGGPC2017.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/guia_rapidoCGGPC2017.pdf)> Acesso: 13 de julho de 2021.

GOLD, M. Redação empresarial: escrevendo com sucesso na era da globalização. 3ª ed. São Paulo: Prentice Hall, 2005.

MANUAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE ABENDI. Disponível em:  
<[http://www.abendici.org.br/download/manual\\_atendimento\\_cliente.pdf](http://www.abendici.org.br/download/manual_atendimento_cliente.pdf)> Acesso: 13 de julho de 2021.

PALUDO, A. Administração pública. 2ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. Disponível em:  
<[http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429\\_SUM.pdf](http://www.mktgen.com.br/MET/ELSEVIER/9788535282429_SUM.pdf)> Acesso: 13 de julho de 2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 310 - FACILITADOR DE OFICINAS**

Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e Arte como área de conhecimento. Sentido de Ensinar Arte na Escola. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. Conhecimento e Expressão artístico de lazer e esportivo e dimensões da cultura local. Organização de eventos esportivos, artísticos e culturais. Trabalho de habilidades para expressões corporais de Artes Visuais, Artes Audiovisuais, da Dança, da Música, do Teatro, do Artesanato e de Jogos. O Ensino de Arte nos diversos contextos sociais. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BARBOSA, A. M. Teoria e prática da Educação Artística. São Paulo: Cultrix, 1990/95.

\_\_\_\_\_. Tópicos utópicos. Belo Horizonte: C/ARTE, 1998.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



- BARROS, J. M. (Org.). As mediações da Cultura: Arte e Cidadania. 1ª ed. Belo Horizonte. PUC Minas, 2009.
- BRANCO, A. A cidade vira vitrine do artesanato brasileiro. Jornal O Globo, Rio de Janeiro, 20 mar. 2005. Caderno B, p.32.
- BRANDÃO, C. R. O que é folclore? São Paulo: Brasiliense, p. 8. 1984
- BRASIL. Ministério da Educação. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. Brasília: MEC. 1997 a 1999. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- CONDURU, R. Arte Afro Brasileira. Belo Horizonte: C/ARTE, 2007.
- DOMINGUES, D. (Org.). Arte no século XXI: a humanização das tecnologias. São Paulo: UNESP, 1997.
- FERRAZ, M. H. C. de T.; FUSARI, M. F. R. Arte na Educação escolar. São Paulo: Cortez, 1992.
- FUSARI, M. F. R.; FERRAZ, M. H. C. de T. Metodologia do ensino da Arte. São Paulo: Cortez, 1993.
- MARCELLINO, N. C. *et al.* Cadernos interativos. Elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo. Cadernos: 4 - A importância da recreação e do lazer, 5 - Lazer na escola brasileira; 6 - Dimensão cultural do lazer no cotidiano escolar; 7 - Lazer e escola: experiências. Disponíveis em:  
<<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128023/CADERNO%20INTERATIVO%204.pdf?sequence=1>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/371/CADERNO%20INTERATIVO%205.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/372/CADERNO%20INTERATIVO%206.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/373/CADERNO%20INTERATIVO%207.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- MARTINS, M.; PICOSQUE, G.; GUERRA, M. T. Didática de ensino de arte - A língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.
- MARTINS, M. C.; PICOSQUE, G.; GUERRA, M. T. T. Teoria e Prática do Ensino de Arte: a língua do mundo. São Paulo: FTD, 2009.
- MASON, R. Por uma arte/educação multicultural. Campinas SP: Mercado das Letras, 2001.
- MELO, J. P. de. SOUZA, J. C. N. de; DIAS, N. Do jogo e do lúdico no ensino da Educação Física escolar. Licere, Belo Horizonte, v. 13, n.1, mar. 2010.
- PIMENTEL, L. G. (Org.) Som, Gesto, Forma e Cor: dimensões da Arte e seu ensino. Belo Horizonte: C/ARTE, 1996.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 311 - MONITOR DE TELECENTRO

Conceitos Fundamentais de *Hardware* e *Software*. Tipos de Computadores. Estrutura dos Micros Padrão PC: Processador (CPU), Memória Principal (RAM, Cache, ROM), Memória de Massa (secundária), Tipos de Meios de Armazenamento, Princípios Básicos de Armazenamento de Dados (Formatação, Sistema FAT, Particionamento, Boot), Dispositivos de Entrada e Saída (inclusive conectores) *Software*: Conceito e Classificação. *Microsoft Windows 2000*: Características, Principais Funções, Programas Acessórios, Instalação e Manutenção do *Windows*, Instalação de Periféricos no *Windows* (*Plug-and-Play* ou não), Instalação de Programas no *Windows*, Requisitos de Sistema, Programas Comerciais, *Shareware* e *Freeware*, Licenças de *Software*, Versões e Registro de *Software*, Configuração (Painel de Controle), Gerenciador de Arquivos (*Windows Explorer*). Utilitários (*Softwares* para Recuperação de Dados, Compactadores, Antivírus, Desfragmentadores de Disco e *Softwares* de *Backup*) Conhecimentos sobre o *Microsoft Windows 7* e do *Microsoft Office 2013* (*MS Word*, *Excel* e *Power Point*). Internet: *WWW*, *E-mail*, *browser* (*Internet Explorer* 5.5 – Barra de Ferramentas/Menu), *FTP*, *HTML*, *Chat*, *News*.

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

FERREIRA, Maria Cecília. *Informática Aplicada*. São Paulo: Érica, 2014.

MANUAL DE AJUDA *ONLINE DO GOOGLE CHROME*. Disponível em: <<https://support.google.com/chrome/?hl=pt-BR#topic=7438008>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

MANUAL DE AJUDA *ONLINE DO MICROSOFT EDGE*. Disponível em: <<https://support.microsoft.com/pt-br/hub/4337664/microsoft-edge-help>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

MANUAL DE AJUDA *ONLINE DO MICROSOFT OFFICE 2013*. Disponível em: <<https://support.office.com/pt-br>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

MANUAL DE AJUDA *ONLINE DO MICROSOFT WINDOWS 10*. Disponível em: <<https://support.microsoft.com/pt-br>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

MANUAL DE AJUDA *ONLINE DO MOZILLA FIREFOX*. Disponível em: <<https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de *Microsoft Office Excel 2013*. São Paulo: Érica, 2013.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de *Windows 10 Home*. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, Maria Izabel N. G.; MANZANO, Andre Luiz N.G. Internet - Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2010.

MARÇULA, M.; BENINI FILHO, Pio Armando. *Informática Conceitos e Aplicações*. 3ª ed. São Paulo: Érica, 2011.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



- MENDONÇA, R. G. de; SILVA, R. V. R. da. Eletricidade Básica. Curitiba: Editora do Livro Técnico, 2010.
- MONTEIRO, M. A. Introdução à Organização de Computadores. 5ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 2007.
- MORIMOTO, C. E. Hardware, o guia definitivo. Porto Alegre: Sulina, 2007.
- NIELSEN, J.; LORANGER, H. Usabilidade na web. São Paulo: Elsevier Brasil, 2007.
- OLSEN, D. R.; LAUREANO, M. A. P. Redes de Computadores. Curitiba: Editora do Livro Técnico, 2010.
- OLSEN, D. R.; LAUREANO, M. A. P. Sistemas Operacionais. Curitiba: Editora do Livro Técnico, 2010.
- RECUERO, R. Redes sociais na internet. Porto Alegre: Sulina, 2009.
- SCHIAVONI, M. Hardware. Curitiba: Editora do Livro Técnico, 2010.
- SILVA, M. G. da. Informática: terminologia, Microsoft Windows 8, internet, segurança, Microsoft Word 2013, Microsoft Excel 2013, Microsoft PowerPoint 2013, Microsoft Access 2013. São Paulo: Érica, 2013.
- STALLINGS, W. Criptografia e Segurança de Redes: Princípios e Práticas. 4ª ed. São Paulo: Pearson, 2007.
- TANENBAUM, A. S. Sistemas Operacionais Modernos. 3ª ed. São Paulo: Pearson, 2010.
- TERADA, R. Segurança de Dados - Criptografia em Rede de Computador. 2ª ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2008.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 312 - ORIENTADOR SOCIAL**

Cidadania. Direito Social. Seguridade Social. Democracia. Participação social. Proteção Social. Trabalho Social com Famílias. Fortalecimento de Vínculos. Rede Socioassistencial. Socioeducativo. Constituição Federal de 1988 - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Política Nacional de Assistência Social – PNAS /SUAS, e resolução CNAS n.9 de 15/04/2014. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro Jovem. Política Nacional do Idoso – PNI, Estatuto do Idoso. Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Saúde/SUS. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Adolescências, juventudes e socioeducativo: concepções e fundamentos. Brasília, MDS, 2009. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/PRODUTO%20%20-%202010%20doc%20FINAL.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília: MDS, 2010. Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



<[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/caderno\\_MSE\\_0712.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf)>  
Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Caderno de orientações. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Articulação necessária na Proteção Social Básica. Brasília: MDS, 2016. Disponível em:  
<[http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia\\_social/cartilha\\_paif\\_2511.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: MDS, 2017. Disponível em:  
<[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/concepcao\\_fortalecimento\\_vinculos.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica da Assistência Social (PNAS). Brasília: MDS\SNAS, 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB\SUAS). Brasília: MDS\SNAS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Orientações técnicas sobre o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos. Brasília: MDS, 2010. Disponível em: <<http://www2.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/fcd77625ea9a.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Perguntas frequentes. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Brasília: MDS, 2017. Disponível em:  
<[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/perguntas\\_e\\_respostas/PerguntasFrequentesSCFV\\_032017.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Brasília: MDS\SNAS, 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social: orientações técnicas para os Centros de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS\SNAS, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 nov. 2009. Disponível em:  
<<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protECAobasica/servicos/projovem/arquivos/tipificacao-nacional.pdf/download>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, o âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 fev. 2013. Disponível em:





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



<<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2013/legislacao/resolucoes/arquivos-2013/cnas-2013-001-21-02-2013.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de até 06 anos e suas famílias. Brasília: MDS, 2010. Disponível em: <<http://www2.maringa.pr.gov.br/sistema/arquivos/704db58625b2.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas. Orientações Técnicas. Brasília: MDS, 2012. Disponível em: <<https://craspsicologia.files.wordpress.com/2013/09/orientacoes-tecnicas-do-scfv-para-pessoas-idosas.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Orientações técnicas sobre o PAIF. Brasília: MDS, 2012.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 21 dez. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pro Jovem, cria o Conselho Nacional da Juventude – CNJ e a Secretaria Nacional de Juventude; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, e 10.429, de 24 de abril de 2002; e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 1º jul. 2005. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111129.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111129.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 19 jan. 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <<http://dh.sdh.gov.br/download/resolucoes-conanda/res-160.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021

FERREIRA, S. da S. NOB-RH/SUAS: anotada e comentada. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em:  
<[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/NOB-RH\\_SUAS\\_Anotada\\_Comentada.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 313 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Atividade física, saúde e qualidade de vida. Administração e estrutura em academias e materiais. Ginástica como prática de lazer. Direitos da Pessoa com Deficiência. Organização de eventos relacionados a promoção da saúde. Primeiros socorros. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Academia da Saúde. Caderno Técnico de Apoio a Implantação e Implementação – Brasília, 2019. Cap. 1 - pág. 15 a 42 e Cap. 5 p. 89-134. Disponível em:  
<[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/implatacao\\_academia\\_saude.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/implatacao_academia_saude.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Primeiros Socorros. Núcleo de Biossegurança da Fundação Oswaldo Cruz 2003. Capítulo 1 p. 9-79. Disponível em:  
<<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CAMPOS, M. F. C. *et al.* A rede de cuidados do Sistema Único de Saúde à saúde das pessoas com deficiência. Interface. Comunicação Saúde e Educação (2015). p. 207-210. Disponível em:  
<<https://www.scielo.org/pdf/icse/2015.v19n52/207-210/pt>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

GUARDA, F. R. B. Caracterização das equipes do Programa Academia da Saúde e do seu processo de trabalho. Revista Brasileira de Atividade Física e Saúde. p. 638-649. Disponível em:  
<<https://rbafs.org.br/RBAFS/article/view/6123/5245>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

MARCELLINO, N. C. Academias de ginástica como opção de lazer. R. Bras. Ci. e Mov. Brasília v. 11 n. 2 p. 49-54, junho 2003. Disponível em:  
<<https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RBCM/article/download/496/521>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 401 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei Federal nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ALMEIDA, M. T. P. Jogos divertidos e brinquedos criativos. Petrópolis: Vozes, 2004.

ANTUNES, C. Jogos para a estimulação das múltiplas inteligências. 8ª ed. Petrópolis, R.J: Vozes, 2000.

\_\_\_\_\_. A linguagem do afeto: como ensinar virtudes e transmitir valores. Campinas, SP: Papirus, 2005.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro 2009. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 dez. 2009. Disponível em: <[http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005\\_2009.pdf](http://www.seduc.ro.gov.br/portal/legislacao/RESCNE005_2009.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em:  
<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em:  
<[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em:  
<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quatro ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CODDESP. Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas/ Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. Disponível em: [https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros\\_Socorros\\_Manual\\_Prev\\_Acid\\_Escolas.pdf](https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf). Acesso em: 13 de julho de 2021.

CUNHA, N. H. S. Brinquedo, linguagem e alfabetização. Petrópolis/RJ: Vozes, 2004

DIAS, C. M., A importância dos jogos na alfabetização. USP/PEC - Trabalho de conclusão de curso, Suzano: 2002.

FREIRE, P. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, J. B. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da educação física. 4ªed. São Paulo: Scipione, 2002.

FRIEDMANN, A. Brincar: crescer e aprender: O resgate do jogo infantil. ed. São Paulo: Moderna, 1996.

MEC. Higiene e Segurança nas Escolas. Módulo 12: higiene, segurança e educação. / Ivan Dutra Faria, João Antônio Cabral Monlevade. – Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial, 2005.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 402 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**Sistema Único de Saúde (SUS):** princípios, diretrizes. Política Nacional de Humanização. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional da Atenção Básica, Segurança do Paciente. **Cuidados básicos de enfermagem:** Técnicas básicas de enfermagem, Central de Material. Princípios e Métodos de assepsia, antissepsia, desinfecção e esterilização. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Programa Nacional de Imunização (COVID-19), Cuidados com feridas. Teorias de Enfermagem. **Legislação e Normas de enfermagem:** Lei do exercício Profissional, Código de Ética Profissional, Registro de Enfermagem. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998. Regulamenta as ações de controle de infecção no Brasil. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616\\_12\\_05\\_1998.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Processamento de artigos e superfícies em estabelecimento de saúde. 2ª ed. Brasília: MS, 1994. Disponível em:

<[http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/control/processamento\\_artigos.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/control/processamento_artigos.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013.

Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em:

<[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC\\_36\\_2013\\_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC_36_2013_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020.

Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria- Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun 1987. Disponível em:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/D94406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/D94406.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 set. 1990. Seção 1. p. 18055. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 31 dez. 1990. p. 25694. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BORGES, E. L. *et al.* Feridas – Como Tratar. Coopmed Editora Médica, 2009.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 0564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Guia de Recomendações para o Registro de Enfermagem no prontuário do paciente ou em outros documentos. Disponível em:  
<<http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/08/Guia-de-Recomenda%C3%A7%C3%B5es-CTLN-Vers%C3%A3o-Web.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

GEORGE, J. B. Teorias de Enfermagem: os fundamentos à prática profissional. Artmed. 4ª ed. 2000. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/nayarakalline1/teorias-de-enfermagem-os-fundamentos-prtica-profissional-julia-b-george>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

SOUZA, E. N. Manual de procedimentos básicos de Enfermagem [recurso eletrônico]. Adriana Aparecida Paz ... [et al.]; organizado por Emiliane Nogueira de Souza. Porto Alegre: Ed. da UFCSPA, 2016.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 403 - TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Código de Ética dos profissionais da enfermagem. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes do SUS. Normatização complementar do SUS (Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990; Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990). Programa Nacional de Humanização. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Sinais e sintomas nas afecções: Cardiopulmonares, Vasculares, Gastrointestinais, Neurológicas e Hematológicas. Necessidades humanas básicas: alimentação, hidratação, eliminação. Noções de anatomia e fisiologia humana, microbiologia e parasitologia. Procedimentos técnicos de enfermagem. Noções de farmacologia aplicada a enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Atendimento de urgência e emergência a parada cardiorrespiratória, obstrução de vias aéreas, queimaduras e primeiros socorros. Teorias de Enfermagem aplicada à saúde coletiva. Processo de territorialização e vigilância em saúde. Controle e monitoramento de doenças infecciosas e transmissíveis. Controle e monitoramento de doenças Crônicas. Programa de Agente Comunitário de Saúde. Organização e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



inserção na Estratégia Saúde da Família. Política Nacional da Atenção Básica. Política Nacional de práticas integrativas e complementares do SUS. Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Acolhimento à demanda espontânea. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Atenção domiciliar. COVID-19. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ARAGÃO DA SILVA, T. F. *et al.* Consulta de enfermagem à pessoa com *diabetes mellitus* na atenção básica. Revista Mineira de Enfermagem - REME, Belo Horizonte, v. 18, 3, p. 710-716, jul./set. 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica nº 21). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab\\_n21\\_vigilancia\\_saude\\_2ed\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos, Normas e Manuais Técnicos. Disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jun 1986. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 311, de 8 de fevereiro de 2007. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências. Disponível



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



em: <[http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao\\_311\\_anexo.pdf](http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990. Disponível em:  
<[http://www.saude.mg.gov.br/index.php?option=com\\_gmg&controller=document&id=1444](http://www.saude.mg.gov.br/index.php?option=com_gmg&controller=document&id=1444)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN. Legislação e Normas. Minas Gerais: COREN, 2016. Disponível em:  
<[https://www.corenmg.gov.br/public/anexos/manuais\\_enfermagem/manual\\_de\\_legislacao\\_e\\_normas.pdf](https://www.corenmg.gov.br/public/anexos/manuais_enfermagem/manual_de_legislacao_e_normas.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN-MG. Guia de Orientações para atuação da equipe de enfermagem na atenção primária à saúde 2017. Disponível em:  
<<https://www.corenmg.gov.br/documents/20143/0/Guia+da+Equipe+de+Enfermagem+na+Atencao+Primaria+a+Saude.pdf/d7785bec-ad76-e815-dbc5-bae06abed895?version=1.0&t=1513184036887>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

MUSSI, M. *et al.* Técnicas Fundamentais de Enfermagem. São Paulo/Rio de Janeiro/Belo Horizonte: Ateneu, 1996.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 404 - TÉCNICO MÉDIO II – TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE  
2 – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Coordenação Nacional de Saúde Bucal. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Ministério da Saúde. Brasília/DF: 2004. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_brasil\\_sorridente.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica, nº 17. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.  
Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 dez. 2008. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO. Código de Ética Odontológica. Resolução CFO-118, de 11 de maio de 2012. Disponível em: <[http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo\\_etica.pdf](http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/09/codigo_etica.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LOBAS, C. F. S. *et al.* TSB e ASB - Odontologia de Qualidade. 2ª ed. São Paulo: Santos; 2010. 438 pag.

MACHADO, J. C.; REIS, R. Serviços Odontológicos – Prevenção e Controle de Riscos. Brasília: ANVISA, 2006. Disponível em: <[http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/manual\\_odonto.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicos/saude/manuais/manual_odonto.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 405 - TÉCNICO MÉDIO II – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho na empresa. NBR 14280/2001 – Cadastro de Acidentes do Trabalho – Procedimentos e Classificação. Órgãos e instituições relacionadas à segurança e saúde do trabalhador. Programas obrigatórios para as empresas. Higiene do Trabalho. Riscos ambientais. Avaliação e controle de agentes ambientais. Insalubridade. Riscos físicos, químicos, biológicos e mecânicos. Condições ambientais de trabalho. Ruído, temperatura, velocidade e umidade relativa do ar, e iluminação no posto de trabalho. Equipamentos, parâmetros e procedimentos de mensuração. Tecnologia e prevenção no combate a sinistro. Propriedade físico-química do fogo. O incêndio e suas causas. Classes de incêndio. Métodos de extinção. Agentes e aparelhos extintores. Extintores de incêndio. Sistemas de prevenção e combate a incêndios. Brigadas de incêndio. Planos e brigadas de emergência. Segurança do Trabalho: Legislação e normatização. Acidentes de trabalho. Conceito técnico e legal. Riscos e causas de acidentes do trabalho. Análise de acidentes. Comunicação e registro de acidentes de trabalho. Definições de atos e condições ambientes de insegurança. Investigação das causas de acidentes. Estatísticas de acidentes. Prevenção de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Inspeção de segurança. CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Campanhas de prevenção e SIPATs. Elaboração do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. Estudo de riscos. Mapeamento de riscos. Análise de riscos. Programa de prevenção e controle de perdas em empresas. Controle de perdas e perícias trabalhistas. Responsabilidade civil e criminal. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho. Medicina do Trabalho na empresa. Fisiologia humana. Toxicologia. Doenças profissionais e doenças relacionadas com o trabalho. Agentes causadores de doenças – físicos, biológicos, químicos e ergonômicos. Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Ergonomia. Princípios da Ergonomia. A aplicabilidade da Ergonomia. Ergonomia e prevenção de acidentes. Atividades musculares. Posturas e movimentos. Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. Proteção ambiental. Transformação do ambiente. Controle de qualidade ambiental. Qualidade do ar e da água. Controle de resíduos e reciclagem. Estatística aplicada à Saúde do trabalhador. Qualidade e Excelência no Gerenciamento dos Serviços de Medicina e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



Segurança do trabalho. Administração e legislação aplicada à segurança e saúde do trabalhador, em especial: Constituição Federal (1988): Título II, Capítulo II “Dos Direitos Sociais”, Artigo 7º. Constituição Federal (1988): Título VIII, Capítulo II “Da Seguridade Social”, Artigos 196 e 200. CLT (Consolidação das Leis do Trabalho): Título II, Capítulo V “Da Segurança e Medicina do Trabalho”, Artigos 154 a 223. Convenções da OIT (Organização Internacional do trabalho): nº 155, 162, 167 e 170. Portaria 3214/78: Normas Regulamentadoras (NRs) do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego): NRs 1 a 12, 15 a 18, 20 a 21, 23 a 28, 32 e 35. Manual de Aplicação da NR17. Legislação Previdenciária: Leis 8.213/91 e Decreto N. 3.048, de 06/05/99. NTEP e SAT. Norma Operacional de Saúde do Trabalhador (NOST): Portaria MS nº 3.908, de 30/10/98. Instrução Normativa de Vigilância em Saúde do Trabalhador do SUS: Portaria MS nº 3.120, de 01/07/98. Manual Prático de Higiene Ocupacional e PPRA. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse conteúdo.

**REFERÊNCIAS:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. NBR 14280/20011 – Cadastro de acidente do trabalho: Procedimento e classificação.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.120, de 1º de julho de 1998. Disponível em: <[http://ftp.medicina.ufmg.br/osat/legislacao/Portaria\\_3.120\\_12092014.pdf](http://ftp.medicina.ufmg.br/osat/legislacao/Portaria_3.120_12092014.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.908, de 30 de outubro de 1998. Estabelece procedimentos para orientar e instrumentalizar as ações e serviços de saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3908\\_30\\_10\\_1998.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3908_30_10_1998.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978. Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/839945.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 7 de maio de 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3048.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto. Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 ago. 1943. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 jul. 1991. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Constituição da República Federativa do Brasil. Centro de Documentação e Informação. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/diretorias/diretoria-legislativa/estrutura-1/cedi>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LANZA, M. B. F. Manual prático de higiene ocupacional e PPRA. Avaliação e Controle dos Riscos Ambientais. 6ª ed. São Paulo: Editora LTr, 2014.

MANUAL DE APLICAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA NR 17. 2ª ed. Brasília: DF, 2002.

MANUAL NTEP E FAP. Nexo técnico epidemiológico previdenciário (NTEP) e suas implicações na composição do fator acidentário de prevenção (FAP). Brasília, 2011.

MINAS GERAIS. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Instruções Técnicas. Disponível em: <<http://www.bombeiros.mg.gov.br/component/content/article/471-instrucoes-tecnicas.html>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

## **NÍVEL SUPERIOR**

### **PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

### **REFERÊNCIAS:**

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.



FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

## RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

## NOÇÕES DE INFORMÁTICA

*Hardware e Software*: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP e Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007 e 2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007 ou 2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens, anexos, catálogos de endereço, organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.

### REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.



FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a *internet*: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Excel* 2010.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Office*.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Word* 2010.

MANUAIS *on-line* do Sistema *Windows* 10.

MANUAL *on-line* do *Internet Explorer* 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de *Windows 10 Home*. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. *Internet* – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. *Informática Básica*. São Paulo: Érica, 2009.

## CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

### REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição Brasileira - 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlascolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/luz/panorama>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 034, de 31 de julho de 2013. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispo%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20\\_1\\_.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispo%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20_1_.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Orgânica do Município de Luz/MG, de 31 de dezembro de 2002. Disponível em: <<https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20organica%202002.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Prefeitura Municipal de Luz. Informações Turísticas. Disponível em: <<https://www.luz.mg.gov.br/pg.php?id=4>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/etica/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**LEGISLAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO)**

**504 – PROCURADOR / 515 - TECNICO SUPERIOR I – ENGENHEIRO / 516 - TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO**

Noções de Direito Constitucional: Constituição brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública – art. 37, 38 e 39. Poderes Administrativos (Poder vinculado, discricionário, hierárquico, de polícia, disciplinar, regulamentar etc.). Lei de Licitação. Lei Orgânica do Município. Estatuto do Servidor do Município. Legislações de Cargos e Salários do Município. Acesso à Informação. Atribuições dos quadros de Pessoal do município.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm)> Acesso: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm)> Acesso: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CARVALHO, M. Manual de Direito Administrativo. 7.ed. Bahia: editora JusPODIVM 2020.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 034, de 31 de julho de 2013. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG e dá outras providências.

Disponível em:

<[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispoe%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20\\_1\\_.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispoe%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20_1_.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 138, de 05 de fevereiro de 2020, que “Cria cargos, altera a redação dos dispositivos que menciona e define as atribuições dos cargos de que trata a Lei Complementar 030/2013 de 12 de junho de 2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG e dá outras



providências. Disponível em:

<[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20138%202020%20\\_%20cria%20cargos,%20altera%20a%20red%20dispositivos%20e%20%20atribuicoes%20cargos%20lei%20compl%20030\\_2013%20plano%20de%20cargos,%20carreiras%20e%20venc%20adm%20geral%20mun%20luz%20\(1\).pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20138%202020%20_%20cria%20cargos,%20altera%20a%20red%20dispositivos%20e%20%20atribuicoes%20cargos%20lei%20compl%20030_2013%20plano%20de%20cargos,%20carreiras%20e%20venc%20adm%20geral%20mun%20luz%20(1).pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Orgânica do Município de Luz/MG, de 31 de dezembro de 2002.

Disponível em: <<https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20organica%202002.pdf>>  
Acesso em: 13 de julho de 2021.

MINAS GERAIS. Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012. Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo. Disponível em:

<<http://www.age.mg.gov.br/images/stories/downloads/decretos/decreto-45969d1.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

### LEGISLAÇÃO (EDUCAÇÃO)

#### **508 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ENSINO RELIGIOSO/ 514 - TÉCNICO SUPERIOR I – BIBLIOTECÁRIO**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Federal nº 11.738/2008 Piso Educacional. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais.

#### **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>>  
Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Orgânica do Município de Luz/MG, de 31 de dezembro de 2002. Disponível em: <<https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20organica%202002.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 034, de 31 de julho de 2013. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispoesobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20\\_1\\_.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispoesobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20_1_.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 140, de 05 de fevereiro de 2020. Altera a redação dos artigos que mencionam da Lei Complementar 073/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20140%202020\\_%20altera%20a%20redacao%20artigos%20que%20mencionam%20da%20lei%20complementar%20073\\_2016%20dispoesobre%20o%20estatuto%20%20prof%20da%20educacao%20publica%20do%20mun%20de%20luz.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20140%202020_%20altera%20a%20redacao%20artigos%20que%20mencionam%20da%20lei%20complementar%20073_2016%20dispoesobre%20o%20estatuto%20%20prof%20da%20educacao%20publica%20do%20mun%20de%20luz.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

### **LEGISLAÇÃO (NUTRICIONISTA)**

#### **506 - TÉCNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NUTRICIONISTA / 511 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – NUTRICIONISTA**

Atribuições do Profissional Nutricionista e competências do Nutricionista. Lei Orgânica da Saúde. Diretrizes e Bases da Educação. Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) inclusive na recuperação de doenças carenciais, na assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos.

#### **REFERÊNCIAS:**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre a Lei Orgânica da Saúde. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm) Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991. Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1989\\_1994/18234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1989_1994/18234.htm). Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm). Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm) Acesso em: 13 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO. Resolução CFN nº 465, de 23 de agosto de 2010. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Disponível em: [https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res\\_465\\_2010.htm](https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/resolucoes/Res_465_2010.htm) Acesso em: 13 de julho de 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria Interministerial nº 1.010, de 8 de maio de 2006, instituiu as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas escolas de educação infantil fundamental e de nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/pri1010\\_08\\_05\\_2006.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/pri1010_08_05_2006.html). Acesso em: 13 de julho de 2021.

### **LEGISLAÇÃO (SAÚDE)**

**501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / 502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / 503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA / 507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ENFERMEIRO / 508 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FARMACÊUTICO / 509 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FISIOTERAPEUTA / 510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO**



**VETERINÁRIO / 512 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – PSICÓLOGO / 513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – EDUCADOR FÍSICO**

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. Constituição da República Federativa do Brasil. Concepção do Sistema Único de Saúde (SUS). A Lei Orgânica da Saúde. Controle social. Modelos de atenção à saúde. Atenção à saúde no SUS. Atenção Primária em saúde: Atenção básica; Estratégia de Saúde da Família; Programa Nacional de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: conceitos básicos; evolução do conceito de Vigilância em Saúde. Organização atual da área de Vigilância em Saúde nas três esferas de gestão do SUS. A Programação de Ações em Vigilância em Saúde (PAVS); Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis. Vigilância Epidemiológica das Doenças Não Transmissíveis Vigilância Sanitária; Vigilância em saúde ambiental; Vigilância em saúde do trabalhador: Sistemas de Informações da Vigilância em Saúde. Epidemiologia: conceitos básicos, objetivos. Medidas da ocorrência de doenças; tipos de estudos, avaliação de serviços de saúde. Sistemas de Informação em Saúde. COVID-19.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 1. v. 5. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 5, I). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_5.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_5.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em Saúde - Parte 2. v. 6. Brasília: CONASS, 2011. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 6, II). Disponível em: <[http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_6.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_6.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Para entender o controle social na saúde. Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual\\_Para\\_Entender\\_Control\\_Social.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Manual_Para_Entender_Control_Social.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle. Sistemas de Informação da Atenção à Saúde: Contextos Históricos, Avanços e Perspectivas no SUS/Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: MS, 2015. Disponível em: <[http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas\\_informacao\\_atencao\\_saude\\_contextos\\_historicos.pdf](http://www.escoladesaude.pr.gov.br/arquivos/File/sistemas_informacao_atencao_saude_contextos_historicos.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Subsecretaria de Assuntos Administrativos. SUS: a saúde do Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_saude\\_brasil\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_saude_brasil_3ed.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume13.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume13.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. E atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. E suas atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- FIGUEIREDO, E. N. de. A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS. Disponível em: <[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/2/unidades\\_conteudos/unidade05/unidade05.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade05/unidade05.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- GORDIS, L. Epidemiologia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Livraria Editora Revinter Ltda., 2010.



MARANHÃO. Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA. Redes de atenção à saúde: a atenção à saúde organizada em redes. In: OLIVEIRA, N. R. de C. (Org.). São Luís: UMA-SUS, UFMA, 2015. Disponível em:  
<[https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE\\_1.pdf?sequence=1](https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/2444/UNIDADE_1.pdf?sequence=1)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

MEDRONHO, R. A. *et al.* Epidemiologia. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2009.

MINAS GERAIS. Universidade Federal do Estado de Minas Gerais - UFMG. Modelos assistenciais: sistema, modelos e rede de atenção à saúde. Disponível em:  
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/4120.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores. História, Ciências, Saúde, Manguinhos, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, p. 15-35, jan/mar. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v21n1/0104-5970-hcsm-21-1-00015.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

ROTHMAN, K. J. *et al.* Epidemiologia Moderna. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 501 - CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Anatomia de cabeça e pescoço; Dentística; Endodontia; Emergência Médicas na clínica odontológica; Materiais Dentários; Ética; Farmacologia; Fisiologia humana; Traumatismo dentário e da face; Odontopediatria; Patologia bucal; Periodontia; Prótese; Implantodontia; Semiologia; Medicina oral; Cirurgia oral; Imagiologia Odontológica; Legislação do SUS: Plano Nacional de Políticas da Saúde Bucal, CEO, Diretrizes, Leis. Norma operacional do SUS. Políticas públicas de saúde. Humanização. Segurança do paciente. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

ANDRADE, E. D. *et al.* Emergências Médicas em Odontologia. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2011.

ANUSAVICE, K. J. Phillips Materiais Dentários. 11ª ed. São Paulo: Elsevier, 2005.

BARATIERI, L. N. *et al.* Odontologia restauradora - fundamentos e possibilidades. São Paulo: Livraria Santos, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano Nacional da Atenção Básica, Plano Nacional da Saúde Bucal, Centro de Especialidades Odontológicas. Disponível em: <<http://www.saude.gov.br/acoes-e-programas/politica-nacional-de-saude-bucal/atencao-especializada/centro-de-especialidades-odontologicas>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Bucal. Caderno de Atenção Básica nº 17. Disponível em:  
<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_bucal.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CARRANZA, F. *et al.* Periodontia clínica. 9ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

CHIAPASCO. Reabilitação Oral com Prótese Implanto-suportada para Casos Complexo. Santos, 2007.

CONCEIÇÃO, E. N. Dentística: Saúde e Estética. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO. Resolução nº 118, de 11 de maio de 2012. Revoga o Código de Ética Odontológica aprovado pela Resolução CFO-42/2003 e aprova outro em substituição. Disponível em: <<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-cfo-118-2012.htm>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

DE DEUS, Q. D. Endodontia. Rio de Janeiro: Medsi, 1992.

DE FIORI, S. R.; LOURENÇÃO, A. R. Prótese parcial removível - Fundamentos Bioprotéticos. São Paulo: Pancast, 1989.

FENYO-PEREIRA, M. Fundamentos de Odontologia – Radiologia e Imaginologia. 2ª ed. Santos: Santos, 2013.

FRADEANI, M. Cerâmicas: Reabilitação estética em prótese fixa. Ed. Quintessence, 2006.

LASKARIS, G. CRISPIAN, S. Manifestações Periodontais das Doenças Locais e Sistêmicas. São Paulo: Santos, 2005.

LINDHE, J. *et al.* Tratado de periodontia clínica e implantologia oral. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. Ed. Elsevier, 2005.

MISCH, C. Implantes Dentários Contemporâneos. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2000.

MOYSÉS, S. T. *et al.* Saúde Bucal das Famílias: Trabalhando com Evidências. São Paulo: Artes Médicas, 2008.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



- NEVILLE, B. W., DAMM, D. D., ALLEN, C. M.; BOUQUOT, J. E. Patologia oral & maxilofacial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
- OKESON, J. P. Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão. 6ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008.
- OPPERMANN, R. J.; ROSING, C. K. Periodontia: Ciência e Clínica. São Paulo: Artes Médicas, 2001.
- PETERSON, L. *et al.* Cirurgia oral e maxilofacial contemporânea. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- PINTO, V. G. Saúde Bucal Coletiva. 6ª ed. São Paulo: Santos, 2013.
- PROFFIT, W. R. *et al.* Tratamento Contemporâneo das Deformidades Dentofaciais – Artmed, 2005.
- REHER, V. G. S. *et al.* Anatomia Aplicada a Odontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2008.
- SHILLINGBURG, H. T. *et al.* Fundamentos de prótese fixa. São Paulo: Santos, 2007.
- TELLES, D. *et al.* Prótese Total. Convencional e sobre implantes. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2004.
- TODESCAN, R. *et al.* Atlas de Prótese Parcial Removível. São Paulo: Santos, 1996.
- TOLEDO O. A. Odontopediatria: Fundamentos para a prática clínica. 3ª ed. São Paulo: Premier, 2005.
- TURANO, J. C.; TURANO, Luiz M. Fundamentos de prótese total. 8ª ed. São Paulo: Santos, 2007.
- WANNMACHER, L.; FERREIRA, M. B. C. Farmacologia clínica para dentistas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 502 - ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Código de Ética dos profissionais da enfermagem. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem aplicada à saúde coletiva. Teorias de Enfermagem aplicada à saúde coletiva. Consulta de Enfermagem nas diferentes fases do desenvolvimento humano. Técnicas básicas de enfermagem. Administração de medicamentos. Assistência ao usuário com feridas crônicas. Planejamento da assistência de enfermagem. Dimensionamento de Pessoal. Processo de territorialização e vigilância em saúde. Controle e monitoramento de doenças infecciosas e transmissíveis. Controle e monitoramento de doenças Crônicas não Transmissíveis. Programa de Agente Comunitário de Saúde. Organização e inserção na Estratégia Saúde da Família. Biossegurança nas ações de Enfermagem. Programa Nacional de Imunização. Diretrizes e organização da Atenção Domiciliar. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). Sistemas de Informação da Atenção Básica. Educação Permanente em Saúde. Participação social. COVID-19. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



ARAGÃO DA SILVA, T. F. *et al.* Consulta de enfermagem à pessoa com diabetes mellitus na atenção básica. *Revista Mineira de Enfermagem - REME*, Belo Horizonte, v. 18, 3, p. 710-716, jul./set. 2014.

BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010\\_21\\_05\\_2012.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Básica nº 21). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab\\_n21\\_vigilancia\\_saude\\_2ed\\_p1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Procedimentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos. Cadernos de Atenção Primária, nº 30). Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd30.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd30.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 1, 2 e 3. Brasília: MS, 2012. (3 volumes). Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad\\_vol1.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/cad_vol1.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. (Cadernos de Atenção Básica, nº 35). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias\\_cuidado\\_pessoa\\_doenca\\_cronica\\_cab35.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategias_cuidado_pessoa_doenca_cronica_cab35.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em:

<[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora. NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em:

<<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR-32.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jun 1986. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CHEEVER, K. H.; HINKLE, J. L. Brunner & Suddarth: manual de enfermagem médico-cirúrgica. 13ª ed. Guanabara Koogan, 2015.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 311, de 8 de fevereiro de 2007. Aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao\\_311\\_anexo.pdf](http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2012/03/resolucao_311_anexo.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 543, de 18 de abril de 2017. Dimensionamento de pessoal em unidades assistenciais. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017\\_51440.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CUBAS, M. R.; NÓBREGA, M. M. L. de. Atenção primária em saúde. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015.

DEMARZO, M. M. P. *et al.* Gestão da prática clínica dos profissionais na Atenção Primária à Saúde. UNA/SUS. Disponível em: <[https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca\\_virtual/esf/1/modulo\\_politico\\_gestor/Unidade\\_10.pdf](https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/modulo_politico_gestor/Unidade_10.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021



- KURCGANT, P. (Coord). Gerenciamento em enfermagem. 3ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.
- LACERDA, M. R. *et al.* Educação permanente em enfermagem: subsídios para a prática profissional. Revista Gaúcha de Enfermagem, Porto Alegre, v. 27, nº 3, p. 336-343, 2006.
- LACERDA, W. A.; SANTIAGO, I. M. F. L. A participação popular na gestão local do Programa Saúde da Família em Campina Grande, Paraíba. Revista Katál, Florianópolis v. 10, nº 2, p. 197-205, jul./dez. 2007
- LARA SILVA, K. *et al.* Promoção da saúde: desafios revelados em práticas exitosas. Revista de Saúde Pública, São Paulo, v.48, nº 1, p.76-85, fev. 2014.
- MARQUE, D.; SILVA, E. M. A enfermagem e o programa saúde da família: uma parceria de sucesso? Revista Brasileira de Enfermagem, v. 54, nº 5, p. 545-50, 2004.
- MENDES, E. V. O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2012.
- NAUDERER, T. M.; LIMA, M. A. D. S. Práticas de enfermeiros em unidades básicas de saúde em município do Sul do Brasil. Revista Latino-Americana de Enfermagem, Ribeirão Preto, v. 16, nº 5, set/out 2008.
- PEREIRA, R. T. A.; FERREIRA, V. A consulta de enfermagem na estratégia saúde da Família. Revista UNIARA, v. 17, nº 1, jul. 2014.
- REIS, M. A. S. dos *et al.* A organização do processo de trabalho em uma unidade de saúde da família: desafios para a mudança das práticas. Interface, Botucatu, v. 11, nº 23, p. 655-666, set./dez. 2007.
- ROLIM, R. B. *et al.* Participação popular e o controle social como diretriz do SUS: uma revisão narrativa. Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 37, nº 96, p. 139-147, jan/mar. 2013.
- ROUQUAYROL, M. Z.; GURGEL, M. Epidemiologia e saúde. 7ª ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2013.
- TARDELLI DA SILVA, M.; SILVA, R. S. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. 4ª ed. São Paulo: Martinari, 2014.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 503 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

Código de Ética Médica. Princípios da Atenção Primária. Atenção Domiciliar. Acolhimento. Registros em Atenção Primária. Método Clínico Centrado na Pessoa. Epidemiologia clínica. Medicina Baseada em Evidências. Abordagem Familiar. Educação em Saúde. Saúde da criança. Saúde do homem. Saúde da mulher. Saúde do idoso. Medicina Preventiva (ênfase em álcool, tabaco, atividades físicas). Covid-19. Promoção da Saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica; n. 19). Disponível em <<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abca19.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Domiciliar. Volume 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/geral/CAD\\_VOL1\\_CAP3.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/geral/CAD_VOL1_CAP3.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Caderno de Atenção Domiciliar. Volume 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad\\_vol2.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cad_vol2.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica; n. 28, v. 1). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_demanda\\_espontanea\\_cab28v1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica; nº 23). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_aleitamento\\_materno\\_cab23.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica; nº 33). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_crescimento\\_desenvolvimento.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica - O cuidado da pessoa tabagista. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. (Cadernos de Atenção Básica; nº 40). Disponível em: <[http://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/caderno\\_40.pdf](http://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/caderno_40.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – CFM. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009. Disponível em: <<https://portal.cfm.org.br/images/stories/biblioteca/codigo%20de%20etica%20medica.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- CUNHA, G. T. A construção da clínica ampliada na atenção básica. Dissertação (mestrado em Saúde Coletiva). Unicamp, Campinas, 2004. Disponível em:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



<[http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/312384/1/Cunha\\_GustavoTenorio\\_M.pdf](http://repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/312384/1/Cunha_GustavoTenorio_M.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

DUNCAN, B. B. *et al.* Medicina ambulatorial: condutas clínicas em atenção primária. 4ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2013.

FREEMAN, T. R. Manual de Medicina de Família e Comunidade de McWhinney. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

GREENBERG, R. S. Epidemiologia clínica. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GUSSO; G. LOPES, J. M. C. Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012.

MEDRONHO, R. de A. (Ed.) Epidemiologia: caderno de exercícios. 2ª ed. São Paulo: Atheneu, 2016.

PENDLETON, D. *et al.* A nova consulta: desenvolvendo a comunicação entre médico e paciente. Porto Alegre: Artmed, 2011.

ROSE, G. Estratégias da medicina preventiva. Porto Alegre: Artmed, 2010.

STARFIELD, B. Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO, Ministério da Saúde, 2002. Disponível em:  
<<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/0253.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

STEWART, M. *et al.* Medicina centrada na pessoa: transformando o método clínico. 3ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 504 - PROCURADOR

**Direito Administrativo:** Administração Pública: conceito, poderes e organização do Estado. Princípios básicos da Administração: poderes e deveres do administrador público. Abuso de poder. Direito administrativo: conceito e objeto. Abrangência de aplicação. Fontes do Direito Administrativo. Organização administrativa. Noções gerais. Princípios da Administração Direta e Indireta. Entidades administrativas. Poderes específicos da Administração Pública. Entidades da administração indireta e fundacional. Tipologia, finalidades e características. Regimes jurídicos aplicáveis. Entes privados de cooperação. Ato administrativo. Noções gerais. Características. Validade. Vício. Nulidades. Desfazimento: anulação, revogação e convalidação. Espécies e classificação dos atos administrativos. Licitações. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e Inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento licitatório. Sanção administrativa e tutela judicial. Revogação. Contrato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento. Convênios e consórcios administrativos. Serviços públicos. Noções gerais. Princípios informativos específicos. Formas de execução. Terceirização de serviços. Hipóteses. Princípios aplicáveis. Vedações. Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Regime jurídico dos bens públicos, móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão e permissão de uso, dação em pagamento, usucapião, investidura. Normas de registro público. Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Modalidades. Sanções administrativas. Desapropriação. Noções gerais. Fundamentos e tipos constitucionais. Competências. Objeto. Retrocessão. Gestão financeira. Orçamento. Receita e despesa. Execução orçamentária. Endividamento público: limites e competência. Lei de Responsabilidade Fiscal. Controle e fiscalização orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



Sistemas de controle externo e interno. Tribunais de Contas. Competência. Controle de legalidade e economicidade. Processos e procedimentos administrativos. Natureza e princípios constitucionais. Direito de informação e de certidão. Responsabilidade do Estado por atos da Administração. Responsabilidade dos agentes políticos e dos agentes públicos. Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar. Sindicância e inquérito. Função Pública. Servidores públicos e empregados dos entes privados da Administração. Regimes jurídicos aplicáveis. Normas e institutos constitucionais e infraconstitucionais pertinentes. Aspectos e institutos específicos do regime jurídico do servidor público. Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Meios específicos do controle jurisdicional. Garantias constitucionais e seus instrumentos de controle. Mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. Direito de petição aos Poderes Públicos. Direito Administrativo Municipal. Competência Legislativa e Executiva. Organização e Autonomia municipais. Prescrição do ato administrativo. Improbidade Administrativa. Agências Reguladoras. Terceiro Setor.

**Direito Civil:** Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio Público. Bens: classificação. Bens públicos. Bens fora do comércio. Atos jurídicos: Conceito. Defeitos. Modalidades; formas dos atos jurídicos e sua prova; nulidades. Da posse: classificação, aquisição, efeitos, perda. Da propriedade: Domínio. Conceitos e tipos de propriedade. Aquisição e perda da propriedade (meios). Limitações ao direito de propriedade. Dos direitos reais sobre coisas alheias. Enfitese. Servidões prediais. Uso. Habitação. Dos contratos: Disposições gerais. Contratos bilaterais. Arras. Contratos aleatórios. Espécies de contratos. Compra e venda. Doação. Locação. Depósito. Mandato. Dação em pagamento. Compensação. Novação. Transação. Lei. Vigência. Aplicação da Lei no tempo e no espaço. Integração e Interpretação. Lei de Introdução ao Código Civil. Domicílio Civil. Fatos jurídicos. Atos ilícitos. Prazos de prescrição e decadência. Responsabilidade civil. Contrato comodato. Prestação de serviço e seguro.

**Direito Constitucional:** Conceito e tipos de Constituição. Teoria da Constituição. Poder Constituinte: modalidades. Interpretação e integração da Constituição. Eficácia das normas constitucionais e infraconstitucionais. Disposições constitucionais transitórias. Princípios fundamentais. Partilha de competências. Constituições Estaduais. Definição e limites do Poder Constituinte dos Estados. Poderes do Município. Separação de Poderes. Delegação. Invasão de competência. Poder Legislativo. Composição e atribuições. Iniciativa das leis. Tipos normativos. Sanção e veto. Processo legislativo municipal. Finanças públicas. Orçamento. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas. Poder Executivo. Atribuições e competências. Responsabilidade dos agentes políticos. Poder Judiciário. Tribunais Judiciários e respectivas competências. Poder Judiciário do Estado. Competências do Tribunal de Justiça. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus. Mandado de segurança. Individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação popular. Controle de constitucionalidade. Modalidades: difuso e concentrado. Ação de inconstitucionalidade. Inconstitucionalidade por omissão. Ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal. Lei municipal. Inconstitucionalidade face à Constituição Estadual. Bens da União, dos Estados e dos Municípios. Direito de propriedade. Limitações e condições de seu exercício. Desapropriação. A ordem social. Direitos sociais. Seguridade social. Saúde. Previdência social. Assistência social. Competências federativas. Administração pública. Princípios constitucionais. Regimes dos servidores públicos. Institutos constitucionais. Responsabilidade da Administração. Organização Administrativa. Licitação. Os Municípios na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios e preceitos. Princípios estaduais. Leis Orgânicas Municipais (Cartas Municipais). Competência municipal. O Município na Federação. Competências constitucionais e autonomia municipal. Supremacia da Constituição. Dos direitos e deveres individuais e coletivos. Do Sistema Tributário Nacional - Dos princípios gerais - Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das Receitas Tributárias. Crimes de Responsabilidades (Lei 1079/50 - Decreto. Lei 201 de 1967, Lei 7106/83). Ordem Econômica na C.F. Intervenção no domínio econômico. Monopólio e concessão de serviço público.

**Direito Processual Civil:** Direito Processual: conceito, objeto, divisões. A norma processual civil no tempo e no espaço. Função jurisdicional: caracterização. Jurisdição voluntária. Organização judiciária estadual. Ação: conceito. Condições do seu exercício. Classificações. Processo: noções gerais. Processo e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



procedimento. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. A relação jurídica processual: caracteres, requisitos, pressupostos processuais, conteúdo. Poderes, direitos, faculdades, deveres e ônus processuais. Competência: conceito, classificações, critérios de determinação. Prorrogação e prevenção. Incidentes sobre competência. Conflitos de competência e de atribuições. Sujeitos do processo: o Juiz e as partes. Capacidade e legitimação. Representação, assistência, autorização. Substituição processual. Intervenção de terceiros. Fatos e atos processuais: classificação, forma, lugar e tempo. Vícios e seus efeitos. Nulidade. Inexistência, invalidade e ineficácia. Impulso processual. Prazos, preclusão. Inércia processual: contumácia e revelia. Processo de conhecimento. Etapas. Tutela antecipada. Sentença: conceito, classificações, estrutura, efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. A coisa julgada. Recursos e ações autônomas. Ação rescisória. Noções gerais sobre recursos: classificação, requisitos da admissibilidade, efeitos, desistência, renúncia. Processo de execução. As diversas espécies de execução. Execução contra a Fazenda Pública. Execução Fiscal. Embargos do devedor. Controle jurisdicional da constitucionalidade das leis e atos do Poder Público. Ação de desapropriação. Ação popular. Ação civil pública. Mandado de segurança. O processo cautelar. Noções gerais. Medidas cautelares. Os procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e de jurisdição voluntária.

**Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho:** Direito do Trabalho. Definição. Fontes. Responsabilidade solidária de empresas. Paralisação temporária ou definitiva do trabalho em decorrência do *factum principis*. Equiparação salarial. Estabilidade. Reintegração de empregado estável. Rescisão do contrato de trabalho. Culpa recíproca. Trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Segurança e higiene do trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente de Trabalho e Moléstia Profissional. Trabalho Proibido. Trabalho do Menor. Trabalho da Mulher, Estabilidade Gestante. Mediação e Arbitragem. Serviços Essenciais. Justiça do Trabalho. Organização e Competência. Ministério Público do Trabalho. Competência. Princípios Gerais que informam o processo trabalhista. Prescrição e Decadência. Substituição e representação processuais, assistência judiciária e honorários de advogado. Dissídios individuais e coletivos. Nulidades do Processo Trabalhista. Recursos no processo trabalhista. Execução no processo trabalhista. Embargos à execução no processo trabalhista. Processos Especiais e Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Contrato de Trabalho: sujeitos, caracterização, modalidades; Duração do Trabalho: jornada do trabalho, dos períodos de descanso, do trabalho noturno; Das Férias Anuais; Das Atividades Insalubres e Perigosas; Da Remuneração e do Salário: salário por unidade de tempo, por unidade de obra, e forma mista (tarefa); Parcelas Integrativas do Salário; Gratificação Natalina; Salário Mínimo; Salário Maternidade; Da Alteração Contratual; Da Suspensão e Interrupção do Contrato; Causas de Dissolução do Contrato de Trabalho; Aviso Prévio, Garantia de Emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho; Estabilidade Sindical; Greve.

**Direito Tributário e Financeiro:** Tributo. Espécies tributárias. Sistema Constitucional Tributário. Competências tributárias. Imunidades Tributárias. Princípios Constitucionais tributários. Legislação tributária. Norma jurídica tributária. Relação jurídica tributária. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Administração Tributária. Tributos Municipais. Direito financeiro. Conceito e objeto. Orçamento público. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa pública. Receita pública. Lei de responsabilidade fiscal. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

## REFERÊNCIAS:

BALEEIRO, A. Direito Tributário Brasileiro. 14<sup>a</sup> ed. atual. Rio de Janeiro: Forense, 2018.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei Federal nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 27 fev. 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0201.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0201.htm)>

Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 04 de setembro de 1942. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 set. 1942.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCivil\\_03/Decreto-Lei/Del4657compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Decreto-Lei/Del4657compilado.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 de fevereiro de 1998. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/cCIVIL\\_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm](http://www.planalto.gov.br/cCIVIL_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de maio de 2000. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 de dezembro de 1990. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Leis/L8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Leis/L8112cons.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 1.079, de 10 de abril de 1950. Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 12 abr. 1950. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L1079.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L1079.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF, 23 mar. 1964. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Regula a Ação Popular. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 set. 1965. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L4717.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L4717.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF, 27 out. 1966. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L5172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 jul. 1985. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7347Compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7347Compilada.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.249, de 02 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 3 jun. 1992. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/L8429.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8429.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 nov. 1997. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9507.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9507.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. E suas atualizações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 13 fev. 1998. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.868, de 10 de novembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 nov. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19868.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19868.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.882, de 03 de dezembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



art. 102 da Constituição Federal. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 6 dez. 1999. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19882.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19882.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 11 jan. 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/110406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 jul. 2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.016, de 07 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 10 ago. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112016.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112016.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011. Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 ago. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/L12462compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/L12462compilado.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 17 mar. 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.300, de 23 de junho de 2016. Disciplina o processo e o julgamento dos mandados de injunção individual e coletivo e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 24 jun. 2016. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113300.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113300.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CARVALHO FILHO, J. dos S. Manual de Direito Administrativo. 32ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



CARVALHO, P. B. Curso de Direito Tributário. 20ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

COELHO, S. C. N. Curso de Direito Tributário Brasileiro. 16ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

DI PIETRO, M. S. Z. Manual de Direito Administrativo. 31ª ed. rev. atual e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2018

FERNANDES, B. G. Curso de Direito Constitucional. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

LEITE, C. H. B. Curso de Direito do Trabalho. 9ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

MACHADO, H. B. Curso de Direito Tributário. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

NEVES, D. A. A. Manual de Direito Processual Civil. 10ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

SABBAG, E. Manual de Direito Tributário. 10ª ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

SARAIVA, R.; LINHARES, A. Curso de Direito Processual do Trabalho. 15ª ed. Salvador: JusPodivm, 2018.

TARTUCE, F. Manual de Direito Civil. 8ª ed. Método, 2018.

VICENTE, P.; ALEXANDRINO, M. Direito Administrativo Descomplicado. 25ª ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2017

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 505 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –  
ENSINO RELIGIOSO**

Ensino-aprendizagem de Ensino Religioso. Didática no Ensino Religioso. Legislação do Ensino Religioso. Pressupostos do Ensino Religioso. História das Religiões. Religiões no Brasil. Religião e Tradições indígenas. Os Símbolos Sagrados. Temas Transversais. Ética e cidadania. Valores. Objetivos do ensino religioso nas escolas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ALVES, R. O que é religião? São Paulo: Brasiliense, 1981.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.475, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9475.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9475.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CARON, L. (org) e equipe do GREER. O Ensino Religioso na nova LDB: histórico, exigências, documentário. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997. (Coleção ensino religioso escolar. Série fundamentos).



CNBB. O ensino religioso nas constituições do Brasil, nas legislações de ensino e nas orientações da Igreja. São Paulo: Paulinas, 1987. (Estudos da CNBB, 49).

CRUZ, T. M. L. Educação religiosa, religião na escola: um assunto importante. São Paulo: FTD, 1986.

FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO - FONAPER. Ensino religioso capacitação para o novo milênio. Cadernos 1-12. Ano 2000.

FIGUEIREDO, A. de P. Educação da dimensão religiosa no ambiente escolar. São Paulo: FTD, 1993.

\_\_\_\_\_. Ensino Religioso: perspectivas pedagógicas. Petrópolis: Vozes, 1995. (Coleção ensino religioso escolar. Série fundamentos).

GAARDER, J.; HELLERN, V.; NOTAKER, H. O livro das religiões. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GRUEN, W. O Ensino Religioso na Escola. Petrópolis: Ed. Vozes, 1995.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 506 - TÉCNICO SUPERIOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NUTRICIONISTA**

Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Alimentos: Composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Nutrição em cirurgia bariátrica. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### **REFERÊNCIAS:**

ALVARES-LEITE, J.; DINIZ, M. T. C. Nutrição e Metabolismo em Cirurgia Bariátrica. Atheneu, 2013.

EVANGELISTA, J. Tecnologia de alimentos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2001.

GARCIA, D. Mudanças alimentares e educação nutricional. Série de nutrição e metabolismo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

ORDÓÑEZ, J. A. Tecnologia de alimentos: componentes dos alimentos e processos. Rio de Janeiro: Artmed, 2005.

PINTO, A. M.; ABREU, E. S.; SPINELLI, M. G. M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2013.

SANT´ANA, H. M. P. Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.



SEMÍRAMIS, M. A. D. Técnica Dietética: teoria e aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 4ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2009.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 507 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - ENFERMEIRO

Fundamentos de Enfermagem, legislações profissionais; Assistência de Enfermagem em Saúde em todas as fases do desenvolvimento. Sistematização da Assistência em Enfermagem; Enfermagem em Centro de Material e Esterilização e Centro Cirúrgico/Obstétrico; Cuidados críticos de Enfermagem; Promoção e Prevenção no controle das doenças crônicas e transmissíveis; Programa Nacional de Imunização (PNI); Assistência de enfermagem ao paciente com necessidade de cuidados paliativos; Administração em enfermagem. Biossegurança e Segurança do paciente; Humanização da assistência de Enfermagem, Gestão da qualidade, Sistemas de informação em saúde e Redes de atenção à saúde. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

BORGES, E. L.; SAAR, S. R. C.; MAGALHÃES, M. B. B. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus\\_2004.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.010, 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010\\_21\\_05\\_2012.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.048, de 5 de novembro de 2002. Aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048\\_05\\_11\\_2002.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <[http://conselho.saude.gov.br/ultimas\\_noticias/2011/img/07\\_jan\\_portaria4279\\_301210.pdf](http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2011/img/07_jan_portaria4279_301210.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010. Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 25 fev. 2010. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007\\_24\\_02\\_2010.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0007_24_02_2010.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 26 jul. 2013. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036\\_25\\_07\\_2013.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST. 4ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Série Manuais 68. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_controle\\_das\\_dst.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_das_dst.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora. NR nº 32, de 16 de novembro de 2005. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde. Disponível em: <<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/legislacao/NR-32.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Lei Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun 1987. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1980-1989/d94406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d94406.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009\\_4384.html](http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 543, de 18 de abril de 2017. Dimensionamento de pessoal em unidades assistenciais. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017\\_51440.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. Resolução COFEN nº 564, de 6 de dezembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

HOCKENBERRY, M. J.; WILSON, D. Wong fundamentos de enfermagem pediátrica. 9ª ed. São Paulo: Elsevier, 2014.

JEVON, P. Monitoramento do paciente crítico. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KOCH, R. M.; MOTTA, H. S.; WALTER, R. L. Técnicas básicas de enfermagem. 18ª ed. Curitiba: Florence, 2001.

KURCAGANT. P. *et al.* Gerenciamento em enfermagem. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

MORTON, Patria Gonçes; FONTAINE, Dorrie K. Fundamentos dos cuidados críticos de enfermagem: uma abordagem holística. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 2014. 489.

OLIVEIRA, A. C. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

SALOMÃO, R. *et al.* Diretrizes para tratamento da sepse grave/choque séptico: abordagem do agente infeccioso – controle do foco infeccioso e tratamento antimicrobiano. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, São Paulo, v. 23, nº 2, p. 145-157, 2011.

SILVA, M. T.; SILVA, S.R. L. P. T. Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem. São Paulo: Martinari, 2007.

SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. Brunner e Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 11ª ed. 2009. 4 volumes.

TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. Sistematização da assistência de enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

VIANA, R. A. P. P. Enfermagem em terapia intensiva: práticas e evidências São Paulo: Artmed, 2011.

WACHTER, R. M. Compreendendo a segurança do paciente. 2ª ed. Artmed, 2013.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 508 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 –  
FARMACÊUTICO**

Serviços farmacêuticos: conceitos. Rastreamento em saúde. Educação em saúde. Revisão da farmacoterapia. Conciliação medicamentosa. Gestão de condição de saúde. Acompanhamento farmacoterapêutico. Consulta farmacêutica. Prescrição farmacêutica. Uso racional de medicamentos. Farmacocinética. Interações medicamentosas. Farmacoepidemiologia. Farmacovigilância. Reações adversas a medicamentos. Segurança do paciente e erros de medicação. Fisiopatologia, prevenção e tratamento de: diabetes, doenças cardiovasculares, distúrbios oncológicos, distúrbios ginecológicos e obstétricos, distúrbios articulares e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



ósseos. Atenção farmacêutica: filosofia, método de cuidado e aspectos de gestão. Classificação, prevenção e resolução de problemas relacionados ao uso de medicamentos. Documentação e registro do processo de cuidado farmacêutico. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BARROS, E.; Helena M. T. Barros e colaboradores. Medicamentos na prática clínica. Artmed Editora. 2010.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Serviços farmacêuticos diretamente destinados ao paciente, à família e à comunidade contextualização e arcabouço conceitual. 2016. Disponível em: <[http://www.cff.org.br/userfiles/Profar\\_Arcabouco\\_TELA\\_FINAL.pdf](http://www.cff.org.br/userfiles/Profar_Arcabouco_TELA_FINAL.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021

ISMP BRASIL. Instituto para Práticas Seguras no Uso dos Medicamentos. Boletim ISMP. Estratégias para envolver o paciente na prevenção de erros de medicação. ISSN: 2317-2312. volume 8. Número 3. Abril 2019. Disponível em: <<https://www.ismp-brasil.org/site/boletins/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

OLIVEIRA, D. R. Atenção Farmacêutica: Da Filosofia ao Gerenciamento da Terapia Medicamentosa. 1ª ed. RCN Comercial e Editora Ltda. 2011.

STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. 1ª ed. Editora Guanabara. 2008.

WELLS, B. G. *et al.* Manual de farmacoterapia [recurso eletrônico]. Tradução: Ademar Valadares Fonseca, Beatriz Araújo do Rosário, Patricia Lydie Voeux. 9ª ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 509 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 -  
FISIOTERAPEUTA**

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Anatomia funcional e palpatória; Semiologia; Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento; Cinesilogia e cinesioterapia; Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença; Ciências sociais e humanas; Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva; Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial; Suporte básico de vida; Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia; Fisioterapia preventiva; Oxigenoterapia; Prótese, órtese e tecnologia assistiva; Indicação e tipos de auxílio à locomoção; Atenção do pé diabético; Ética e deontologia profissional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM Nº 154, de 24 de janeiro de 2008. Cria os NASFs – Núcleo de Atenção Integral à Saúde da Família. Brasil, 2008. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154\\_24\\_01\\_2008.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2008/prt0154_24_01_2008.html)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 699, de 30 de março de 2006. Política de Promoção da Saúde. Brasília, 2006. Disponível em:  
<[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699\\_30\\_03\\_2006\\_comp.htm](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0699_30_03_2006_comp.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde: Programa de Atenção à Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Atenção à pessoa portadora de deficiência no Sistema Único de Saúde: planejamento e organização dos serviços. Brasília: Secretaria de Assistência à Saúde, 1993.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO. Resolução nº 424, de 8 de julho de 2013. Estabelece o Código de Ética e Deontologia. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 1º ago. 2013.

GIL, C. R. R. Formação de recursos humanos em saúde da família: paradoxos e perspectivas. Cad. Saúde Pública, v.21 nº 2, p.490-8, 2005.

FREITAS, E. V. *et al.* Tratado de Geriatria e Gerontologia. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan, 2006. HOFF, P. M. G. (Ed.).

KAPANDJI, I. A. Fisiologia articular. São Paulo: Manole, 1990.

KENDALL, F. P.; MC CREARY, E. K.; PROVANCE, P. G. Músculos: provas e funções. 4ª ed. São Paulo: Manole, 1995.

KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 6ª ed. São Paulo: Manole, 2015.

SULLIVAN, S. B. Fisioterapia, avaliação e tratamento. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2010.

TARANTINO A. B. Doenças pulmonares. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

MAGEE, D. J. Avaliação Musculoesquelética. 4ª ed. São Paulo: Manole, 2005

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 510 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – MÉDICO VETERINÁRIO**

Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose e Brucelose. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Inspeção industrial e sanitária dos produtos





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



de origem animal. Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 46, 10 de fevereiro de 1998. Institui o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC a ser implantado, gradativamente, nas indústrias de produtos de origem animal sob o regime do Serviço de Inspeção Federal - SIF, de acordo com o Manual Genérico De Procedimentos. Disponível em: <[https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Repositorio/PRT\\_046\\_10\\_02\\_1998\\_MANUAL\\_GENERICO\\_DE\\_PROCEDIMENTOS\\_APPCCID-f4POhN0ufV.pdf](https://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Repositorio/PRT_046_10_02_1998_MANUAL_GENERICO_DE_PROCEDIMENTOS_APPCCID-f4POhN0ufV.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 368, de 4 de setembro de 1997. Aprova o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Disponível em: <[http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/Portaria\\_368.1997.pdf/view](http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/empresario/Portaria_368.1997.pdf/view)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária. Instrução Normativa nº 03, de 17 de janeiro de 2000. Aprova o Regulamento Técnico de Métodos de Insensibilização para o Abate Humanitário de Animais de Açougue, constante do Anexo desta Instrução Normativa. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sustentabilidade/bem-estar-animal/arquivos/arquivos-legislacao/in-03-de-2000.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual Integrado de Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Alimentos. Série A. Normas e Manuais Técnicos, Brasília – DF 2010. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_integrado\\_vigilancia\\_doencas\\_alimentos.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_integrado_vigilancia_doencas_alimentos.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 3ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/25/guia-vigilancia-saude-volume-unico-3ed.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 224 p.: il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica; nº 22). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia\\_saude\\_zoonoses\\_p1.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. 6ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. 816 p. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia\\_Vig\\_Epid\\_novo2.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Guia_Vig_Epid_novo2.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. 8ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 444 p.: Il. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2014/janeiro/23/doen-infecciosas-guia-bolso-8ed.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e suas alterações. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9013.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA. Guia brasileiro de boas práticas para a eutanásia de animais. Brasília: 2013, 62p. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/assuntos/boas-praticas-e-bem-estar-animal/arquivos-publicacoes-bem-estar-animal/guia-brasileiro-de-boas-praticas-para-a-eutanasia-em-animais.pdf/view>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 514 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 -  
NUTRICIONISTA**

Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Dietas enterais. Terapia nutricional nas diversas patologias. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Alimentos: Composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Educação nutricional. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

CUPPARI, L. Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto. 3ª ed. São Paulo: Manole. 2014.

EVANGELISTA, J. Tecnologia de alimentos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Atheneu. 2001.

GARCIA, D. Mudanças alimentares e educação nutricional. Série de nutrição e metabolismo. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

ORDÓÑEZ, J. A. Tecnologia de alimentos: componentes dos alimentos e processos. Rio de Janeiro: Artmed, 2005.

MAHAN, L. K; Escott-Stump, S. Krause. Alimentos, nutrição e dietoterapia. 14ª ed. São Paulo: Roca. 2018.



PINTO, A. M.; ABREU, E. S.; SPINELLI, M. G. M. Gestão de unidades de alimentação e nutrição: um modo de fazer. 5ª ed. São Paulo: Manole, 2013.

SANT'ANA, H. M. P. Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.

SEMÍRAMIS, M. A. D. Técnica Dietética: teoria e aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 512 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 - PSICÓLOGO

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Psicologia e gestão de pessoas em organizações. Psicologia do Trabalho. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Psicologia, trabalho e saúde mental. Modelos de gestão de pessoa: recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional e análise de funções. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Psicopatologia: conceituação; doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Código de Ética do Psicólogo. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### REFERÊNCIAS:

ALBUQUERQUE, L. G. A gestão estratégica de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Orgs.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 35-50.

AZEVEDO, M. A. Recrutamento e seleção: orientação para a saúde mental. Cadernos de Psicologia, Belo Horizonte, v. 3, n. 2, p. 47-60, 1994.

BASTOS, A. V. B. A Psicologia no contexto das organizações: tendências inovadoras no espaço de atuação do psicólogo. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Org.) Psicólogo brasileiro: construção de novos espaços. Campinas: Alínea, 2005, p. 135-204.

BORGES-ANDRADE, J. E.; PAGOTTO, C. do P. O estado da arte da pesquisa brasileira em Psicologia do trabalho e organizacional. Psicologia: Teoria e Pesquisa, Brasília, v. 26, n. especial, p. 37-50, 2010.

CHIAVENATO, I. Gestão de Pessoas. 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA - CFP. Código de ética profissional do Psicólogo. Brasília: CFP. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2000. 271p. (2008. 2ª ed.)



- DAVEL, E.; VERGARA, S. C. Gestão com pessoas, subjetividade e objetividade nas organizações. In: DAVE, E.; VERGARA, S. C. (Orgs.). Gestão com pessoas e subjetividade. São Paulo: Atlas, 2008. p. 31-56.
- FISCHER, A. L. Um resgate conceitual e histórico dos modelos de gestão de pessoas. In: FLEURY, M. T. L. (Org.). As pessoas na organização. São Paulo: Gente, 2002. p. 11-34.
- HELOANI, R.; MACÊDO, K. B.; CASSIOLATO, R. O exercício da profissão: características gerais da inserção profissional do psicólogo. In: BASTOS, A. V. B.; GONDIM, S. M. G. (Orgs.). O trabalho do psicólogo no Brasil. Porto Alegre: Artmed, 2010. p. 107-130.
- ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- JACQUES, M. da G. “Doença dos nervos”: uma expressão da relação entre saúde/doença mental. In: JACQUES, M. da G.; CODO, W. (Orgs.). Saúde mental e trabalho: leituras. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 98-111.
- MARTINS, S. T. F. Psicologia social e processo grupal: a coerência entre fazer, pensar sentir em Sílvia Lane. *Psicol. Soc.*, v. 19, n. spe 2, p. 76-80, 2007. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-71822007000500022>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- ZANELLI, J. C.; SILVA, N. Interação humana e gestão: a construção psicossocial das organizações de trabalho. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 513 - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – EDUCADOR FÍSICO

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

#### REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- FINCK, S. C. M. A educação física e o esporte na escola: cotidiano, saberes e formação. 2ª ed. Curitiba: Ibepex, 2011.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



- FREITAS, A. F. S.; LEUCAS, C. B. de. O desafio da inclusão: o professor de educação física e a construção do processo de ensino e aprendizagem com participação de um aluno com deficiência. In: Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte, XVI, Congresso Internacional de Ciências do Esporte, III, 2009. Salvador, Anais... Brasília: CBCE, 2009. Disponível em: <<http://cev.org.br/biblioteca/o-desafio-da-inclusao-o-professor-de-educacao-fisica-e-a-construcao-do-processo-de-ensino-e-aprendizagem-com-a-participacao-de-um-aluno-com-deficiencia/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- GOELLNER, S. V.; GUIMARÃES, A. R.; MACEDO, C. G. Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais: reflexões a partir de uma experiência em sala de aula. In: SILVA, F. F. da; MELLO, E. M. B. (Orgs.). Corpos, gêneros, sexualidades e relações étnico-raciais na educação. Uruguaiana, RS: UNIPAMPA, 2011. Disponível em: <<https://sites.unipampa.edu.br/sisbi/files/2013/07/corpos-2011.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- GONZÁLEZ, F. J.; FENSTERSEIFER, P. E. Entre o “não mais” e o “ainda não”: pensando saídas do não lugar da EF escolar. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1. n. 1., set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/929>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- GONZÁLEZ, F. J.; FRAGA, A. B. Afazeres da Educação Física na Escola: planejar, ensinar, partilhar. Erechim: Edelbra, 2012. (Entre nós – anos finais do ensino fundamental, v. 3).
- LEUCAS, C. B. de. Educação física e inclusão. Presença Pedagógica, Belo Horizonte, v.18, n. 104, p. 22-27 mar./abr. 2012.
- MARCELLINO, N. C. *et al.* Cadernos interativos. Elementos para o desenvolvimento de políticas, programas e projetos intersetoriais, enfatizando a relação lazer, escola e processo educativo. Cadernos: 4 - A importância da recreação e do lazer, 5 - Lazer na escola brasileira; 6 - Dimensão cultural do lazer no cotidiano escolar; 7 - Lazer e escola: experiências. Disponíveis em:  
<<https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/128023/CADERNO%20INTERATIVO%204.pdf?sequence=1>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/371/CADERNO%20INTERATIVO%205.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/372/CADERNO%20INTERATIVO%206.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>;  
<<http://vitormarinho.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/373/CADERNO%20INTERATIVO%207.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- MC ARDLE, W. D.; KATCH, F. I.; KATCH, V. L. Fisiologia do exercício. Energia, Nutrição e Desempenho humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- MELO, J. P. de. SOUZA, J. C. N. de; DIAS, N. Do jogo e do lúdico no ensino da Educação Física escolar. Licere, Belo Horizonte, v. 13, n.1, mar. 2010.
- VAGO, T. M. Pensar a educação física na escola: para uma formação cultural da infância e da juventude. Cadernos de Formação RBCE, Campinas, v. 1, n. 1, p. 25-42, set. 2009. Disponível em: <<http://revista.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/930>> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 514 - TÉCNICO SUPERIOR I - BIBLIOTECÁRIO**

Biblioteconomia, documentação e ciência da informação. Formação e desenvolvimento de coleções. Organização e tratamento da informação e registros do conhecimento (catalogação, classificação, indexação e resumos). Normas de informação e documentação da ABNT. Serviços de referência e informação. Fontes gerais e especializadas de informação. Gestão de unidades de informação. Bibliotecas universitárias e o contexto institucional. Tecnologia da informação aplicada à gestão e aos serviços de bibliotecas. Legislação, ética profissional e órgãos de classe. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

- ALMEIDA, M. C. B. de. Planejamento de bibliotecas e serviços de informação. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2005. 144 p.
- CAMPELLO, B. S. Introdução ao controle bibliográfico. 2ª ed. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2006. 94 p.
- CAMPELLO, B. S.; CENDÓN, B. S.; KREMER, Jeannette Marguerite (Org.). Fontes de informação para pesquisadores e profissionais. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007. 319 p.
- CARVALHO, I. C. L. A socialização do conhecimento no espaço das bibliotecas universitárias. Niterói: Intertexto, 2004. 185 p.
- CUNHA, M. V. da; SOUZA, F. das C. de (Org.). Comunicação, gestão e profissão: abordagens para o estudo da ciência da informação. Belo Horizonte: Autêntica, 2006. 175 p.
- CUNHA, M. B. da. Para saber mais: fontes de informação em ciência e tecnologia. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2001. 168 p.
- FEBAB. Código de catalogação Anglo-Americano. 2ª ed. São Paulo: FEBAB, 2006. 2 v.
- FIGUEIREDO, N. M. de. Desenvolvimento e avaliação de coleções. Rio de Janeiro: Rabiskus, 1993. 184 p.
- GROGAN, D. A prática do serviço de referência. Tradução de Antonio Agenor Briquet de Lemos. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2001. 196 p.
- LANCASTER, F. W. Avaliação de serviços de bibliotecas. Tradução de Antonio Agenor Briquet de Lemos. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2004. 356 p.
- LANCASTER, F. W. Indexação e resumos: teoria e prática. Tradução de Antonio Agenor Briquet de Lemos. 2ª ed. Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais 33 Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2004. 452 p.
- LE COADIC, Y. A ciência da informação. Tradução de Maria Yeda F. S. de Filgueiras Gomes. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2004. 119 p.
- LEITE, F. C. L. Como gerenciar e ampliar a visibilidade da informação científica: repositórios institucionais de acesso aberto. Brasília: Ibtic, 2009. 120 p.



- MARCONDES, C. H.; KURAMOTO, H.; TOUTAIN, L. B.; SAYÃO, L. (Org.). Bibliotecas digitais: saberes e práticas. 2.ed. Salvador, BA: Brasília: Ibict, 2006. 335 p.
- MCGARRY, K. O contexto dinâmico da informação: uma análise introdutória. Tradução de Helena Vilar de Lemos. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 1999. 206 p.
- NAVES, M. M. L.; KURAMOTO, H. (Org.). Organização da informação: princípios e tendências. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2006. 142 p.
- OLIVEIRA, M. de (Coord.). Ciência da informação e biblioteconomia: novos conteúdos e espaços de atuação. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2005. 143 p.
- PIEIDADE, M. A. R. Introdução à teoria da classificação. 2ª ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Interciência, 1983. 221 p.
- RIBEIRO, A. M. de C. M. Catalogação de recursos bibliográficos: AACR2 em MARC 21. 3ª ed. rev. e ampl. Brasília, DF: Ed. do Autor, 2006. 1 v. Várias paginações.
- ROBREDO, J. Documentação de hoje e de amanhã: uma abordagem revisitada e contemporânea da ciência da informação e de suas aplicações biblioteconômicas, documentárias, arquivísticas e museológicas. 4ª ed. rev. e ampl. Brasília, DF: Edição de Autor, 2005. 410 p.
- ROSSATTO, M. A. Gestão do conhecimento: a busca da humanização, transparência, socialização e valorização do intangível. Rio de Janeiro: Interciência, 2002. 264 p.
- ROWLEY, J. A biblioteca eletrônica. Trad. de Antonio Briquet de Lemos. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2002. 399 p.
- SOUZA, S. de. CDU: como entender e utilizar a edição padrão internacional em língua portuguesa. 3ª ed. Brasília, DF: Thesaurus, 2004. 108 p.
- TAMMARO, A. M.; SALARELLI, A. A biblioteca digital. Tradução de Antonio Briquet de Lemos. Brasília, DF: Briquet de Lemos, 2008. 378 p.
- TARAPANOFF, K. (Org.). Inteligência, informação e conhecimento. Brasília, DF: IBICT: UNESCO, 2006. 456 p.
- VERGUEIRO, W. de C. S. Desenvolvimento de coleções. São Paulo: APB, 1989. 96 p.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 515 - TECNICO SUPERIOR I - ENGENHEIRO

Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural. Dimensionamento de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento, orçamento e acompanhamento de obras. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias. Projeto de vias urbanas, terraplenagem, pavimentação, captação e destino das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias, avaliações de imóveis para desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, de instalações elétricas e hidráulico-sanitárias. Orientação e supervisão de equipes de obras civis. Emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos técnicos.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



Conhecimentos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021 (licitações). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalações prediais de águas pluviais (NBR 10844). Rio de Janeiro: ABNT, 1989.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto de estruturas de concreto – procedimento (NBR 6118). Rio de Janeiro: ABNT, 2014.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto e execução de instalações prediais de água quente (NBR 7198). Rio de Janeiro: ABNT, 1993.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projetos de estruturas de madeira (NBR 7190). Rio de Janeiro: ABNT, 1997.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Sistemas prediais de esgoto sanitário: projeto e execução (NBR 9649). Rio de Janeiro: ABNT, 1999.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalação predial de água fria (NBR 5626). Rio de Janeiro: ABNT, 1998.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410). Rio de Janeiro: ABNT, 2004.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Projeto de estruturas de aço e estruturas mistas de aço e concreto de edifícios (NBR 8800). Rio de Janeiro: ABNT, 2008.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução (NBR 8160). Rio de Janeiro: ABNT, 1999.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun 1993. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- CARDOSO, R. S. Orçamento de obras em foco: um novo olhar sobre a engenharia de custos. São Paulo: PINI, 2014.
- CARVALHO JR., R. Instalações hidráulicas e o projeto de arquitetura. 8ª ed. São Paulo: Blucher, 2014.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



FIKER, J. Manual de avaliações e perícias em imóveis urbanos. 3ª ed. São Paulo: PINI, 2008.

GERE, J. Mecânica dos materiais. São Paulo: Thomson Pioneira, 2003.

LEET, K. M. *et al.* Fundamentos da análise estrutural. São Paulo: McGraw-Hill, 2009.

LIMMER, C. V. Planejamento, orçamentação e controle de projetos. Rio de Janeiro: LTC, 1997.

LUZ. Prefeitura Municipal de Luz. Lei Complementar nº 039, de 02 de junho de 2014. Plano Diretor Participativo do Município de Luz – MG. Disponível em:  
<[https://www.luz.mg.gov.br/painel/conteudo/legislacao/isw\\_21012015-163656.pdf](https://www.luz.mg.gov.br/painel/conteudo/legislacao/isw_21012015-163656.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Municipal nº 2.255, de 02 de junho de 2014. Define os instrumentos e os procedimentos urbanísticos de que trata o Título IV do Plano Diretor de Luz e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%202.255%202014.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Municipal nº 855, de 21 de junho de 1995. Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Luz / MG e dá outras providências. Disponível em:  
<<https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/codigo%20de%20posturas%20completo.pdf>>  
Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Ordinária nº 533/84, de 28 de dezembro de 1984. Estabelece o código de Obras do Município de Luz. Disponível em:  
<<https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei-533-1984-codigo-de-obras-e-edificacoes.pdf>>  
Acesso em: 13 de julho de 2021.

NEVES, F. J. M. Como ler plantas e projetos: guia visual de desenhos de construção. São Paulo: PINI, 2014.

PESSOA JR., E. Manual de obras rodoviárias e pavimentação urbana: execução e fiscalização. São Paulo: PINI, 2014.

TULER, M. Fundamentos de topografia. Porto Alegre: Bookman, 2014.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 516 - TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO**

Tributos de competência do Município. Finanças Municipais: atividade financeira estatal, receita, rendas municipais e preços públicos. A estrutura tributária municipal: impostos, taxas, contribuição de melhoria. Constituição da República Federativa do Brasil. Código Tributário Nacional. Código Tributário do Município, ISSQN, IPTU, ITBI, TAXAS, Contribuição para Custeio de Iluminação Pública. Lei Orgânica do Município. Ética profissional. Imposto sobre Propriedade Territorial e Urbano. Fator Gerador. Cadastro Imobiliário. Imposto. Imunidade e Isenção tributária. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

### **REFERÊNCIAS:**



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



ANDRADE, N. de A. Contabilidade pública na gestão municipal. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2017.

BEZERRA FILHO, J. E. Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem simples e objetiva / João Eudes Bezerra Filho. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2015.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª ed. Brasília: DF, 2017. Disponível em:  
<<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 de maio de 2000. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1º ago. 2003. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em:  
<<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Municipal nº 827, de 30 de dezembro de 1993. Consolida a Legislação Tributária do Município de Luz/MG e dá outras providências. Disponível em:  
<[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/isw\\_12012016-143032.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/isw_12012016-143032.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Prefeitura Municipal de Luz. Lei Complementar nº 039, de 02 de junho de 2014. Plano Diretor Participativo do Município de Luz – MG. Disponível em:  
<[https://www.luz.mg.gov.br/painel/conteudo/legislacao/isw\\_21012015-163656.pdf](https://www.luz.mg.gov.br/painel/conteudo/legislacao/isw_21012015-163656.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Municipal nº 2.255, de 02 de junho de 2014. Define os instrumentos e os procedimentos urbanísticos de que trata o Título IV do Plano Diretor de Luz e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%202.255%202014.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Municipal nº 855, de 21 de junho de 1995. Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Luz / MG e dá outras providências. Disponível em:

<<https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/codigo%20de%20posturas%20completo.pdf>>

Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Ordinária nº 533/84, de 28 de dezembro de 1984. Estabelece o código de Obras do Município de Luz. Disponível em:

<<https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei-533-1984-codigo-de-obras-e-edificacoes.pdf>>

Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Orgânica do Município de Luz/MG, de 31 de dezembro de 2002.

Disponível em: < <https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20organica%202002.pdf>>

Acesso em: 13 de julho de 2021.

ROSA, M. B. Contabilidade do Setor Público. 2ª ed. Atlas, 2013.

SILVA, V. L. A nova contabilidade aplicada ao setor público: uma abordagem prática. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2014.

ZITA, A. L. Ética na gestão pública: Curitiba, PR. Intersaberes, 2016.

## **NÍVEL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU***

### **PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

### **REFERÊNCIAS:**

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.



CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

### RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: o conjunto dos números naturais, inteiros, racionais e reais. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação nesses conjuntos. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

### REFERÊNCIAS:

DANTE, L. R. Matemática: contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 2011.

GARDNER, M. Divertimentos Matemáticos. 4ª ed. São Paulo: Ibrasa, 2013.

IEZZI, G. e outros. Coleção fundamentos de matemática elementar. 9ª ed. São Paulo: Atual, 2013.

IEZZI, G. e outros. Matemática 2º Grau. 6ª ed. São Paulo: Atual, 2015.

### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

*Hardware e Software*: componentes e características. Sistemas operacionais: Conhecimentos do ambiente *Windows XP* e *Windows 7*: Configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos. Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto *Microsoft Word 2007* e *2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha eletrônica *Microsoft Excel 2007* ou *2010*: Criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Conhecimentos de *Internet*: Noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens, anexos, catálogos de endereço, organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**REFERÊNCIAS:**

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <<http://cartilha.cert.br/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

FOROUZAN, B. A.; MOSHARRAF, F. Redes de computadores: uma abordagem *top-down*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

KUROSE, J. F.; ROSS, K. W. Redes de Computadores e a *internet*: uma nova abordagem. São Paulo: Addison Wesley, 2003.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Excel* 2010.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Office*.

MANUAIS *on-line* do *Microsoft Word* 2010.

MANUAIS *on-line* do Sistema *Windows* 10.

MANUAL *on-line* do *Internet Explorer* 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G. Estudo dirigido de *Windows 10 Home*. São Paulo: Érica, 2016.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. *Internet* – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

MONTEIRO, M. A. Introdução a Organização de Computadores. Rio de Janeiro: LTC, 2010.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2021 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição Brasileira - 1988. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:  
<<http://www2.planalto.gov.br/conheca-a-presidencia/acervo/simbolos-nacionais/simbolos-nacionais-1>>  
Acesso em: 13 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar.  
Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Disponível em:  
<<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/luz/panorama>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 034, de 31 de julho de 2013. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG e dá outras providências.  
Disponível em:  
<[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispo%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20\\_1\\_.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispo%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20_1_.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Orgânica do Município de Luz/MG, de 31 de dezembro de 2002.  
Disponível em: <<https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20organica%202002.pdf>>  
Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Prefeitura Municipal de Luz. Informações Turísticas. Disponível em:  
<<https://www.luz.mg.gov.br/pg.php?id=4>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Isto É.

TODA MATERIA. FILOSOFIA: Ética. Disponível em: <<https://www.todamateria.com.br/etica/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



TODA MATERIA. SOCIOLOGIA: Cidadania. Disponível em:

<<https://www.todamateria.com.br/cidadania/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

**LEGISLAÇÃO**

**601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PSICOPEDAGOGO / 602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPERVISOR EDUCACIONAL / 603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Constituição Federal. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Diretrizes Curriculares. Lei Federal nº 9394/1996. Legislação de Inclusão de Pessoa com Deficiência. Base Nacional Comum. Plano Nacional de Educação. Planejamento de ensino: componentes básicos, importância, conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Estatuto do Servidor do Magistério do Município. Lei Federal nº 11.738/2008 Piso Educacional. Lei Orgânica do Município. Legislações Municipais.

**REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Resolução nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 33º. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111738.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Orgânica do Município de Luz/MG, de 31 de dezembro de 2002.

Disponível em: <<https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20organica%202002.pdf>>  
Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 034, de 31 de julho de 2013. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz-MG e dá outras providências.

Disponível em:

<[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispoe%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20\\_1\\_.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20034%202013%20-%20dispoe%20sobre%20o%20estatuto%20dos%20servidores%20publicos%20da%20admin.%20geral%20do%20mun.%20de%20luz-mg%20_1_.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

LUZ. Câmara Municipal de Luz. Lei Complementar nº 140, de 05 de fevereiro de 2020. Altera a redação dos artigos que mencionam da Lei Complementar 073/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG e dá outras providências. Disponível em:

<[https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20140%202020\\_%20altera%20a%20redacao%20artigos%20que%20mencionam%20da%20lei%20complementar%20073\\_2016%20dispoe%20sobre%20o%20estatuto%20%20prof%20da%20educacao%20publica%20do%20mun%20de%20luz.pdf](https://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br/fotos/lei%20complementar%20140%202020_%20altera%20a%20redacao%20artigos%20que%20mencionam%20da%20lei%20complementar%20073_2016%20dispoe%20sobre%20o%20estatuto%20%20prof%20da%20educacao%20publica%20do%20mun%20de%20luz.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 601 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA -  
PSICOPEDAGOGO**

Fundamentos Gerais da Psicopedagogia e a identidade profissional do especialista em educação. Desenvolvimento psicossocial (processo de desenvolvimento da inteligência, canais de aprendizagem, teorias da psicologia e suas formas de estudo sobre a aprendizagem, as relações familiares). A Psicologia do comportamento escolar: gestão do relacionamento e comportamento escolar – relações interpessoais, inteligência emocional, indisciplina: os transtornos psiquiátricos/emocionais influenciando o comportamento do aluno na escola, as relações familiares. Dificuldades de aprendizagem ocasionadas pela dislexia, discalculia, disgrafia, disortografia, dispraxia e TDAH. Dificuldades de leitura e escrita. Diversidade e inclusão social. Diagnóstico psicopedagógico. Técnicas de Intervenção Psicopedagógicas. Mídia, tecnologia e aprendizagem. Legislação Educacional vigente (nacional, estadual e municipal). E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

AJURIAGUERRA, J. Manual de Psiquiatria Infantil. Rio de Janeiro: Atheneu, 1991.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOPEDAGOGIA – ABPP. Diretrizes Básicas da Formação de Psicopedagogos no Brasil: publicada em 19 de outubro de 2013. São Paulo: ABPP, 2013.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.





**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. E emendas constitucionais posteriores. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

DE LA TAILLE, Y. *et al.* Teorias Psicogenéticas em Discussão: Piaget, Vygotsky e Wallon. São Paulo: Summus Editorial, 1992.

FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Cortez, 1998.

GANDI, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.

HOFFMANN, J. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1993.

LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 1999.

NEVES, I. C. B. (Org.). Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. 9ª ed. Porto Alegre: UFRGS, 2011.

PAIN, S. Diagnóstico e Tratamento dos problemas de aprendizagem. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.

PATTO, M. H. S. A produção do fracasso escolar. São Paulo: T. A. Queiroz Editor, 1993.

PERRENOUD, P. A Pedagogia na Escola das Diferenças. Porto Alegre: Artmed, 2001.

PERRENOUD, P. Construir as competências desde a escola. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

PIAGET, J.; INHELDER, B. A psicologia da criança. 13ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.

VYGOTSKY, L. S. A Formação Social da Mente. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 602 - ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA -  
SUPERVISOR EDUCACIONAL**

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ÁLVAREZ MÉNDEZ, J. M. Avaliar para conhecer: examinar para excluir. Porto Alegre: Artmed, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. Decreto Federal nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o art. 80 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/documents/186968/484184/Diretrizes+curriculares+nacional+para+a+educa%C3%A7%C3%A3o+das+rela%C3%A7%C3%B5es+%C3%A9tnico-raciais+e+para+o+ensino+de+hist%C3%B3ria+e+cultura+afro-brasileira+e+africana/f66ce7ca-e0c8-4dbd-8df3-4c2783f06386?version=1.2>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/web/guest/educacao-basica>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 14 jul. 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category\\_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5916-rceb004-10&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa as Diretrizes para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Conselhos escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC, SEB, 2004. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce\\_cad1.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Interdisciplinaridade no ciclo de alfabetização. Caderno de Apresentação. Brasília: MEC, SEB, 2015. Disponível em: <<file:///C:/Users/USER/Downloads/caderno-apresentacao.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Primeiro e Segundo Ciclo do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos do Ensino Fundamental. Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M. (Orgs.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília. UNESCO, MEC, 2009. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&task=doc\\_download&gid=4807&Itemid=>](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4807&Itemid=>)> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- COLL, C.; MAURI, T.; ONRUBIA, J. A incorporação das tecnologias da informação e da comunicação na educação: do projeto técnico-pedagógico às práticas de uso. In: COLL, C.; MONEREO, C. Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997. (Coleção Leitura).
- FREIRE, P. Pedagogia dos sonhos possíveis. São Paulo: Editora UNESP, 2001.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



- FREIRE, P; MACEDO, D. Alfabetização: Leitura do mundo, leitura da palavra. Tradução de Lólio Lourenço de Oliveira. 6ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.
- GANDIN, D. A prática do planejamento participativo. Petrópolis: Vozes, 1994.
- GEMERASCA, M. P.; GANDIM, D. Planejamento participativo na escola: o que é e como se faz. 3ª ed. São Paulo. Loyola, 2004.
- GIMENO SACRISTÁN, J. *et al.* Educar por competências: o que há de novo? Porto Alegre: Artmed, 2011.
- GIUSTA, A. da S. Concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas. Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 29, n. 1, p. 17-36, mar. 2013. Disponível em:  
<<http://www.scielo.br/pdf/edur/v29n1/a03v29n1.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- LIBÂNEO, J. C. Didática. 2ª ed. Porto Alegre: Cortez. 2013.
- LÜCK, H. A gestão participativa na escola. Petrópolis: Vozes, 2006.
- LÜCK, H. Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional. Petrópolis: Vozes, 1981.
- LUCKESI, C. C. Avaliação da aprendizagem escolar. São Paulo: Cortez, 2005. Filosofia da educação. São Paulo: Cortez, 1994.
- MACEDO, L. Ensaio Pedagógico: Como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação. Sistema Mineiro de Avaliação da Educação Pública – SIMAVE. Disponível em:  
<<http://www.simave.caedufjf.net/>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- ORTEGA, R.; DEL REY, R. Estratégias educativas para a prevenção da violência. Brasília: UNESCO, 2002. Disponível em: <<http://www.ucb.br/sites/100/127/documentos/livro2.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- PARO, V. H. Gestão escolar, democracia e qualidade do ensino. São Paulo: Ática, 2007.
- RANGEL, M. (Org.). Supervisão pedagógica: princípios e práticas. 5ª ed. São Paulo: Papirus, 2005.
- RANGEL, M.; FREIRE, W. (Orgs.). Supervisão escolar: avanços de conceitos e processos. Rio de Janeiro: Wak, 2011.
- SILVA JUNIOR, C. A. da; RANGEL, M. (Orgs.). Nove olhares sobre a supervisão. 14ª ed. Campinas: Papirus, 2008.



VASCONCELLOS, C. dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12ª ed. São Paulo: Libertad, 2009.

VASCONCELLOS, C. dos S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 16ª ed. São Paulo: Libertad, 2006.

VEIGA, I. P. Repensando a didática. São Paulo: Campinas, Papirus, 1993.

ZABALA, A. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - 603 - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2 - PEB 2 –  
ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Educação Básica e o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Noções sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Apoio à criança com deficiência. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

**REFERÊNCIAS:**

ALMEIDA, M.T.P. Jogos divertidos e brinquedos criativos. Petrópolis: Vozes, 2004.

ANTUNES, Celso. Jogos para a estimulação das múltiplas inteligências. 8ª ed. Petrópolis, R.J: Vozes, 2000.

ANTUNES, Celso. A linguagem do afeto: como ensinar virtudes e transmitir valores. Campinas, SP: Papirus, 2005.

BRASIL. Ministério de Educação. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa as Diretrizes para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Disponível em:  
<[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em:  
<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância. Livro de estudo: Módulo III. Brasília: MEC. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação a Distância, 2006. (Coleção PROINFANTIL). Disponível em:  
<[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/mod\\_iii\\_vol2unid6.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/mod_iii_vol2unid6.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva. v.1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva Inclusiva). Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=7103-fasciculo-1-pdf&Itemid=30192)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Experiências educacionais inclusivas: Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2006.

Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/experienciaseducacionaisinclusivas.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010.

Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6726-marcos-politicos-legais&Itemid=30192)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 18 nov. 2011.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. E suas alterações. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)> Acesso em: 13 de julho de 2021.

CODDESP. Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas/ Secretaria da Saúde.

Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. São Paulo: SMS, 2007. Disponível em:

[https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros\\_Socorros\\_Manual\\_Prev\\_Acid\\_Escolas.pdf](https://www.amavi.org.br/arquivo/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf). Acesso em: 13 de julho de 2021.

CUNHA, Nylse Helena Silva. Brinquedo, linguagem e alfabetização. Petrópolis/RJ: Vozes, 2004

DIAS, C. M., A importância dos jogos na alfabetização. USP/PEC - Trabalho de conclusão de curso, Suzano: 2002.

FAVERO, I.; RAMALHO, P. Incluir brincando: guia do brincar inclusivo. Sesame Workshop/ Unicef, 2012.

Disponível em: <[http://files.unicef.org/brazil/pt/br\\_sesame\\_guia.pdf](http://files.unicef.org/brazil/pt/br_sesame_guia.pdf)> Acesso em: 13 de julho de 2021.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- FREIRE, J.B. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da educação física. 4ªed. São Paulo: Scipione, 2002.
- FRIEDMANN, Adriana. Brincar: crescer e aprender: O resgate do jogo infantil. ed. São Paulo: Moderna, 1996.
- MANTOAN, M. T. E. Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer? 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006.
- MEC. Higiene e Segurança nas Escolas. Módulo 12: higiene, segurança e educação. / Ivan Dutra Faria, João Antônio Cabral Monlevade. – Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em:  
<<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- RIO DE JANEIRO. Manual de Orientações para Profissionais de Creche da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/1053798/DLFE-203708.pdf/ManualdeOrientacoesSMEfinaleducacao infantil.pdf>> Acesso em: 13 de julho de 2021.
- SIAUIYS, M. O. de C. Brincar para todos. Brasília: Ministério da Educação Secretaria de Educação Especial, 2005.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº \_\_\_\_\_, e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins e sob as penas da lei que me encontro **desempregado(a)** há \_\_\_\_\_ (tempo) e não possuo, atualmente, qualquer vínculo empregatício com anotação em minha Carteira de Trabalho, nem vínculo estatutário ou assemelhado, ou mesmo contrato de prestação de serviços com o Poder Público, seja nos âmbitos federal, estadual ou municipal, nem, afora, ainda, qualquer tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego, sendo meu sustento provido através de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas representam a verdade e estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Conforme item 5.3.1.1 - letra “a” do Edital, o candidato deverá anexar a essa declaração o documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), emitido pelo Ministério do Trabalho com data de desligamento anterior ao período de isenção, na situação “fechado” e com carimbo do MTE **ou** cópia da Carteira de Trabalho, folhas de identificação, folha de registro do último vínculo empregatício e a folha subsequente em branco sem registro de emprego.





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo), brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_  
(profissão), nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo com nome da rua, número, bairro), cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para efeito de **concessão de isenção de taxa de inscrição do**  
**Concurso Público** para contratação da(s) vaga(s) para o cargo de  
\_\_\_\_\_ (informar) da  
\_\_\_\_\_ (nome da instituição), sob as penas da lei, que  
não disponho de condições financeiras para arcar com a despesa de inscrição para esse certame,  
atestando assim meu estado de vulnerabilidade econômica e financeira atual.

Declaro ainda estar ciente que estou sujeito às sanções civis, administrativas e criminais aplicáveis por força de Lei, em sendo comprovada a falsidade das afirmações supra.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO VII - MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Candidato: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do documento de identidade: \_\_\_\_\_

Concurso Público: \_\_\_\_\_

Cargo/Função Pública: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018 e solicita sua participação neste Concurso Público dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência (PcD), conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é Pessoa com Deficiência (PcD) e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

**DEFICIÊNCIA FÍSICA**

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia       | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia                      |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia     | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia                    |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia     | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia                      |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia     | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia                      |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia      | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia    | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral             |
| <input type="checkbox"/> XIII – Outras: _____ |   |

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
- V – Outras: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA VISUAL:**

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.
- IV – Outras: \_\_\_\_\_

**DEFICIÊNCIA MENTAL:**

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

Outras: \_\_\_\_\_





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



ANEXO VIII - CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA  
(SOMENTE PARA O CARGO DE PROCURADOR)

DIMENSÃO CONCEITUAL		
ASPECTOS AVALIATIVOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTOS POR ERROS
Endereçamento (EN)	4,0	2,0
Estruturação jurídica adequada (observância dos requisitos jurídicos ou processuais obrigatórios) (EJ)	4,0	2,0
Fundamentação jurídica pertinente e suficiente (consistência, coerência e lógica argumentativa) (FJ)	18,0	2,0
Encerramento (formulação de conclusões, pedidos e requerimentos adequados) (EC)	4,0	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>30,0 PONTOS</b>	

DIMENSÃO FORMAL		
ASPECTOS AVALIATIVOS	TOTAL DE PONTOS	DESCONTOS POR ERROS
Estruturação de período (EP)	2,0	1,0
Propriedade vocabular (PV)	1,0	0,5
Morfossintaxe (regência, concordância, emprego de crase e colocação pronominal) (MS)	3,0	1,0
Pontuação (P)	2,0	0,5
Ortografia (O)	2,0	0,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,0 PONTOS</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>40,0 PONTOS</b>	



ANEXO IX - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E OS COM ESPECIALIZAÇÃO  
(EXCETO PARA O CARGO DE PROCURADOR)

<b>TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA (EXCETO PARA PROCURADOR)</b>			
<b>Títulos Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos	<b>2,0 (dois) pontos</b>
Mestrado		1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos	<b>1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre. (*)	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	0,75 (setenta e cinco décimos) ponto	<b>0,75 (setenta e cinco décimos) ponto</b>
<b>TOTAL</b>			<b>4,0 pontos</b>

**NOTAS:**

(\*) Para os cargos do grupo 600 (601, 602 e 603) os títulos para Especialização *Lato Sensu*, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo não será pontuada.

1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;

4) O Certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;

5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde e da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*;

6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

**TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EXCETO PARA PROCURADOR)**

<b>Experiências Avaliadas</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 10.3.17 do Edital.	0,5 (meio) ponto para cada 6 meses	<b>6,0 (seis) pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>6,0 pontos</b>

**NOTAS:**

1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;

2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6 (seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.

<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>
--------------------	--	--	--------------------



**SOMENTE PARA O CARGO DE PROCURADOR**

<b>TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA (SOMENTE PARA PROCURADOR)</b>			
<b>Títulos Avaliados</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	2,0 (dois) pontos	<b>2,0 (dois) pontos</b>
Mestrado		1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos	<b>1,25 (um e vinte e cinco décimos) pontos</b>
Especialização <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária.	0,75 (setenta e cinco décimos) ponto	<b>0,75 (setenta e cinco décimos) ponto</b>
<b>TOTAL</b>			<b>4,0 pontos</b>
<b>NOTAS:</b>			
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;			
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;			
3) Os cursos de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;			
4) O Certificado de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;			
5) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.			
<b>TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (SOMENTE PARA PROCURADOR)</b>			
<b>Experiências Avaliadas</b>	<b>Comprovação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Total de Pontos</b>
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes a área do cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma, Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 10.3.17 do Edital.	0,5 (meio) ponto para cada 6 meses	<b>2,0 (dois) pontos</b>
Exercício em serviços advocatícios ou atividades jurídicas.	Certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação e documento oficial da OAB que ateste a data de inscrição na OAB, conforme estabelece o subitem 10.3.17 do Edital. (*)	2,0 (dois) pontos para cada cinco processos judiciais diferentes por ano	<b>4,0 (quatro) pontos</b>
<b>TOTAL</b>			<b>6,0 pontos</b>
<b>NOTAS:</b>			
1) Não serão pontuadas as experiências em estágio, trabalhos voluntários, docência ou serviços autônomos de qualquer natureza;			
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 6(seis) meses e não serão consideradas fração de dias nem sobreposição de tempo.			
3) Para o cargo de Procurador, o exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas a atuação deverá ser comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada.			
(*) Serão pontuados os processos dos últimos 3(três) anos <i>Ex tunc</i> a data de entrega dos documentos comprobatórios.			
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10,0 PONTOS</b>



## ANEXO X – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Luz**, que será constituída da **Prova Prática**, de caráter eliminatório, para os cargos/funções de: **Assistente de Serviços Urbanos I – Coveiro, Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista, Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu, Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro, Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada, Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira, Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro, Facilitador de Oficinas e Monitor de Telecentro.**

### 2. DA PROVA PRÁTICA

**2.1** A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos aos cargos/funções de **Assistente de Serviços Urbanos I – Coveiro, Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista, Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu, Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro, Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada, Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira, Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro, Facilitador de Oficinas e Monitor de Telecentro**, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo/função e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº **01/2021**.

**2.1.1** Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para a função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

**2.1.2** A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0(dez) pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **APTO** ou **INAPTO**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **APTO** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** da referida pontuação, ou seja, 5,0(cinco) pontos.

**2.1.2.1** A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetros da condição de **APTO** e **INAPTO** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.

**2.1.2.2** Será divulgada a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos e apenas para os candidatos considerados **INAPTOS** a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.

**2.2** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **03(três) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo/função e, para os cargos com vagas em Cadastro Reserva (CR), serão convocados os **05(cinco) candidatos** com maior pontuação obtida na Prova Objetiva, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE
101 - Assistente de Serviços Urbanos I – Coveiro (ampla concorrência)	03
102 - Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (ampla concorrência)	15
102 - Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (PcD)	03
103 - Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu (ampla concorrência)	03
104 - Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro (ampla concorrência)	03
105 - Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada (ampla concorrência)	03
106 - Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira (ampla concorrência)	03
112 - Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro (Distrito de Esteios) (ampla concorrência)	03
113 - Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro (Sede do Município) (ampla concorrência)	03
310 - Facilitador de Oficinas (ampla concorrência)	03
311 - Monitor de Telecentro (ampla concorrência) – CR	05
<b>TOTAL</b>	<b>47</b>

2.2.1 Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para os cargos/funções descritos no quadro do item 2.2, a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas de PcD, porém o veículo utilizado para a realização da prova poderá ser adaptado e, para tanto, o candidato deverá encaminhar solicitação em até 07(sete) dias úteis antes da prova para o *e-mail*: [contato@ibgp.org.br](mailto:contato@ibgp.org.br).

2.3 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, com **antecedência mínima de 30(trinta) minutos**, munidos do documento de identificação, máscaras de proteção e álcool 70%.

2.3.1 Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara cobrindo a boca e o nariz.

2.3.2 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da Prova Prática.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

3.1 A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos/funções e das áreas de conhecimento laboral.

3.1.1 Para os candidatos ao cargo/função pública de **Assistente de Serviços Urbanos I – Coveiro** a Prova Prática terá a duração de até **30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: cavar covas e “levantar” carreiras de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova e carregar em carriola materiais e lajes de cerca de 40kg, dentre outras tarefas correlatas ao cargo/função.

3.1.2 Para os candidatos ao cargo/função pública de **Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista** a Prova Prática terá a duração de até **10(dez) minutos** e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando



evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.

- 3.1.3** Para os candidatos aos cargos/funções públicas de **Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu, Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada e Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira** a Prova Prática terá a duração de até **15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.
- 3.1.4** Para os candidatos ao cargo/função pública de **Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro** a Prova Prática terá a duração de até **40(quarenta) minutos** e constará da execução de tarefas como: construção de parede, definindo a medida do esquadro, utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada, bem como o levantamento da diferença de nível entre dois pontos à determinado local proposto, com a utilização de nível de mangueira, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.
- 3.1.5** Para os candidatos ao cargo/função pública de **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro** a Prova Prática terá a duração de até **30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: conhecimentos técnicos de jardinagem em plantio, adubação e poda; conhecimentos de técnicas de manejo em áreas verdes e uso de ferramentas para jardinagem, bem como outras tarefas correlatas ao cargo/função.
- 3.1.6** Para os candidatos ao cargo/função pública de **Facilitador de Oficinas** a Prova Prática terá a duração de até **15(quinze) minutos** e consistirá em uma aula/oficina coordenada pelo candidato, a banca avaliadora. Será publicado juntamente com o ato da convocação dos candidatos 3(três) *kits* de materiais que serão disponibilizados no dia da prova e poderão ser utilizados pelo candidato para realização da prova prática com temática de sua escolha, mediante sorteio. Para tanto, o candidato deverá ter preparado as temáticas das aulas/oficinas para os 3(três) *kits* de materiais fornecidos, uma vez que terá a informação do sorteio somente no dia da realização de sua prova. Caso seja necessário para realização das aulas/oficinas de indivíduos para participação, o número de participantes e idade será também divulgado juntamente com a convocação.
- 3.1.6.1.** A preparação das aulas/oficinas deve ser feita por meio da confecção de um plano de aula para cada grupo de *kits* de material acompanhado da temática escolhida pelo candidato, sendo necessário que antes do início da avaliação no dia da prova o candidato entregue os 3(três) planos de aula a banca examinadora. O **Plano de Aula deverá contemplar:** identificação do tema, os pré-requisitos, público-alvo, objetivos, desenvolvimento da temática escolhida, material didático: *kit* de material a ser utilizado, modo de avaliação, lista de exercícios (se necessário), roteiro de prática (se necessário) e referências bibliográficas (caso tenha utilizado).
- 3.1.6.1.1.** Caso o candidato não entregue o Plano de Aula estabelecido nesse regulamento antes da realização de sua avaliação, esse não será avaliado no quesito preparação da oficina.
- 3.1.6.1.2.** Ao final da avaliação, caso a banca examinadora tenha alguma dúvida a respeito da abordagem e a oficina realizada está terá até 10(dez) minutos para arguir o candidato.
- 3.1.6.2.** A banca examinadora para essa avaliação será composta por 3(três) profissionais, sendo 1(um) coordenador e os demais assistentes, cuja formação dos integrantes deverá ser na área de educação e/ou docência.
- 3.1.7** Para os candidatos ao cargo/função de **Monitor de Telecentro** a Prova Prática terá a duração de **15(quinze) minutos** e consistirá na avaliação da capacidade de instalação, utilização e manutenção de *hardwares* e *softwares*, conhecimentos do uso de ferramentas de *softwares* para computadores e aplicativos para elaboração de textos, planilhas eletrônicas e banco de dados; conhecimentos de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



instalação e manutenção de redes de computadores, conhecimentos de proteção e segurança de sistemas operacionais e *internet*, utilizando de sistemas como: BR OFFICE E/OU LIBRE OFFICE – CALC, IMPRESS e WRITER (similar ao MS OFFICE – EXCEL, POWER POINT e WORD).

3.2 A Prova Prática será valorada da seguinte forma:

3.2.1 Para os cargos/funções públicas de **Assistente de Serviços Urbanos I – Coveiro**, **Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro** e **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um **total de 10,0(dez) pontos**, cujas Provas Práticas consistirão nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão, seguirá os seguintes critérios:

HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS		PONTUAÇÃO
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	0,4
2	Iniciativa, interesse, criatividade e pró-atividade.	0,4
3	Hábitos de Segurança do Trabalho (utilização de equipamentos de EPI e EPC).	0,4
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	0,4
5	Organização e limpeza do local de trabalho.	0,4
SUBTOTAL		2,0 PONTOS
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		PONTUAÇÃO
1	Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento.	2,0
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	3,0
3	Resultado final das atividades desempenhadas dentro do tempo determinado para execução da tarefa.	3,0
SUBTOTAL		8,0 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0 PONTOS

3.2.2 Para o cargo/função pública de **Facilitador de Oficinas** serão estabelecidos critérios a serem observados e avaliados quanto ao cumprimento do quesito pelo candidato, sendo este pontuado até um **total de 10,0(dez) pontos**, cuja Prova Prática consistirá em atividade que possam ser avaliadas as habilidades do candidato em desempenhar atividades ligadas as atribuições do cargo/função, a partir dos seguintes critérios:

PREPARAÇÃO DA OFICINA		PONTUAÇÃO
1	Clareza dos objetivos.	0,5
2	Adequação dos objetivos ao conteúdo.	0,5
3	Adequação do conteúdo ao tempo disponível.	0,5
4	Utilização apropriada do material didático sorteado.	0,5
SUBTOTAL		2,0 PONTOS
DESENVOLVIMENTO DA OFICINA		PONTUAÇÃO
1	Apresentação do facilitador da oficina, dicção/fluência e motivação.	1,0
2	Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo.	1,5
3	Sequência pedagógica do ensino do conteúdo.	1,5
4	Capacidade didática do facilitador da oficina.	2,0
5	Capacidade organizacional do facilitador da oficina (Espaço, tempo e material - criatividade).	2,0
SUBTOTAL		8,0 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0 PONTOS

3.2.3 Para o cargo/função pública de **Monitor de Telecentro** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados quanto ao cumprimento do quesito pelo candidato, sendo este pontuado até um **total de 10,0(dez) pontos**, cuja Prova Prática consistirá em atividade que possam ser avaliadas as



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



habilidades do candidato em desempenhar atividades ligadas as atribuições do cargo/função, a partir dos seguintes critérios:

PREPARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		PONTUAÇÃO
1	Manuseio adequado e com destreza dos equipamentos.	0,5
2	Identificação correta dos aplicativos apresentados.	0,5
3	Escolha correta do aplicativo para realização da atividade.	0,5
4	Verificação de aspectos ligados a segurança da informação.	0,5
SUBTOTAL		2,0 PONTOS
REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NOS EQUIPAMENTOS		PONTUAÇÃO
1	Utilização de recursos adequados para realização da atividade.	1,0
2	Sequência lógica de realização da atividade.	1,0
3	Capacidade de utilização do aplicativo demonstrando habilidades de destreza e conhecimento.	1,0
4	Capacidade de utilização de recursos de salvamento e finalização.	1,5
5	Capacidade de suporte ao usuário.	1,5
6	Capacidade organizacional quanto a utilização equipamento, aplicativo, tempo e aspectos de criatividade.	2,0
SUBTOTAL		8,0 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		10,0 PONTOS

**3.2.4** Para os cargos/funções públicas de **Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista, Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu, Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada e Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira** o candidato iniciará a prova com 10,0 (dez) pontos, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

**3.2.4.1** Pontuação da Prova Prática =  $(10 - \sum PP)$ , sendo “ $\sum PP$ ” = somatória dos pontos perdidos.

**3.2.4.2** Os critérios a serem considerados para avaliação dos cargos/funções estarão assim dispostos:

**3.2.4.2.1** Para cargo/função pública de **Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista** cuja a Prova Prática consistirá em exame de direção de um veículo compatível com a CNH exigida, a gravidade das faltas será assim valorada:

<b>I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:</b>	<b>III – FALTA MÉDIA – MENOS 1 PONTOS POR FALTA:</b>
✓ Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	✓ Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
✓ Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	✓ Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
✓ Subir com o veículo no meio fio.	✓ Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
✓ Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes	✓ Controle incorreto de embreagem.
<b>II – FALTA GRAVE – MENOS 2 PONTOS POR FALTA:</b>	<b>IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTOS POR FALTA:</b>
✓ Não respeitar as placas de sinalização.	✓ Regulagem incorreta dos retrovisores.
✓ Não respeitar os limites de velocidade.	✓ Uso incorreto da seta.
✓ Uso incorreto do cinto de segurança.	✓ Mudança incorreta de marchas.
✓ Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	✓ Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**3.2.4.2.2** Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.

**3.2.5** Para os cargos/funções públicas de **Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu, Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada e Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira**, cujas Provas Práticas consistirão na execução de manobra com equipamentos de acordo com as categorias do cargos/funções e a serem definidos no ato da prova, disponibilizados em possível canteiro de obras ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:	V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:
✓ Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.
✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.
	✓ Indicador do Nível de Combustível.	✓ Checagem do Painel.
	✓ Indicador da Pressão do Freio.	
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.	
II – CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	IV – CHECAGEM DE COMANDOS:	VI – TESTE DE OPERAÇÃO:
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.
✓ Nível do Óleo de Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.
VII – PROCEDIMENTO DE PARADA:		
✓ Transmissão em Neutro.		
✓ Freio de Estacionamento Aplicado		
✓ Concha no Solo.		
✓ Arrefecimento do Motor.		

**3.2.5.1** Cada critério não atendido na avaliação para os cargos/funções públicas de **Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu, Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada e Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira** acarretará ao candidato a perda de 0,5(meio) ponto.

**3.3** Para todos os cargos/funções, serão aprovados e considerados **APTOS**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **50% (cinquenta por cento)**, ou seja, **5,0(cinco) pontos**.

**3.4** O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **INAPTO** e será **eliminado** do Concurso Público.

**3.5** Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Luz** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas, calçados adequados, máscaras e álcool 70%.

**3.6** As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.

**3.7** A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.



#### 4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

- 4.1 A Prova Prática será aplicada na cidade de Luz/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.
- 4.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 4.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Luz/MG, eximindo-se o **Município de Luz** e o **IBGP** desta responsabilidade.
- 4.3 Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo/função pública de **Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria “D”** ou superior e os candidatos aos cargos/funções públicas de **Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu, Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada e Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira** deverão apresentar a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria “C”** ou superior, conforme estabelecido no **ANEXO I** do Edital nº 01/2021.
- 4.3.1 **A não apresentação dos documentos referidos no item 4.3 não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.**
- 4.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF.
- 4.4.1 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
- 4.4.1.1 Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 4.4.2 Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 4.4.3 Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 4.4.4 Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 4.4.4.1 Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- 4.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.
- 4.6 Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
- 4.6.1 Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no *site* [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br).
- 4.7 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os



referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

**4.8** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

**4.9** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **MUNICÍPIO DE LUZ** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.

**4.10** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) para verificar o seu dia, local e horário de prova.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**5.1** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Apresentar-se sem documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
- e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
- f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- k) Em função do impacto da pandemia do Covid-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Concurso durante a realização da Prova Prática, poderá ser **eliminado** deste Concurso Público.

**5.2** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

**5.3** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **MUNICÍPIO DE LUZ** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

**5.4** O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), em até **7(sete) dias** após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.

**5.5** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**5.6** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 01/2021.

**5.7** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca examinadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

**5.8** As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público do Município de Luz** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

**5.9** O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP** asseguram que a realização da Prova Prática ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

**5.10** **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a realização da Prova Prática:

- a) Para a chegada do candidato e durante toda a realização da prova, estabelecerá metodologia de ordenamento dos candidatos, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade e aglomerações;
- b) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais onde serão realizadas as provas e principalmente nos sanitários;
- c) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- d) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos, usem calçado fechado e estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
- e) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- f) Manterá portas e janelas dos locais de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- g) Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentem febre acima de 37,5°.





## ANEXO XI – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Concurso Público do Município de Luz/MG**, que será constituída do **Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter eliminatório, para os cargos/funções públicas: **107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO**, **109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA**, **110/111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI**, **114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO**, **116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO**, **205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA**, **301 a 305 – AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** e **306 – AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**.

### 2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica dos candidatos aos cargos/funções públicas de **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão**, **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira**, **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari**, **Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro**, **Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo**, **Agente de Saúde 2 – Faxineira**, **Agente Comunitário de Estratégica de Saúde da Família** e **Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias** para desempenhar as atividades típicas dos cargos/funções públicas que ocuparão, assim como medir suas limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza dos cargos/funções públicas e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº 01/2021.

- 2.1.1** Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar sua aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o cargo/função pública ao qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.
- 2.1.2** A avaliação definida para a etapa do Teste de Aptidão Física consistirá de 04(quatro) testes físicos para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD), todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **APTO** ou **INAPTO**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **APTO** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento, para cada um dos exercícios determinados.
- 2.1.2.1** Aquele candidato que não atingir o quantitativo mínimo estabelecido será avaliado como **INAPTO**.
- 2.1.3** Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.23, limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para o cargo/função pública e para os cargos com vagas em Cadastro Reserva (CR), serão convocados os **05(cinco) candidatos** com maior pontuação obtida na Prova Objetiva, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I** do Edital, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	QUANTIDADE
107 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO (ampla concorrência)	10
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA (ampla concorrência)	10
109 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – FAXINEIRA (PcD)	05
110 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI (DISTRITO DE ESTEIOS) (ampla concorrência)	05
111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI (Sede do Município) (ampla concorrência)	35
111 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI (Sede do Município) (PcD)	05
114 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – SERVENTE DE PEDREIRO (ampla concorrência)	10
116 - AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO (ampla concorrência)	05
205 - AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA (cadastro reserva)	05
301– AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 1 (ampla concorrência)	05
302– AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 2 (cadastro reserva)	05
303– AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 3 (ampla concorrência)	05
304– AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 4 (cadastro reserva)	05
305– AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF 5 (ampla concorrência)	05
306 – AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ampla concorrência)	05
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>

## 2.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

- 2.2.1 O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade física e orgânica dos candidatos para desempenho rotineiro de suas funções, com critérios de avaliação definidos especificados nesse Regulamento.
- 2.2.2 Antes do início do Teste de Aptidão Física para submeter-se ao teste, o candidato deverá **apresentar obrigatoriamente atestado médico** específico, conforme modelo do **ANEXO XII** disposto no Edital nº 01/2021, constando suas plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova.
- 2.2.3 O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30(trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física.
- 2.2.4 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante do **ANEXO XII** do Edital nº 01/2021, não poderá ser submetido ao teste, sendo, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



- 2.2.5** O Teste de Aptidão Física para candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD), consistirá de 04(quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida para todos os exercícios e critérios atinentes a exigência prevista nesse regulamento e nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento.
- 2.2.6** Para os candidatos às vagas de ampla concorrência o Teste de Aptidão Física terá a duração total de **05min15seg (cinco minutos e quinze segundos)** e constará da realização dos exercícios dos itens 1, 2, 3 e 4 previstos na tabela a seguir. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo/função pública a qual o candidato concorre acrescido da especificação das limitações, para análise da banca avaliadora.

TESTES	DURAÇÃO
1- Teste de Flexão de cotovelos sobre solo	01 MINUTO
2- Teste de Flexão Abdominal	01 MINUTO
3- Teste de <i>Shuttle Run</i>	15 SEGUNDOS
4- Teste de Corrida de Média Distância (300m)	03 MINUTOS

- 2.2.6.1** O candidato que por qualquer motivo não concluir algum dos exercícios descritos no item 2.2.6, de acordo com os critérios estabelecidos para cada teste, estará **eliminado** do Concurso Público, não havendo necessidade de realizar os exercícios seguintes.
- 2.2.7** Quando a repetição, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento, serão consideradas, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como **APTO** ou **INAPTO** em seu teste.
- 2.2.8** Os testes serão realizados por avaliadores que estão qualificados e atuam de alguma forma como avaliadores físicos.
- 2.2.8.1** O avaliador explicará a cada candidato sobre a realização de seu teste, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício não tiver sido realizado conforme determinado nesse edital e demonstrado nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento.
- 2.2.9** O **Teste de Flexão de Cotovelos** sobre solo (4 apoios) será realizado para candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD). Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:
- 2.2.9.1** Para o **sexo masculino**:
- Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **ponta dos pés no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;
  - Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;
  - Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 01(um) minuto.**



**2.2.9.2 Para o sexo feminino:**

- a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **joelhos no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar.
- b) Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos.
- c) Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 01(um) minuto.**

**2.2.9.3 É Vedado:**

- a) Encostar o peito no chão;
- b) Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;
- c) Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;
- d) Estender totalmente os cotovelos;
- e) Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido.
- f) Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino.

**2.2.10 O Teste de Flexão Abdominal** (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD).

**2.2.10.1** Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90° (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas às têmporas.
- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem. **A prova terá duração de 01(um) minuto.**

**2.2.10.2** É vedado:

- a) Retirar as mãos das têmporas;
- b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;
- c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril;
- d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.

**2.2.11 No Teste de Shuttle Run** (corrida de ir e vir) com dois blocos (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência (PcD) quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para sua deficiência.

**2.2.11.1** O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, na posição de pé, oposto em que se encontram os blocos.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



- b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá correr em direção aos blocos em máxima velocidade, que ficarão a uma distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), ultrapassar a linha e apanhar o 1º (primeiro) bloco, retornar à linha de partida, colocando o bloco atrás desta linha. Em seguida repetir o movimento, apanhando o 2º (segundo) bloco, retornando a linha de partida e colocando-o junto do primeiro. **A prova terá duração de 15(quinze) segundos.**

**2.2.11.2** É vedado:

- a) Jogar, arremessar ou deixar cair os blocos a qualquer tempo;
- b) Pisar na linha de largada, antes do início da prova ou a qualquer tempo;
- c) Apanhar ou colocar os blocos sem ultrapassar as linhas.

**2.2.12** No **Teste de Corrida de Média distância de 300 (trezentos) metros a duração será de 03(três) minutos** (masculino e feminino) e será realizado por candidatos de ampla concorrência e candidatos com deficiência (PcD).

**2.2.12.1** O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

- a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, em uma pista de atletismo de 300m (trezentos metros) ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcado;
- b) Execução: O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 03(três) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ganhar terreno. Para tanto será autorizado a voltar à calma, caminhando perpendicularmente no sentido da corrida e aguardando sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Concurso Público.

**2.2.12.2** É vedado:

- a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- b) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.

**2.2.13** O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

**2.2.14** Por se tratar de uma etapa eliminatória, do resultado constará a condição de **APTO** ou **INAPTO** de acordo com a performance do candidato.

**2.2.15** Para que o candidato seja considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física, este deverá realizá-lo de acordo com as determinações especificadas nesse regulamento, cumprindo todos os exercícios conforme tempo e tabelas do **Anexo I** deste Regulamento que considera a capacidade física por sexo e idade. Não cumprindo essas exigências o candidato será considerado como **INAPTO**.

**2.2.15.1** O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

**2.2.15.2** Os Testes do Teste de Aptidão Física poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique sua prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



### 3. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

- 3.1 O Teste de Aptidão Física será realizado na cidade de Luz/MG e a convocação dos candidatos aprovados, será publicada por meio de listas no *site*: [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br) em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.
- 3.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física respeitará a ordem alfabética por cargo/função pública, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 3.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar o Teste de Aptidão Física do **Concurso Público do Município de Luz/MG**, eximindo o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.
- 3.3 Para a realização do Teste de Aptidão Física todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- 3.3.1 Todos os candidatos convocados para realização do Teste de Aptidão Física devem apresentar obrigatoriamente o atestado médico (modelo **ANEXO XII**), conforme disposto no Edital nº 01/2021.
- 3.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF, **usando máscara de proteção facial e álcool 70% para uso pessoal**.
- 3.4.1 Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.
- 3.4.2 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização do Teste de Aptidão Física.
- 3.4.3 O candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5(um e meio) metros, estabelecido pela Coordenação do Concurso, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento na entrada do candidato e durante toda a realização do Teste de Aptidão Física.
- 3.4.4 Caso, quando da realização da prova, novos protocolos de proteção devido a pandemia da COVID-19 forem determinados pelos órgãos nacionais e internacionais de saúde, esses farão parte de nova publicação retificatória com as respectivas orientações.
- 3.4.5 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
- 3.4.5.1 Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 3.4.6 Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 3.4.7 Após a identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 3.4.8 Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



- 3.4.8.1** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- 3.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física, assim como o comparecimento no horário determinado.
- 3.6** Em razão de condições climáticas, no caso das provas dos cargos/funções públicas pré-estabelecidas nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido.
- 3.6.1** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no *site* **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)**.
- 3.7** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.
- 3.8** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.9** O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados (calça esportiva, short ou bermuda, camiseta e tênis) que permitam a realização de todos os procedimentos do Teste de Aptidão Física. O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização do Teste de Aptidão Física.
- 3.10** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site* do **IBGP**: **[www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br)** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) Não assinar a lista de presença;
- c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
- d) Não apresentar o atestado médico autorizando a realização do Teste de Aptidão Física, conforme previsto no Edital nº 01/2021;
- e) Não realizar o Teste de Aptidão Física conforme previsto nas tabelas que considera sexo e idade (Anexo I deste Regulamento), assim como não concluir a atividade prevista em 2.2.6 no tempo e exigências estipuladas nesse Regulamento;
- f) Não conseguir executar todos os exercícios previstos para o Teste de Aptidão Física;
- g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



- j) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
- k) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
- l) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 3.4 e seus subitens.

4.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

4.3 O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

4.4 O resultado do Teste de Aptidão Física para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico [www.ibgpconcursos.com.br](http://www.ibgpconcursos.com.br), 07(sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.

4.5 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.6 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03(três) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 01/2021.

4.7 Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

4.8 As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público do Município de Luz/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

4.9 O **MUNICÍPIO DE LUZ/MG** e o **IBGP** asseguram que a realização do Teste de Aptidão Física ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Coronavírus.

4.10 O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a realização do Teste de Aptidão Física:

- a) Para a chegada do candidato e durante toda a realização da prova, estabelecerá metodologia de ordenamento dos candidatos, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5(um e meio) metros evitando proximidade e aglomerações;
- b) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais onde serão realizados os testes e principalmente nos sanitários;
- c) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- d) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, usem calçado fechado e estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
- e) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



- f) Manterá portas e janelas dos locais de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
- g) Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentem febre acima de 37,5°.

**ANEXO I - TABELAS DE REFERÊNCIA PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**A) Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo masculino)**

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	50	48	46
95%	47	45	43
90%	44	42	40
85%	41	39	37
80%	38	36	34
75%	35	33	31
70%	32	30	28
65%	29	27	25
<b>60%</b>	<b>25</b>	<b>23</b>	<b>20</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

**B) Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo feminino)**

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
<b>60%</b>	<b>21</b>	<b>19</b>	<b>16</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

Teste de Flexão Abdominal Masculino e Feminino

Fig. 1



C) Teste de Flexão de Braço (candidato do sexo masculino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO			
PERCENTUAL	18 a 28 anos	29 a 39 anos	40 ou mais anos
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
<b>50%</b>	<b>15</b>	<b>13</b>	<b>11</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			

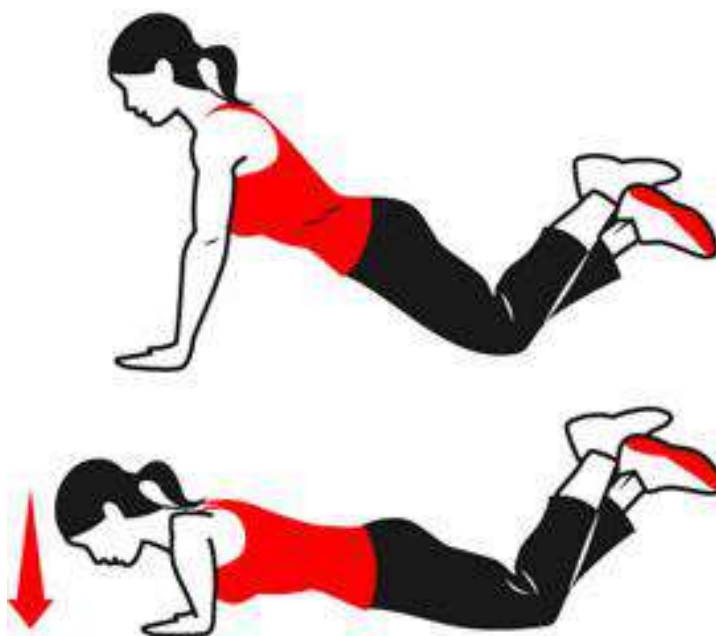
Fig. 1

Fig. 2



D) Teste de Flexão de braços (candidato do sexo feminino)

<b>TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS</b>			
<b>PERCENTUAL</b>	<b>18 a 28 anos</b>	<b>29 a 39 anos</b>	<b>40 ou mais anos</b>
100%	30	29	28
95%	28	27	26
90%	26	25	24
85%	24	23	22
80%	22	21	20
75%	20	19	18
70%	18	17	16
65%	16	15	14
60%	14	13	12
55%	12	11	10
<b>50%</b>	<b>10</b>	<b>09</b>	<b>08</b>
<b>CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO</b>			





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

Atesto que o(a) Sr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, encontra-se em condições de  
saúde, estando **APTO** para realizar o exame de aptidão física, conforme o **EDITAL Nº 01/2021 do**  
**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, para o cargo/função pública de  
\_\_\_\_\_,  
com previsão de realizar exercícios de flexões de braços, flexões abdominais e corridas de curta e  
longa distância.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Médico (com Carimbo de identificação e CRM)



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO XIII - DEFINIÇÃO DAS ÁREAS GEOGRÁFICAS  
(AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)**

**PSF 1**

<b>RUAS</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>
1. ACÁCIAS	
2. AROEIRAS	
3. BELO HORIZONTE	
4. BERNARDINO BERNARDES	
5. CEDROS	
6. CONGADEIRO WILMAR MORAIS	
7. COQUEIROS	
8. DONA GERMANA DUARTE	
9. DOS COCAIS	671 ao 801
10. GUARIM DA SILVA DUARTE	
11. HEITOR TAVARES	
12. HORTÊNCIA	
13. IPÊ AMARELO	
14. JOSE DO COUTO FILHO	
15. JOSEFINO FIRMINO	
16. LAERTON PAULINELLI	25 ao 1480
17. LÁZARO DE OLIVEIRA DUARTE	
18. LOURIVAL FIRMINO MARTINS	
19. MANGUEIRAS	
20. NILTON DE ALMEIDA	
21. OFICIAL FRANCISCO RODRIGUES DORJÓ	
22. OLHOS DAGUA	
23. ORQUÍDEAS	
24. PADRE JOÃO DA MATA RODART	13 ao 254
25. PALMEIRAS	
26. PARANÁ	
27. PEROBA ROSA	
28. PREFEITO JOSÉ BARBOSA LEÃO	223 ao 856
29. PRESIDENTE GETULIO VARGAS	02 ao 1421
30. PROFESSORA AMÉLIA VASCONCELOS DE MACEDO	
31. PROFESSORA MARIA LEILA LAMOUNIER	
32. RIO GRANDE DO SUL	
33. ROSEIRAL	
34. SANTA CATARINA	10 ao 250
35. SÃO PAULO	15 ao 613
36. SETE DE SETEMBRO	120 ao 1071
37. SIBUPIRUNAS	
38. SUCUPIRA	
39. TREZE DE MAIO	1202 ao 1285
40. VEREADOR DJALMA LUIS	526 ao 639
41. VIGÁRIO PARREIRAS	1562 ao 2015
42. WILSON GONTIJO DE CAVALHO	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**PSF 2**

<b>RUAS</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>
1. AVENIDA LAERTON PAUINELLI	127 A 877 755 A 1665
2. RUA SANTO ANTONIO DO MONTE	20 A 487
3. RUA IGUATAMA	125 A 1012
4. RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO	1364 A 1620 1642 A 1599
5. AVENIDA DR. JOSAPHAT MACEDO	985 A 1120 1366 1442 A 1722
6. RUA CAMPOS ALTOS	22 A 69 182 A 480
7. RUA PINHUI	225 A 371 336 A 659 737 A 865
8. AVENIDA BOM DESPACHO	190 A 461 664 A 841 718 A 1070
9. PRAÇA DONA ANITA	1722 A 1789
10. AVENIDA DORES DO INDAIA	1822 A 1894 1899 A 1983
11. RUA TIROS	41, 65, 75, 136 E 154 166 A 330
12. RUA SÃO GOTARDO	131 A 373
13. RUA MOEMA	254 A 858
14. RUA PAINS	223 A 450
15. RUA CAPITOLIO	218 A 604; 1800
16. RUA ARCOS	239 A 585
17. RUA PROFESSOR FRANCISCO COUTO	66 A 590 620 A 760
18. RUA TONICO GONTIJO	710 A 740 610 A 938 252 A 595
19. RUA JOSE RODRIGUES DORJO	1735
20. RUA OTAVIO VELOSO DO CARMO	233 A 810
21. RUA VICENTE VIRIATO DA SILVA	80 A 317; 920
22. RUA JOSE BATISTA DE ARAUJO	153, 117, 151, BR 262
23. RUA TREZE DE MAIO	1566 A 1982 1461 A 1541 1341 A 1449
24. RUA VEREADOR DJALMA LUIZ DA SILVA	970 A 1011 604 A 911
25. RUA PROFESSORA MARIA AMELIA	16 A 315 218 A 700
26. RUA VEREADOR GERALDO BASILIO	05 A 106
27. RUA JOSE DOMINGOS DE CAMARGOS	05 A 555 156 A 257



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



	251 A 569
28. RUA MANOEL DELGADO	12 A 588 226 A 499 520 A 909
29. RUA CASTRO MENDES DE MACEDO	114 A 1017 230 A 486 501 A 875
30. RUA MAURO SEBASTIAO BRAGA	22 E 32; 36, 40, 56, 58, 60, 72, 73, 57 150, 110, 70, 104, 82, 100, 98, 116
31. RUA TEOTONIO PAULINELLI	216 A 843 231 A 491 533 A 801
32. RUA SÃO PAULO	400 A 911
33. RUA SANTA CATARINA	475 A 590 581 A 730
34. PRAÇA ROTARY CLUB	735

**PSF 3**

<b>RUAS</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>
1. ABAETÉ	
2. AMÂNCIO LUIS DA SILVA	
3. ANTÔNIO DE PÁDUA GIORDANI	
4. ANTÔNIO FAUSTINO	
5. ARISTIDES GONÇALVES DE CASTRO FILHO	
6. AUGUSTA TONACO DE OLIVEIRA	
7. AVENIDA BOM DESPACHO	37 AO 252
8. AVENIDA JUCA ROMANO	
9. AVENIDA LAERTON PAULINELLI	04 AO 214
10. BOMBEIRO VALDIR MORAIS	
11. CAMPOS ALTOS	600 AO 810
12. CAPITÃO DÚ	491 AO 936
13. CAPITÓLIO	21 AO 229
14. CHIQUITO COUTO	
15. CLAUDOMIRO DA COSTA PINTO	643 AO 829
16. CORREGO DANTA	
17. DEZ DE ABRIL	08 AO 2015
18. DOM MANOEL	321 AO 485
19. DORINHA BOTINHA	
20. DOUTOR MAURIO LINO DE ARAÚJO	
21. EFIGENIO ROBERTO SILVA	
22. ELVIRA DOMINGOS DE JESUS	
23. ESTHER RODRIGUES ANDRADE	
24. ESTRELA DO INDAIÁ	
25. FAUSTINO DE OLIVEIRA	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



26. GERALDO CIPRIANO	
27. GERALDO TERTO	
28. GERALDO VARGAS	
29. GOIÁS	
30. IGUATAMA	02 ao 51
31. INÁCIO GARCIA	
32. INÁCIO GRACIA E GARCIA	
33. INES BOTINHA	
34. JACOB JOSÉ DE ANDRADE	
35. JACY CLAUDIO MACIEL	
36. JEFERSON BOTINHA	
37. JOÃO GARCIA DE LIMA	
38. JOSÉ RODRIGUES GONDIM	
39. JOSÉ VITOR FILHO	
40. LAGOA DA PRATA	185 ao 582
41. LÁZARA DORJÓ DE ANDRADE	
42. LUIS FERREIRA DOS SANTOS	
43. MARIA VICENTINA DE FREITAS	
44. MATUTINA	02 ao 361
45. MILTON MACEDO	
46. MOEMA	883 ao 1169
47. MONSEHOR OMAR NUNES COELHO	
48. MONSENHOR GERALDO DE VASCONCELOS MENDES	
49. MORADA NOVA DE MINAS	
50. OITO DE JULHO	485 ao 622
51. PAINEIRAS	
52. PAINS	20 ao 182
53. PIMENTA	
54. PROFESSOR TÍNDARO	200 ao 265
55. RAFAEL BAHIA	
56. ROSINA BATISTA	
57. SANTA CLARA	
58. SANTO ANTONIO DO MONTE	14 ao 51
59. SÃO FRANCISCO	
60. SÃO GOTARDO	36 ao 130
61. SÃO ROQUE DE MINAS	
62. SETE DE SETEMBRO	1926 ao 2648
63. SINHÁ DO GUARIM	
64. VEREADOR DACIO PAULINELLI RIBEIRO	
65. VEREADOR FRANCISCO MOREIRA DE AZEVEDO	
66. VEREADOR JOSE FERNANDES DA COSTA	





CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**PSF 4**

<b>RUAS</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>
1. AVENIDA JOSAPHAT MACEDO	191 A 323
2. AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ	147 A 200
3. RUA 13 DE MAIO	207 A 721
4. RUA CORONEL JOSÉ THOMAZ	681 A 1390
5. RUA GETULIO VARGAS	35 A 441
6. RUA TIRADENTES	186 A 483
7. RUA GERALDO CARVALHO	187 A 189
8. RUA NELSON GOMES MACEDO	TODA
9. RUA GOVERNADOR VALADARES	TODA
10. RUA PROFESSOR BOTINHA	TODA
11. RUA DOUTOR PERI	TODA
12. RUA OLÍMPIA CLARA CARVALHO	TODA
13. RUA MANOEL LINO	TODA
14. RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	1015 A 1260
15. RUA TREZE DE MAIO	815B A 1076
16. RUA ARDUÍNO CÉSAR	396 A 451
17. RUA MELO VIANA	259 A 716
18. RUA DOM BELCHIOR	08 A 153
19. RUA DEZ DE ABRIL	20 A 783
20. RUA VIGÁRIO PARREIRAS	1002 A 1319
21. RUA CORONEL JOSÉ THOMAS	290 A 619F
22. PRAÇA MARCOS EVANGELISTA	147, 79
23. AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	16, 31
24. PRAÇA DOUTOR TÁCITO GUIMARÃES	TODA
25. AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	363 A 935
26. RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO	11 A 463
27. AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA	TODA
28. RUA RAMIRO BOTINHA	TODA
29. RUA DOUTOR MELOVIANA	760 A 1024
30. RUA CAMARGOS	TODA
31. RUA CARACAS	TODA
32. RUA VEREADOR JOSÉ CAMARGOS DO COUTO	TODA
33. RUA PROFESSORA IRINÉIA LAMOUNIER DE CAMARGOS	TODA
34. RUA ANTÔNIO CAETANO DE CARVALHO	TODA
35. RUA 16 MARÇO	172 A 553
36. RUA 08 DE JULHO	13 A 469
37. RUA DOM MANOEL	12 A 293
38. PRAÇA DA CATEDRAL	10 A 103
39. AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	13 A 370
40. RUA CORONEL JOSÉ THOMAS	05ª A 267B
41. RUA PREFEITO DARICO DE CARVALHO	40 A 90
42. RUA VIGÁRIO PARREIRAS	20 A 841
43. RUA CAPITÃO DÚ	07 A 474
44. RUA PROFESSOR TÍNDARO	18 A 169



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



45. RUA 1 DE ABRIL	TODA
46. RUA 16 DE MARÇO	461 A 603
47. RUA DOUTOR ARDUÍNO CÉSAR	SÍTIO, 399 A 792
48. RUA MONSENHOR VICENTE	32 A 246 <sup>a</sup>
49. RUA VEREADOR ZICO MARIANO	19 A 182
50. RUA RIO GRANDE DO NORTE	05 A 178
51. RUA PROFESSOR JOÃO CALIXTO	17 A 174
52. PRAÇA JOSÉ LANES BATISTA	677 A 749
53. RUA 16 DE MARÇO	608 A 805
54. RUA ANTÔNIO GOMES DE MACEDO	490 A 1322
55. RUA MATUTINA	451 A 539
56. RUA LAGOA DA PRATA	23 A 111
57. RUA MEDEIROS	20 A 178
58. RUA PADRE JOÃO DA MATA RODARTE	452 A 588
59. RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO	128 A 737
60. RUA VIGÁRIO PARREIROS	894 A 990

**PSF 5**

<b>RUAS</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>
1. ANA AMÉLIA	
2. CLAUDOMIRO DA COSTA PINTO	15 AO 517
3. CONGADEIRO JOSÉ TOSTA DE CARVALHO	
4. DOS COCAIS	41 AO 627
5. DOUTOR JOSAPHAT MACEDO	367 AO 809
6. DOUTOR MELO VIANA	17 AO 214
7. EVILÁSIO BAHIA	
8. JOSÉ TIAGO	
9. MATUTINA	555 AO 994
10. PADRE JOÃO DA MATA RODART	14 AO 283
11. PRAÇA CONGADEIRO ANTONIO EUGENIO	
12. PREFEITO JOSÉ BARBOSA LEÃO	
13. SÃO PAULO	200 AO 472
14. SETE DE SETEMBRO	1050 AO 1696
15. TIRADENTES	529 AO 796
16. TONICO GONTIJO	18 AO 865
17. TREZE DE MAIO	14 AO 1151
18. VIGÁRIO PARREIRAS	1349 AO 1541
19. ZULMIRO MORAIS	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
(SOMENTE PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA  
FAMÍLIA)**

**ATENÇÃO:** O candidato a esta função pública deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser entregue na **Prefeitura do Município de Luz/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone, etc.) dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital.

EU \_\_\_\_\_  
(Nome completo do candidato), inscrito com o nº \_\_\_\_\_ no **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG** para o cargo/função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Luz/MG**, que resido desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Luz/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG  
EDITAL Nº 01/2021



**ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS  
(SOMENTE PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA  
FAMÍLIA)**

**ATENÇÃO:** O candidato a esta função pública deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser entregue na **Prefeitura do Município de Luz/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone, etc.) dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital.

EU \_\_\_\_\_  
(Nome completo do candidato), inscrito com o nº \_\_\_\_\_ no **CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG** para o cargo/função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Luz/MG**, que resido juntamente com \_\_\_\_\_ (nome completo do titular da conta), meu/minha \_\_\_\_\_ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Luz/MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**  
**EDITAL Nº 01/2021**



Assinatura do Titular da Conta